



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 31 de março de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº063 | Caderno 5/5 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL(Continuação)

EDITAL N°113 – SSPDS/AESP – SOLDADO BMCE, de 18 de janeiro de 2023.

3ª RECLASIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE) – 3ª TURMA.

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AESP), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) no uso de suas atribuições legais, referentes ao Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado da Carreira de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE), regido pelo Edital nº 01 – SSPDS/AESP, Soldado BMCE, publicado no DOE/CE nº. 216, de 18 de novembro de 2013 (Edital de Abertura) e suas alterações, tendo sido homologado o Resultado Final da 3ª Turma pelo Edital nº 110 - SSPDS/AESP – Soldado BMCE, publicado no DOE/CE nº. 061, de 17 de março de 2022; considerando o Edital nº 112 - SSPDS/AESP – Soldado BMCE, tratado da 2ª RECLASIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO BM DA CARREIRA DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ (CBMCE) - 3ª TURMA, publicado no DOE de 10/02/2023, considerando a decisão judicial nº 0218326-13.2022.8.06.0001, constante no NUP 13001.003050/2022-02, a favor de PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA, inscrição nº 10011994 e considerando a decisão judicial nº 0218370-32.2022.8.06.0001, constante no NUP 13001.003767/2022-46, a favor de DANIEL OLIVEIRA DA SILVA, inscrição nº 10012786, tornam pública a 3ª Reclassificação do Resultado Final Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado BM da Carreira de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE) - 3ª Turma.

1. DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, APÓS RECLASIFICAÇÃO REFERENTE À 3ª TURMA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
1	10001318	ADOLFO CARNEIRO MACIEL NETO	INDICADO
2	10015548	ALAN SAMIR RODRIGUES MENESSES	INDICADO
3	10002096	ALFREDO FERNANDES NETO	INDICADO
4	10002826	ALLAN BASTOS DE MATOS CAMPELO	INDICADO
5	10013360	ALYNSON RAFAEL DOMINGOS DE ALBUQUERQUE	INDICADO
6	10011810	ANA FABRINE RODRIGUES OLIVEIRA	INDICADO
7	10003801	ANA VANESSA RODRIGUES DE QUEIROZ	INDICADO
8	10013885	ANDERSON DE CASTRO VASCONCELOS	INDICADO
9	10009717	ANDRE LUIS DE LIMA	INDICADO
10	10007123	ANDRÉ SAMPAIO CASTRO	INDICADO
11	10004961	ANTONIO CARLOS TEOFILO FERNANDES	INDICADO
12	10000464	ANTONIO EDUARDO LOIOLA MENDES	INDICADO
13	10007315	ANTONIO ISMAEL LOURENCO DA SILVA	INDICADO
14	10011236	ANTONIO NEITON DA SILVA QUINTINO	INDICADO
15	10005721	ARTUR GOMES DE ARAUJO	INDICADO
16	10012730	ATILA WESLEY BRITO DE SOUSA	INDICADO
17	10000411	BRUNO ALVES DA SILVA	INDICADO
18	10006597	BRUNO MELO SAMPAIO BEZERRA	INDICADO
19	10001278	CARLIUS MIDSON DUARTE LIMA	INDICADO
20	10005659	CARLOS DAWSON CAVALCANTE DA SILVA	INDICADO
21	10016332	CARLOS DOUGLAS DUARTE PEREIRA	INDICADO
22	10012228	CARLOS ELSON SERAFIM DE ALBUQUERQUE FILHO	INDICADO
23	10010212	CARLOS HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	INDICADO
24	10001501	CELINA PEREIRA LEAL NETA	INDICADO
25	10001397	CESAR MENDES MARTINS	INDICADO
26	10005927	CICERO ALYSON DE OLIVEIRA SOUZA	INDICADO
27	10008480	CICERO VITORINO ALVES	INDICADO
28	10000915	CLAUDIAN DE LIMA DUARTE	INDICADO
29	10005141	CLEO VIEIRA DA SILVA	INDICADO
30	10008496	CRISTIANO CAVALCANTE SILVEIRA	INDICADO
31	10008854	CRISTIANO DE ALENCAR VELOSO JUNIOR	INDICADO
32	10013251	DANIEL DE SALES PINHEIRO	INDICADO
33	10011666	DAVID DE ARAUJO SOUSA	INDICADO
34	10011940	DAVID MUNIZ DE ANDRADE NETO	INDICADO
35	10012786	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	INDICADO
36	10009539	DEBORA MENDES TEIXEIRA DE SOUZA	INDICADO
37	10011556	DIOGENES DELFINO PEREIRA	INDICADO
38	10001199	DOUGLAS ARAUJO SOUZA	INDICADO
39	10015977	EDEILSON ATALIBA BASTOS	INDICADO
40	10015606	EDIVANDRO DE SOUSA AZEVEDO	INDICADO
41	10001516	EDMILSON DE ABREU NETO	INDICADO
42	10001161	EDUARDO VIEIRA GOMES	INDICADO
43	10009664	EMANUATHLA ARON CORDEIRO DE SOUZA	INDICADO
44	10007904	EMANUEL NASCIMENTO DA NOBREGA	INDICADO
45	10010326	EMERSON LOPES VARELA	INDICADO
46	10006615	EVANDRO PEREIRA DE LIMA	INDICADO
47	10000189	FATIMA EVANEIDE FERREIRA	INDICADO
48	10002976	FELIPE OLIVEIRA DE MESQUITA	INDICADO
49	10011889	FERNANDA INGRID FREITAS DE ALENCAR	INDICADO
50	10006945	FERNANDO ALVES NETO	INDICADO
51	10003730	FERNANDO ALYSON SOUZA FONTELES	INDICADO
52	10004098	FRANCISCO ALEX FURTADO DOS SANTOS	INDICADO
53	10004646	FRANCISCO ANDERSON DE MELO FREITAS	INDICADO
54	10010282	FRANCISCO COELHO	INDICADO
55	10003233	FRANCISCO EMANUEL FONSECA PEREIRA	INDICADO



ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
56	10008218	FRANCISCO ESTEVAO DOS SANTOS	INDICADO
57	10012734	FRANCISCO GLEIDSON SABINO BRAGA	INDICADO
58	10008569	FRANCISCO ITALO ALVES SOARES	INDICADO
59	10011212	FRANCISCO JACINTO OLIVEIRA DA SILVA	INDICADO
60	10004597	FRANCISCO MARCONDES DO NASCIMENTO LEITE	INDICADO
61	10004985	FRANCISCO MAURO DE LIMA FILHO	INDICADO
62	10011029	FRANCISCO STENIO DOS SANTOS NOGUEIRA	INDICADO
63	10006860	FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA	INDICADO
64	10007842	FRANCISCO THIAGO DANTAS SANTOS	INDICADO
65	10000943	FRANCISCO TIAGO SOUSA DO NASCIMENTO	INDICADO
66	10004975	FRANCISCO WALLESSY VASCONCELOS SIQUEIRA	INDICADO
67	10000353	FRANCISCO WILKER PINTO GUIMARÃES	INDICADO
68	10013203	FRANCISCO WITALO LEMOS DE SALES	INDICADO
69	10001040	FREDSON BEZERRA DA SILVA	INDICADO
70	10004426	GECILDO VALENTIM DE SOUSA	INDICADO
71	10002232	HAMILKAR NOGUEIRA DA SILVA	INDICADO
72	10007279	HELTON JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	INDICADO
73	10005575	HERBERT DE SOUSA ANDRADE	INDICADO
74	10008431	HERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	INDICADO
75	10000595	HILQUIAS CARNEIRO BRANDAO	INDICADO
76	10007804	IAGO VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA	INDICADO
77	10007632	IARA NORONHA MOIZINHO DO NASCIMENTO	INDICADO
78	10012755	IGOR RENNAN FERREIRA RODRIGUES	INDICADO
79	10014290	IONAR BEZERRA ARARUNA	INDICADO
80	10001662	ISMAEL FLAVIO FARIA DE SOUSA	INDICADO
81	10003795	ITALO MESQUITA BORGES	INDICADO
82	10000378	ITALO PEREIRA LIMA	INDICADO
83	10005471	IZAAC MARTINS GOMES	INDICADO
84	10012868	JACKSON FELIPE PEREIRA MELO	INDICADO
85	10001885	JAETE MENEZES ROCHA	INDICADO
86	10013413	JEFFERSON HUGO PEREIRA SOUZA	INDICADO
87	10015434	JOAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	INDICADO
88	10001102	JOÃO JANSEN GOMES VASCONCELOS	INDICADO
89	10011996	JOAO LOPEZ NETO	INDICADO
90	10015063	JOEL MOREIRA BRAGA	INDICADO
91	10004957	JONAS DANIEL NUNES	INDICADO
92	10008397	JONATHAN JEFFERSON COELHO DO NASCIMENTO	INDICADO
93	10000791	JORGE FERNANDO MAIA MOURA	INDICADO
94	10011050	JOSE ARNALDO BENÍCIO DO CARMO JUNIOR	INDICADO
95	10006903	JOSE Clemente do NASCIMENTO FILHO	INDICADO
96	10015014	JOSÉ HUNALD DE ARAUJO FAUSTINO	INDICADO
97	10015179	JOSÉ LISANDRO DA SILVA SANTOS	INDICADO
98	10009055	JOSÉ NETO CAMELO LOPES	INDICADO
99	10012192	JOSE OLIVIO MAGALHÃES NETO	INDICADO
100	10009114	JOSE RAFAEL DE SOUSA ROSEIRA	INDICADO
101	10005368	JOSE SAVIO MARTINS SAMPAIO FILHO	INDICADO
102	10003155	JOSE WILLAME FREITAS NOGUEIRA	INDICADO
103	10000066	JOSE WILSON PINHEIRO FILHO	INDICADO
104	10014420	JUCIMAR DO NASCIMENTO	INDICADO
105	10011906	JULIO CESAR LIRA ABREU	INDICADO
106	10000231	JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRASIL	INDICADO
107	10013892	KAIO VINICIUS MENDONCA DE OLIVEIRA	INDICADO
108	10009374	KESSLER BARROS WANDERLEI	INDICADO
109	10008963	LAECIO MENDES CUNHA DE ARAUJO JUNIOR	INDICADO
110	10011035	LEANDRO VERAS CASTELO BRANCO	INDICADO
111	10008272	LEIDIANE MARIA PINHEIRO	INDICADO
112	10008251	LEO FELIPE GOVÉIA SILVA	INDICADO
113	10000414	LEVI BRANDÃO CORTEZ	INDICADO
114	10015913	LIADERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	INDICADO
115	10016106	LIAMARA SILVA LOPES	INDICADO
116	10007093	LINDSON KAIQUE SANTANA VASCONCELOS	INDICADO
117	10009490	LUCAS DE SENA SALES VIANA	INDICADO
118	10009078	LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	INDICADO
119	10003210	LUCELITA ROMAO DAMASCENO	INDICADO
120	10010373	LUCIANO COSTA MAGALHAES	INDICADO
121	10004530	LUCIVANDO ANASTÁCIO DA SILVA	INDICADO
122	10000730	LUIZ ENEAS DE CARVALHO PIRES	INDICADO
123	10012992	MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO	INDICADO
124	10005054	MARCELO BEM PEREIRA	INDICADO
125	10005782	MARCONDES MOURA DE ARAUJO	INDICADO
126	10009127	MARIA IRACILDA DE SOUSA LIMA NETA	INDICADO
127	10007207	MARVEN ELITON FRANKLIN NETO	INDICADO
128	10000677	MATEUS CHAVES HOLANDA	INDICADO
129	10014078	MATHEUS DAMASCENO ALBUQUERQUE	INDICADO
130	10006753	MICHELSON LOPES DE ALMEIDA	INDICADO
131	10003633	MIKHAEL DE LIMA OLIVEIRA	INDICADO
132	10000632	MUHARA MOHANI DIAS DO ROSARIO	INDICADO
133	10002763	NATALIA MARIA NASCIMENTO FREIRE	INDICADO
134	10014174	NATASHA CAPISTRANO OLIVEIRA	INDICADO
135	10005221	PABLO ARTHUR MAZULO MENDES	INDICADO
136	10002135	PATRICIA MARIA DA SILVA SANTOS	INDICADO
137	10009617	PAULO ANDERSON RODRIGUES ALMEIDA	INDICADO
138	10001780	PAULO HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ E SILVA	INDICADO
139	10011994	PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	INDICADO
140	10011652	PAULO JOSE SILVA DOS SANTOS	INDICADO
141	10007009	PAULO PEREIRA SILVESTRE	INDICADO



ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
142	10010077	PAULO ROBERTO CANDIDO PINHO	INDICADO
143	10000655	PEDRO GUILHERME PAES DE ANDRADE	INDICADO
144	10007939	RAFAEL BARBOSA LIMA MARQUES	INDICADO
145	10002588	RAFAEL DE ALMEIDA ALENCAR	INDICADO
146	10001425	RAIMUNDO EDNALDO DA SILVA MOTA	INDICADO
147	10006150	RAMIRO DE VASCONCELOS FREIRE	INDICADO
148	10001571	RAMON LUCAS DE ARAUJO RODRIGUES	INDICADO
149	10001849	RENATO MAIA DE FRANÇA	INDICADO
150	10008744	RENATO SILVA	INDICADO
151	10010084	RIFANDREO MONTEIRO BARBOSA	INDICADO
152	10000881	ROBERTO FIRMIANO DA SILVA	INDICADO
153	10007891	RODRIGO LOPES GOMES	INDICADO
154	10006223	ROMENICK FERREIRA MAGALHAES	INDICADO
155	10009662	ROMULO MOREIRA TOMAZ	INDICADO
156	10010178	ROMULO PEREIRA DO NASCIMENTO	INDICADO
157	10007565	RONNISON DA SILVA NASCIMENTO	INDICADO
158	10005267	SAMUEL ALMEIDA DOS SANTOS	INDICADO
159	10006972	SAMUEL LINDERMAN MOTA DE CARVALHO	INDICADO
160	10005821	TARCISIO BARBOSA FERREIRA	INDICADO
161	10000907	THALISON DA SILVA VITORIANO	INDICADO
162	10010393	THALLES OLAVO VERAS SOUZA	INDICADO
163	10000315	THIAGO DE LIMA SANTIAGO	INDICADO
164	10000631	THIAGO HENRIQUE COSTA QUEIROZ	INDICADO
165	10009822	THIAGO HONORATO DA SILVA	INDICADO
166	10000985	TIEGO DE SOUSA NASCIMENTO	INDICADO
167	10003896	TOBIAS FERREIRA ALENCAR GOUVEIA	INDICADO
168	10001846	ULISSES JOSE MORAIS BEZERRA	INDICADO
169	10013700	VALTER FILHO PAULINO DOS SANTOS	INDICADO
170	10007788	VINICIUS DE SENA SALES VIANA	INDICADO
171	10005558	WESLEY DE OLIVEIRA MARTINS	INDICADO
172	10013127	WINSTON DE OLIVEIRA ARRUDA	INDICADO
173	10003919	YURI VELOSO MAGALHAES DA SILVA	INDICADO
174	10013461	*****	CONTRAINDICADO
175	10003192	JOEL DE SOUZA FERREIRA	INDICADO (1)

(1) Alteração do resultado da investigação social do candidato Joel de Souza Ferreira, inscrição nº 100003192 em cumprimento a decisão judicial nº 0222111-80.2022.8.06.0001.

2. DA 3ª RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO BM DA CARREIRA DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ (CBMCE) - 3ª TURMA.

2.1. Da 3ª reclassificação do Resultado Final do Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado BM da Carreira de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE) - 3ª Turma, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota da prova final objetiva do curso de formação profissional (NPFO), média das notas das provas práticas (MNPP), nota de avaliação de conduta (NAC), nota final do curso (NFC), status e classificação:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NPFO	MNPP	NAC	NFC	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
10015014	JOSÉ HUNALD DE ARAUJO FAUSTINO	9,30	9,83	10,00	9,48	APROVADO	1º
10003730	FERNANDO ALYSON SOUZA FONTELES	9,50	9,17	10,00	9,48	APROVADO	2º
10009114	JOSE RAFAEL DE SOUSA ROSEIRA	9,20	9,93	10,00	9,43	APROVADO	3º
10010326	EMERSON LOPES VARELA	9,10	9,77	10,00	9,32	APROVADO	4º
10012992	MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO	9,00	10,00	10,00	9,30	APROVADO	5º
10003633	MIKHAIL DE LIMA OLIVEIRA	9,10	9,65	10,00	9,30	APROVADO	6º
10014078	MATHEUS DAMASCENO ALBUQUERQUE	9,40	8,56	10,00	9,29	APROVADO	7º
10000315	THIAGO DE LIMA SANTIAGO	9,00	9,82	10,00	9,26	APROVADO - SUB JUDICE	8º
10005221	PABLO ARTHUR MAZULO MENDES	9,00	9,82	10,00	9,26	APROVADO	9º
10008854	CRISTIANO DE ALENCAR VELOSO JUNIOR	9,00	9,75	10,00	9,25	APROVADO	10º
10011212	FRANCISCO JACINTO OLIVEIRA DA SILVA	9,10	9,33	10,00	9,24	APROVADO	11º
10006972	SAMUEL LINDERMAN MOTA DE CARVALHO	8,90	9,89	10,00	9,21	APROVADO	12º
10016332	CARLOS DOUGLAS DUARTE PEREIRA	9,00	9,42	10,00	9,18	APROVADO	13º
10011556	DIOGENES DELFINO PEREIRA	8,90	9,68	10,00	9,17	APROVADO	14º
10009539	DEBORA MENDES TEIXEIRA DE SOUZA	9,00	9,32	10,00	9,16	APROVADO	15º
10000066	JOSE WILSON PINHEIRO FILHO	9,00	9,28	10,00	9,16	APROVADO	16º
10011050	JOSE ARNALDO BENÍCIO DO CARMO JUNIOR	8,80	9,97	10,00	9,15	APROVADO	17º
10003801	ANA VANESSA RODRIGUES DE QUEIROZ	8,90	9,54	10,00	9,14	APROVADO	18º
10005558	WESLEY DE OLIVEIRA MARTINS	8,80	9,77	10,00	9,11	APROVADO	19º
10000943	FRANCISCO TIAGO SOUSA DO NASCIMENTO	9,00	8,97	10,00	9,09	APROVADO - SUB JUDICE	20º
10008963	LAECIO MENDES CUNHA DE ARAUJO JUNIOR	8,80	9,62	10,00	9,08	APROVADO	21º
10001571	RAMON LUCAS DE ARAUJO RODRIGUES	8,80	9,60	10,00	9,08	APROVADO	22º
10010084	RIFANDREO MONTEIRO BARBOSA	8,80	9,58	10,00	9,08	APROVADO	23º
10014174	NATASHA CAPISTRANO OLIVEIRA	8,70	9,80	10,00	9,05	APROVADO	24º
10000907	THALISON DA SILVA VITORIANO	8,70	9,79	10,00	9,05	APROVADO	25º
10002976	FELIPE OLIVEIRA DE MESQUITA	8,80	9,32	10,00	9,02	APROVADO	26º
10002826	ALLAN BASTOS DE MATOS CAMPELO	8,90	8,91	10,00	9,01	APROVADO	27º
10006945	FERNANDO ALVES NETO	8,80	9,21	10,00	9,00	APROVADO	28º
10001846	ULISSES JOSE MORAIS BEZERRA	8,60	9,83	10,00	8,99	APROVADO	29º
10007804	IAGO VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA	8,80	9,13	10,00	8,99	APROVADO	30º
10003896	TOBIAS FERREIRA ALENCAR GOUVEIA	8,90	8,76	10,00	8,98	APROVADO	31º
10007788	VINICIUS DE SENA SALES VIANA	8,70	9,38	10,00	8,97	APROVADO	32º
10016106	LIAMARA SILVA LOPES	8,90	8,68	10,00	8,97	APROVADO	33º
10008218	FRANCISCO ESTEVAO DOS SANTOS	8,90	8,65	10,00	8,96	APROVADO	34º
10011035	LEANDRO VERAS CASTELO BRANCO	8,60	9,63	10,00	8,95	APROVADO	35º
10007207	MARVEN ELITON FRANKLIN NETO	8,80	8,92	10,00	8,94	APROVADO	36º
10011666	DAVID DE ARAUJO SOUSA	8,80	8,78	10,00	8,92	APROVADO	37º
10001161	EDUARDO VIEIRA GOMES	8,70	8,96	10,00	8,88	APROVADO - SUB JUDICE	38º
10012734	FRANCISCO GLEIDSON SABINO BRAGA	8,70	8,95	10,00	8,88	APROVADO	39º
10000915	CLAUDIAN DE LIMA DUARTE	8,50	9,52	10,00	8,85	APROVADO	40º
10008272	LEIDIANE MARIA PINHEIRO	8,60	9,17	10,00	8,85	APROVADO	41º
10011940	DAVID MUNIZ DE ANDRADE NETO	8,60	9,17	10,00	8,85	APROVADO	42º
10005141	CLEO VIEIRA DA SILVA	8,40	9,77	10,00	8,83	APROVADO	43º
10007891	RODRIGO LOPES GOMES	8,40	9,75	10,00	8,83	APROVADO (4)	44º

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NPFO	MNPP	NAC	NFC	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
10013251	DANIEL DE SALES PINHEIRO	8,50	9,35	10,00	8,82	APROVADO	45º
10004961	ANTONIO CARLOS TEOFILO FERNANDES	8,50	9,33	10,00	8,82	APROVADO	46º
10005471	IZAAC MARTINS GOMES	8,50	9,33	10,00	8,82	APROVADO	47º
10001102	JOÃO JANSEN GOMES VASCONCELOS	8,60	8,97	10,00	8,81	APROVADO	48º
10013885	ANDERSON DE CASTRO VASCONCELOS	8,30	9,90	10,00	8,79	APROVADO	49º
10007904	EMANUEL NASCIMENTO DA NOBREGA	8,30	9,88	10,00	8,79	APROVADO	50º
10008496	CRISTIANO CAVALCANTE SILVEIRA	8,30	9,88	10,00	8,79	APROVADO	51º
10007123	ANDRÉ SAMPAIO CASTRO	8,50	9,21	10,00	8,79	APROVADO	52º
10009617	PAULO ANDERSON RODRIGUES ALMEIDA	8,30	9,84	10,00	8,78	APROVADO	53º
10007632	IARA NORONHA MOIZINHO DO NASCIMENTO	8,40	9,48	10,00	8,78	APROVADO	54º
10015977	EDEILSON ATALIBA BASTOS	8,30	9,95	9,80	8,78	APROVADO	55º
10012730	ATILA WESLEY BRITO DE SOUSA	8,40	9,35	10,00	8,75	APROVADO	56º
10000464	ANTONIO EDUARDO LOIOLA MENDES	8,50	8,98	10,00	8,75	APROVADO	57º
10012228	CARLOS ELSON SERAFIM DE ALBUQUERQUE FILHO	8,30	9,65	10,00	8,74	APROVADO	58º
10006597	BRUNO MELO SAMPAIO BEZERRA	8,40	9,32	10,00	8,74	APROVADO	59º
10009055	JOSÉ NETO CAMELO LOPES	8,40	9,32	10,00	8,74	APROVADO	60º
10001278	CARLIUS MIDSON DUARTE LIMA	8,30	9,56	10,00	8,72	APROVADO	61º
10003233	FRANCISCO EMANUEL FONSECA PEREIRA	8,50	8,86	10,00	8,72	APROVADO	62º
10000378	ITALO PEREIRA LIMA	8,20	9,87	10,00	8,71	APROVADO	63º
10009662	ROMULO MOREIRA TOMAZ	8,20	9,82	10,00	8,70	APROVADO	64º
10013127	WINSTON DE OLIVEIRA ARRUDA	8,30	9,44	10,00	8,70	APROVADO	65º
10000655	PEDRO GUILHERME PAES DE ANDRADE	8,40	9,10	10,00	8,70	APROVADO	66º
10006860	FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA	8,30	9,42	10,00	8,69	APROVADO	67º
10005821	TARCISIO BARBOSA FERREIRA	8,30	9,36	10,00	8,68	APROVADO	68º
10000631	THIAGO HENRIQUE COSTA QUEIROZ	8,40	8,90	10,00	8,66	APROVADO	69º
10005575	HERBERT DE SOUSA ANDRADE	8,20	9,57	10,00	8,65	APROVADO	70º
10013892	KAIO VINICIUS MENDONCA DE OLIVEIRA	8,20	9,54	10,00	8,65	APROVADO	71º
10007842	FRANCISCO THIAGO DANTAS SANTOS	8,20	9,53	10,00	8,65	APROVADO	72º
10004985	FRANCISCO MAURO DE LIMA FILHO	8,40	8,87	10,00	8,65	APROVADO	73º
10013360	ALYNSON RAFAEL DOMINGOS DE ALBUQUERQUE	8,30	9,15	10,00	8,64	APROVADO	74º
10002135	PATRICIA MARIA DA SILVA SANTOS	8,10	9,80	10,00	8,63	APROVADO	75º
10008569	FRANCISCO ITALO ALVES SOARES	8,40	8,77	10,00	8,63	APROVADO	76º
10012868	JACKSON FELIPE PEREIRA MELO	8,00	9,97	10,00	8,59	APROVADO	77º
10012192	JOSE OLIVIO MAGALHÃES NETO	8,10	9,62	10,00	8,59	APROVADO	78º
10004646	FRANCISCO ANDERSON DE MELO FREITAS	8,20	9,25	10,00	8,59	APROVADO	79º
10011236	ANTONIO NEITON DA SILVA QUINTINO	8,20	9,23	10,00	8,59	APROVADO - SUB JUDICE	80º
10013203	FRANCISCO WITALO LEMOS DE SALES	8,30	8,92	10,00	8,59	APROVADO	81º
10004957	JONAS DANIEL NUNES	8,10	9,57	10,00	8,58	APROVADO - SUB JUDICE	82º
10007279	HELTON JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	8,30	8,74	10,00	8,56	APROVADO	83º
10011810	ANA FABRINE RODRIGUES OLIVEIRA	8,10	9,36	10,00	8,54	APROVADO	84º
10011889	FERNANDA INGRID FREITAS DE ALENCAR	8,40	8,28	10,00	8,54	APROVADO	85º
10002763	NATALIA MARIA NASCIMENTO FREIRE	8,00	9,67	10,00	8,53	APROVADO	86º
10000189	FATIMA EVANEIDE FERREIRA	8,40	8,27	10,00	8,53	APROVADO	87º
10011029	FRANCISCO STENIO DOS SANTOS NOGUEIRA	8,30	8,49	10,00	8,51	APROVADO	88º
10009127	MARIA IRACILDA DE SOUSA LIMA NETA	8,10	9,07	10,00	8,48	APROVADO - SUB JUDICE	89º
10000595	HILQUIAS CARNEIRO BRANDAO	8,30	8,36	10,00	8,48	APROVADO	90º
10005054	MARCELO BEM PEREIRA	7,90	9,70	10,00	8,47	APROVADO	91º
10004597	FRANCISCO MARCONDES DO NASCIMENTO LEITE	8,10	8,98	10,00	8,47	APROVADO	92º
10009717	ANDRE LUIS DE LIMA	8,20	8,67	10,00	8,47	APROVADO	93º
10001040	FREDSON BEZERRA DA SILVA	8,10	8,97	10,00	8,46	APROVADO	94º
10002096	ALFREDO FERNANDES NETO	7,90	9,58	10,00	8,45	APROVADO	95º
10005659	CARLOS DAWSON CAVALCANTE DA SILVA	7,90	9,57	10,00	8,44	APROVADO	96º
10011906	JULIO CESAR LIRA ABREU	8,10	8,82	10,00	8,43	APROVADO	97º
10009822	THIAGO HONORATO DA SILVA	7,90	9,42	10,00	8,41	APROVADO	98º
10000632	MUHARA MOHANI DIAS DO ROSARIO	7,90	9,35	10,00	8,40	APROVADO	99º
10008744	RENATO SILVA	7,90	9,30	10,00	8,39	APROVADO	100º
10001885	JAETE MENEZES ROCHA	8,00	8,95	10,00	8,39	APROVADO	101º
10001318	ADOLFO CARNEIRO MACIEL NETO	7,90	9,17	10,00	8,36	APROVADO	102º
10002232	HAMILKAR NOGUEIRA DA SILVA	8,00	8,82	10,00	8,36	APROVADO	103º
10004530	LUCIVANDO ANASTACIO DA SILVA	7,70	9,78	10,00	8,35	APROVADO	104º
10013413	JEFFERSON HUGO PEREIRA SOUZA	7,80	9,47	10,00	8,35	APROVADO	105º
10010373	LUCIANO COSTA MAGALHAES	7,70	9,75	10,00	8,34	APROVADO	106º
10000411	BRUNO ALVES DA SILVA	8,00	8,70	10,00	8,34	APROVADO	107º
10004098	FRANCISCO ALEX FURTADO DOS SANTOS	8,10	8,33	10,00	8,34	APROVADO	108º
10001397	CESAR MENDES MARTINS	7,70	9,72	10,00	8,33	APROVADO	109º
10007093	LINDSON KAIQUE SANTANA VASCONCELOS	7,70	9,71	10,00	8,33	APROVADO	110º
10011996	JOAO LOPEZ NETO	7,80	9,33	10,00	8,33	APROVADO	111º
10015063	JOEL MOREIRA BRAGA	7,90	9,02	10,00	8,33	APROVADO	112º
10015548	ALAN SAMIR RODRIGUES MENESSES	7,90	8,95	10,00	8,32	APROVADO - SUB JUDICE	113º
10003795	ITALO MESQUITA BORGES	7,90	8,93	10,00	8,32	APROVADO	114º
10012755	IGOR RENNAN FERREIRA RODRIGUES	8,00	8,62	10,00	8,32	APROVADO	115º
10000677	MATEUS CHAVES HOLANDA	7,80	9,27	10,00	8,31	APROVADO	116º
10004144	LEVI BRANDÃO CORTEZ	7,60	9,87	10,00	8,29	APROVADO	117º
10009490	LUCAS DE SENA SALES VIANA	7,80	9,17	10,00	8,29	APROVADO - SUB JUDICE	118º
10000791	JORGE FERNANDO MAIA MOURA	7,70	9,47	10,00	8,28	APROVADO	119º
10005368	JOSE SAVIO MARTINS SAMPAIO FILHO	7,80	9,12	10,00	8,28	APROVADO	120º
10000985	TIEGO DE SOUSA NASCIMENTO	7,70	9,38	10,00	8,27	APROVADO - SUB JUDICE	121º
10004426	GECILDO VALENTIM DE SOUSA	7,80	8,98	10,00	8,26	APROVADO	122º
10010077	PAULO ROBERTO CANDIDO PINHO	7,80	8,96	10,00	8,25	APROVADO	123º
10003155	JOSE WILLAME FREITAS NOGUEIRA	7,70	9,27	10,00	8,24	APROVADO	124º
10004975	FRANCISCO WALLESSY VASCONCELOS SIQUEIRA	7,90	8,52	10,00	8,23	APROVADO	125º
10009078	LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	7,50	9,83	10,00	8,22	APROVADO	126º
10002588	RAFAEL DE ALMEIDA ALENCAR	7,70	9,17	10,00	8,22	APROVADO	127º
10006150	RAMIRO DE VASCONCELOS FREIRE	7,70	9,08	10,00	8,21	APROVADO	128º
10008431	HERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,00	8,05	10,00	8,21	APROVADO	129º
10001199	DOUGLAS ARAUJO SOUZA	7,50	9,88	9,80	8,21	APROVADO	130º
10010212	CARLOS HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	7,50	9,74	10,00	8,20	APROVADO	131º
10000881	ROBERTO FIRMIANO DA SILVA	7,80	8,71	10,00	8,20	APROVADO	132º
10015606	EDIVANDRO DE SOUSA AZEVEDO	7,50	9,57	10,00	8,16	APROVADO	133º
10014420	JUCIMAR DO NASCIMENTO	7,60	9,17	10,00	8,15	APROVADO	134º
10007565	RONNISSON DA SILVA NASCIMENTO	7,40	9,75	10,00	8,13	APROVADO	135º
10005267	SAMUEL ALMEIDA DOS SANTOS	7,50	9,35	10,00	8,12	APROVADO	136º
10007315	ANTONIO ISMAEL LOURENCO DA SILVA	7,60	8,99	10,00	8,12	APROVADO	137º
10003210	LUCELITA ROMAO DAMASCENO	7,50	9,17	10,00	8,08	APROVADO	138º
10005927	CICERO ALYSON DE OLIVEIRA SOUZA	7,50	9,13	10,00	8,08	APROVADO	139º



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NPFO	MNPP	NAC	NFC	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
10006903	JOSE CLEMENTE DO NASCIMENTO FILHO	7,40	9,43	10,00	8,07	APROVADO	140º
10007009	PAULO PEREIRA SILVESTRE	7,40	9,38	10,00	8,06	APROVADO	141º
10008397	JONATHAN JEFFERSON COELHO DO NASCIMENTO	7,70	8,76	9,00	8,04	APROVADO	142º
10015179	JOSÉ LISANDRO DA SILVA SANTOS	7,40	9,21	10,00	8,02	APROVADO	143º
10006615	EVANDRO PEREIRA DE LIMA	7,50	8,83	10,00	8,02	APROVADO	144º
10010178	ROMULO PEREIRA DO NASCIMENTO	7,50	8,97	9,80	8,02	APROVADO	145º
10007939	RAFAEL BARBOSA LIMA MARQUES	7,20	9,84	10,00	8,01	APROVADO	146º
10005782	MARCONDES MOURA DE ARAUJO	7,60	8,45	10,00	8,01	APROVADO	147º
10003919	YURI VELOSO MAGALHÃES DA SILVA	7,20	9,66	10,00	7,97	APROVADO	148º
10000353	FRANCISCO WILKER PINTO GUIMARÃES	7,30	9,32	10,00	7,97	APROVADO	149º
10006753	MICHELSON LOPES DE ALMEIDA	7,40	8,95	10,00	7,97	APROVADO	150º
10010393	THALLES OLAVO VERAS SOUZA	7,30	9,17	10,00	7,94	APROVADO	151º
10001662	ISMAEL FLAVIO FARIAS DE SOUSA	7,30	8,97	10,00	7,90	APROVADO	152º
10003192	JOEL DE SOUZA FERREIRA	7,30	8,92	10,00	7,89	APROVADO - SUB JUDICE (5)	153º
10001501	CELINA PEREIRA LEAL NETA	7,30	8,89	10,00	7,89	APROVADO	154º
10001425	RAIMUNDO EDNALDO DA SILVA MOTA	7,20	9,18	10,00	7,88	APROVADO	155º
10006223	ROMENICK FERREIRA MAGALHÃES	7,40	8,44	10,00	7,87	APROVADO	156º
10010282	FRANCISCO COELHO	7,10	9,45	10,00	7,86	APROVADO	157º
10013700	VALTER FILHO PAULINO DOS SANTOS	7,00	9,58	10,00	7,82	APROVADO	158º
10008480	CICERO VITORINO ALVES	7,40	8,10	10,00	7,80	APROVADO - SUB JUDICE	159º
10015913	LIADERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	7,00	9,10	10,00	7,72	APROVADO	160º
10009664	EMANUATHLA ARON CORDEIRO DE SOUZA	7,00	9,22	9,80	7,72	APROVADO	161º
10001780	PAULO HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ E SILVA	6,80	9,68	10,0	7,69	APROVADO - SUB JUDICE (7)	162º
10011652	PAULO JOSE SILVA DOS SANTOS	7,00	8,92	10,00	7,68	APROVADO	163º
10001849	RENATO MAIA DE FRANÇA	7,00	8,73	10,00	7,65	APROVADO	164º
10014290	IONAR BEZERRA ARARUNA	7,20	8,07	10,00	7,65	APROVADO	165º
10008225	LEO FELIPE GOUVEIA SILVA	6,70	9,36	10,00	7,56	APROVADO - SUB JUDICE (9)	166º
10000231	JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRASIL	7,00	8,50	9,50	7,55	APROVADO	167º
10012786	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	6,7	9,12	10,00	7,51	APROVADO - SUB JUDICE (10)	168º
10000730	LUIZ ENEAS DE CARVALHO PIRES	6,90	8,90	10,00	7,61	APROVADO - SUB JUDICE (1)	169º
10014493	LUIZ ALVES BEZERRA	6,40	9,45	10,00	7,37	APROVADO - SUB JUDICE - (6)	170º
10001516	EDMILSON DE ABREU NETO	6,50	9,10	10,00	7,37	APROVADO - SUB JUDICE (2)	171º
10005721	ARTUR GOMES DE ARAUJO	6,60	8,77	10,00	7,37	APROVADO - SUB JUDICE (3)	172º
10009374	KESSLER BARROS WANDERLEI	6,60	8,77	09,30	7,30	APROVADO - SUB JUDICE (8)	173º
10011994	PAULO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	6,3	8,97	10,00	7,20	APROVADO - SUB JUDICE (11)	174º

(1) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0223102-56.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(2) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0222651-31.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(3) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0220287-86.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(4) Candidato classificado no certame em cumprimento a decisão administrativa constante nos processos VIPROC Nº 00423971/2022 (Apenos: 00416584/2022, 00805823/2022, 02594463/2022, 04379659/2022).

(5) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0222111-80.2022.8.06.0001, que superou o resultado da investigação social.

(6) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0620387-42.2022.8.06.900 (Ação Ordinária nº 0218329-65.2022.8.06.0001), que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(7) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0218360-85.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(8) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0218357-33.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(9) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0218331-35.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(10) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0218370-32.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(11) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0218326-13.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos inaptos na avaliação de verificação de aprendizagem – AVA – não obtiveram classificação final no concurso conforme o item 11.6.1.5 do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01 – SSPDS/AESP, Soldado CBMCE, de 18 de novembro de 2013, publicado no DOE de 18 de novembro de 2013, e suas alterações.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2022 - SSPDS

I - ESPÉCIE: Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022 (SACC 1220792); II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - C.N.P.J. nº 01.869.566/0001-17; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes nº 581, São Gerardo, em Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: SOLTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS E ELETRICOS EIRELI - EPP – CNPJ N.º 10.745.021/0001-90; V - ENDEREÇO: Rua Apolinário Peleteiro, nº 141, bairro Campo do América, CEP: 45.203-580, Jequié - Bahia; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante do Pregão Eletrônico nº 20210053 - SSPDS, regido pela Lei federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, bem como pelo inc. I do Art. 57, do mesmo diploma legal e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo de acordo com o NUP 10001.002074/2023-29; VII - FORO: Fortaleza – CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 19/2022 (SACC 1220792), com termo inicial em 23 de março de 2023 e termo final em 22 de março de 2024, cujo objeto contratual visa a AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE CATRACAS E CANCELAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ACESSIBILIDADE E FLUXO DE PESSOAS/VEÍCULOS NA SEDE DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 23/03/2023 a 22/03/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanece inalterada; XII - DATA: 22 de março de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e o Sr. Tárcio Gomes Conceição - Representante Legal da CONTRATADA. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-CE, em 24 de março de 2023.

Hiro da Justa Porto
COORDENADOR JURÍDICO



SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N°1/2023 - GDGPC - O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de promover a revisão do processo de ascensão funcional por progressão e no que restou deliberado nos autos do processo administrativo n.º 01945963/2022, RESOLVE EXCLUIR da Portaria N°1189/2021-DG (datada de 30 de dezembro de 2021 e publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de fevereiro de 2022) e da Portaria Administrativa N°58/2022-DG (datada de 04 de novembro de 2022 e publicada no Diário Oficial do Estado de 30.12.2022), o Inspetor de Polícia Civil, FRANCISCO CRISTIANO LIMA COLARES, Matrícula N.º 20100116771015, lotado na Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA N°2/2023 - GDGPC - O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, com fundamento no §1.º, do Artigo 3.º, Arts. 4.º, 6.º e 7.º da Lei N.º 15.990 de 22 de março de 2016 e no que restou deliberado nos autos do processo administrativo N.º 01945963/2022, RESOLVE corrigir a ascensão funcional por Progressão do(a) Inspetor(a) de Polícia Civil, FRANCISCO CRISTIANO LIMA COLARES, Matrícula N.º 20100116771015, lotado na Polícia Civil, conforme anexo único desta Portaria. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N°2/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

INTERSTÍCIO	A PARTIR DE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA NOVA
21.04.2020 a 20.04.2021	21.04.2021	B – V	B – VI
21.04.2021 a 20.04.2022	21.04.2022	B – VI	B – VII

*** *** ***

PORTARIA N°414/2023-GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, da portaria n°947/2022-GDGPC, datada de 11/07/2022, publicada no Diário Oficial de 21/07/2022, PÁGINA 51, a partir de 24/01/2023, que concedeu a KELDNA MONICA PINHEIRO NOBRE, MATRÍCULA: 198.194-1-8, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL , gratificação no valor de 402,92 (quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos), em face de sua designação para ter exercício na DELEGACIA REGIONAL DE ARACATI, desta Polícia Civil. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 13 de março de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA N°425/2023-GAB/PCCE - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; e pelos art. 4º, art. 7º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto no art. 32 e no art. 33, Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária do art. 37 e do art. 38, Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado; CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 5º, Lei n. 12.830/2013; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no processo administrativo registrado sob o Número de Protocolo Único – NUP – nº 10051.001995/2023-89, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, DE OFÍCIO, JORGE ALLAN FONTENELLE LEITÃO, INSPECTOR de Polícia Civil, matrícula 300.473-1-1, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL da Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 01/03/2023. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 16 de março de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORTARIA N°435/2023-GAB/PCCE - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; pelo art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; e pelos art. 4º, art. 7º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º, Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto no art. 32 e no art. 33, Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária do art. 37 e do art. 38, Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no processo administrativo registrado sob o Número de Protocolo Único – NUP – nº 10051.003291/2023-41, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, DE OFÍCIO, CAIO FERNANDES FLORÊNCIO SILVA, INSPECTOR de Polícia Civil, matrícula 300.035-1-6, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS, VINCULADO AO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA ESPECIALIZADA da Polícia Civil do Estado do Ceará. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 17 de março de 2023.

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 046 ANO XV, 08/03/2023, que publicou a PORTARIA N° 207/23-GDGPC. **Onde se lê:** DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA **Leia-se:** 3ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, VINCULADA AO DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA Fortaleza, 14 de março de 2023.

Márcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ



POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, **da designação** de PAULO CESAR PINHEIRO PEREIRA, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 22 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**MARCO AURELIO TEIXEIRA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.053, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, **MARCIO GIANNY CAVALCANTE DE MELO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão d e Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.053, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, **JOAO EVANDRO ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.053, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, **GENILSON MARQUES SOARES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.053, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, **ALEXANDRO SOUZA DE MENESSES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão d e Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.053, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, **FRANCISCO HELDER MARTINS GOMES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 34.053, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, **MARCO ANTONIO PEREIRA VAZ**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a)

Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCIUS REGES PINHEIRO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante Logístico, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JEAN CARLOS TARGINO DA SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO ABELARDO PIRES FERREIRA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **SILVIO LIMA DE SOUSA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLICIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO ERIVALDO SALES** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LUTIANI DA SILVA RODRIGUES** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **RAFAEL CARLOS CAMPOS** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA N°005/2023-CPP - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e em consonância com o art. 3º, inc. IV e §4º do art. 3º, todos da Lei nº 15.797/2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará) c/ com o art. 15 do Decreto nº 31.804/2015, e ainda nos termos da Solução de Comissão de Meritocrédio nº 006/2022-GC, publicada no BCG nº 003 de 04/01/2023, sob o VIPROC nº 00684180/2022, referente à Portaria nº 003/2022-GPPA/CGP, publicada no BCG nº 021, de 31/01/2022, RESOLVE: promover, a contar de 04/01/2023, na modalidade bravura: I - À graduação de 3º SARGENTO PM, o Cabo PM nº 29.854 **DEREK RODRIGUES DOS SANTOS**, MF: 307.010-1-1. II - À graduação de CABO PM, o Soldado PM nº 30.389 **JOSÉ RINALDO DE SOUSA JÚNIOR**, MF: 308.260-1-9. QUARTEL em Fortaleza-CE, 07 de março de 2023.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

*** *** ***



PORATARIA CC 0008/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCO AURELIO TEIXEIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria Administrativo-Financeira , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0009/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** **MARCIO GIANNY CAVALCANTE DE MELO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Assessoria do Gabinete do Comando-Geral, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0010/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** **JOAO EVANDRO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Assessoria do Gabinete do Comando-Geral, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA N°014/2023-CPP - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 4º e em consonância com o Art. 3º, inc. III e inc. I do §3º do Art. 3º, todos da Lei nº 15.797/2015 (Lei de Promoções dos Militares Estaduais do Ceará) c/c com o Art. 14 do Decreto nº 31.804/2015, e ainda nos termos da Solução de Comissão de Meritoriedade nº 019/2022-GC, publicada no BCG nº 155, de 16/08/2022, sob o VIPROC nº 03787753/2022, referente à Portaria nº 014/2022-NGPM/CCP/CGP, publicada no BCG nº 090, de 12/05/2022, RESOLVE: **promover** à graduação de 3º Sargento PM, na modalidade post mortem, a contar de 03/02/2021, o Ex CABO PM N° 24.097 **CARLOS EDUARDO PINHEIRO GURGEL**, MF: 301.724-1-8. QCG em Fortaleza-CE, 09 março de 2023.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

*** *** ***

PORATARIA CC 0020/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** **GENILSON MARQUES SOARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Assessoria do Gabinete do Comando-Geral, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0022/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** **ALEXANDRO SOUZA DE MENESSES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Desenvolvimento de Projetos Corporativos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0025/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** **FRANCISCO HELDER MARTINS GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Diretoria de Planejamento e Gestão Interna, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA CC 0026/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** **MARCO ANTONIO PEREIRA VAZ**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Subcomandante-Geral, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



PORTARIA CC 0027/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCUS REGES PINHEIRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante Logístico, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Comando Logístico , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 09 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0028/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **JEAN CARLOS TARGINO DA SILVA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Gestão da Folha de Pagamento , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 09 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA N°032/2023-CCPM - O COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor militar estadual **PAULO YRTONNY DUARTE ALENCAR**, ocupante do cargo de 1º Tenente, matrícula nº 113.401-1-3, desta Coordenadoria, lotado no 2º CPM-CHMJ, a viajar à cidade de Quixadá/CE, no período de 24 à 25/04/2023, a fim de participar na qualidade de testemunha de audiência de instrução e julgamento nos autos do Processo nº 0001143-53.2019.8.06.0151, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá, concedendo-lhe 1 (UMA) diária e meia, no valor unitário de R\$ 71,31 (setenta e um reais e trinta e um centavos), totalizando R\$ 106,96 (Cento e seis reais e noventa e seis centavos), em moeda corrente nacional de acordo com o artigo 3º; alínea b , § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária FSPDS - COLÉGIO POLÍCIA MILITAR DO CEARA . COORDENADORIA DOS COLÉGIOS DA PMCE, em Fortaleza/Ce, 28 de março de 2023.

George Stenphonson Batista Benício - CEL PM
COORDENADOR DOS COLÉGIOS

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°034/2023 - CCPM - O COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Seminário de Comunicação Social, como também participar na execução da Solenidade do Bibico dos alunos novatos do 4º CPMCE-MJP da Cidade de Sobral/CE, no período de 29/03 à 01/04/2023, concedendo-lhes 2 (DUAS)diárias em moeda corrente nacional , de acordo com o artigo 3º; alínea b e c, § 1º do art. 4º; art. 5º e, seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FDPDS - COLEGIO POLÍCIA MILITAR . COORDENADORIA DOS COLÉGIOS DA PMCE, em Fortaleza/Ce, 28 de março de 2023.

George Stenphonson Batista Benício - CEL PM
COORDENADOR DOS COLÉGIOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°034/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR		
ELSON PINTO DE SOUSA	SGT PM	301.400-1-X	V	29/03 À 01/04/23	FORTALEZA/SOBRAL/ FORTALEZA	2	73,60	147,20	0 0
PAULO JEFFERSON DE FREITAS MATOS	CB PM	305.341-1-5	V	29/03 Á 01/04/23	FORTALEZA/SOBRAL/ FORTALEZA	2	73,60	147,20	0 0

*** *** ***

PORTARIA CC 0035/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANCISCO ABELARDO PIRES FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria dos Colégios da Polícia Militar , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 15 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0037/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **SILVIO LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Comando de Policiamento Especializado , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 17 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0038/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANCISCO ERIVALDO SALES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Gestão Contratual de Suprimentos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 17 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA CC 0039/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **LUTIANI DA SILVA RODRIGUES** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 15º Batalhão de Policia Militar , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARA, Fortaleza, 17 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



PORATARIA CC 0040/2023-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**RAFAEL CARLOS CAMPOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão e Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 1ª Companhia do 17º BPM , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 24 de março de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Samuel Elano de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1253523/2023

I - ESPÉCIE: Termo de Aditamento I ao Contrato nº 1253523/2023; II - CONTRATANTE: Polícia Militar do Ceará, CNPJ nº 01.790.944/0001-72; III - ENDEREÇO: Av. Aguanambi, 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.340.639/0001-30; V - ENDEREÇO: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160, Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 – e-mail: NovosContratosprime@promebeneficios.com.br, contratos@primebeneficios.com.br; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do Art. 58 e inciso I, alínea "b", do art. 65 da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Inclusão, de forma temporária, de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) motocicletas no Contrato Nº1253523/2023**, conforme relação no anexo único deste Termo, para melhor adequação à finalidade da Administração, e consequentemente, em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto, o valor inicial atualizado do Contrato Nº 1253523/2023 será majorado em 23,84%, que corresponde ao valor de R\$ 5.743.567,42, alterando o valor global atual de 24.092.145,24 (Vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o valor de R\$ 29.835.712,66 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), a partir da respectiva publicação em Diário Oficial do Estado; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 29.835.712,66 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir da data de publicação deste extrato do Termo de Aditamento no DOE; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas; XII - DATA: 24 de março 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Senhor Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE e a Senhora Renata Nunes Ferreira, Representante da Contratada.

Nayara Helena Meireles da Fonseca - CAP QOPM
ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022/11456

I – PROCESSO: 10021.000860/2023-53. II – OBJETO: **Alteração do preço do item 1 da Ata de Registro de Preços nº2022/11456**, modificando o valor unitário de R\$ 150,08 para R\$ 175,92 (cento e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos). III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20210020; Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018; Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993; Parecer Jurídico nº 0011/2023/CBMCE/ASJUR e Processo de NUP 10021.000860/2023-53. IV – DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. V – FORO: Fortaleza/Ceará. VI – SIGNATÁRIOS: José Cláudio Barreto de Sousa – CEL CGBM – Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e Ricardo Machado de Medeiros – Representante Legal da Empresa.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº005/2022

I – CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ/FSPDS – CNPJ nº 07.261.661/0001-10. II – CONTRATADA: **ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 26.873.236/0001-26. III – OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº005/2022- CBMCE/FSPDS (aquisição de mobiliário Geral – beliches). IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se fundamenta no Parecer Jurídico nº 699/2022 - ASJUR/CBMCE, despachos e demais elementos constantes do processo nº 10021.003019/2022-37 (Suite) que passa a fazer parte deste termo independente de sua transcrição. V – DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023. VI – FORO: Fortaleza/Ceará. VII – SIGNATÁRIOS: Manoel Helder de Miranda – Cel QOBM – Ordenador de Despesa do FSPDS/CBMCE e Tathiana Pereira Duarte – Representante Legal da Empresa.

Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 02396777/2022 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, RESOLVE **exonerar** a pedido o servidor **ROMULO DA COSTA FARIAS**, Matrícula nº 300.156-1-4, ocupante do cargo de Médico Perito Legista Classe A Nível II, lotado na Perícia Forense do Estado do Ceará, órgão vinculado a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 11 de março de 2022. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Júlio Cesar Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº258/2023 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.001733/2023-91 foi iniciado em 24/03/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), ao servidor **FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA**, matrícula: 155.301-1-1, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL ADJUNTO, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Fortaleza-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Redenção-CE, no dia 18 de março de 2023, com a finalidade de Realizar exames periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea "a" do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº259/2023 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.001734/2023-35 foi iniciado em 24/03/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), ao servidor **LUIS FELIPE ALVES**,



matrícula: 300.332-4-8, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Crateús-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Novo Oriente-CE, no dia 23 de março de 2023, com a finalidade de Realizar exames periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°260/2023 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.001690/2023-43 foi iniciado em 23/03/2023, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), ao servidor **PAULO VINICIUS BEZERRA DE OLIVEIRA**, matrícula: 300.327-6-4, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Juazeiro do Norte-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Assaré-CE, nos dias 20 e 21 de março de 2023, com a finalidade de Realizar exames periciais, de acordo com o Artigo 3º; alínea “a” do §1º do Art. 4º, Art. 5º, 9º, 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2023.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O(A) DIRETOR - GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 27 de Fevereiro de 2023, da designação de **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO ALMEIDA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, Fortaleza, 15 de março de 2023.

Clauber Wagner Vieira de Paula

DIRETOR - GERAL

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA N°17/2023 - “DISPÔE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR PARA O CONTRATO N° 39/2022” Yrwana Albuquerque Guerra, Secretária do Turismo do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE: Artigo 1º – **Designar** senhora **MARJORIE DA ESCÓSSIA**, matrícula nº 300001.0-2, para exercer a função de gestor e fiscalizador do contrato nº 39/2022, firmado entre a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará e a empresa Certa Serviços Empresariais e Representação EIRELI, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ÁREAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DA SECRETARIA DO TURISMO – LOTE IV (APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL DA SETUR E SEUS EQUIPAMENTOS EM FORTALEZA) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de março de 2023 Artigo 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2023.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETÁRIO DO TURISMO

*** *** ***

PORTARIA N°20/2023 “DISPÔE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR PARA O CONTRATO N° 07/2022” Yrwana Albuquerque Guerra, Secretária do Turismo do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE: Artigo 1º – **Designar** senhora **MARJORIE DA ESCÓSSIA**, matrícula nº 300001.0-2, para exercer a função de gestor do contrato nº 07/2022, firmado entre a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará e o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará – SINDIÔNIBUS, cujo objeto é o fornecimento de “Vale-Transporte”, do tipo A às pessoas físicas e jurídicas que, por instrumento próprio, o contratarem, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, bem como o Decreto nº 95.247/87, bem como observadas as cláusulas e condições Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de março de 2023 Artigo 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2023.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETÁRIO DO TURISMO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA N°079/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 45 da Resolução n.º 751, de 14 de dezembro de 2022. Considerando a indicação da liderança do Bloco Partidário PT/PC do B/ PSD/PMN/PSDB/Cidadania, RESOLVE: **Tornar público o nome do Deputado ALYSSON AGUIAR como membro da Comissão de Ciência e Tecnologia e Educação Superior**, e da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, conforme Anexo Único, parte integrante deste Ato. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 29 de março de 2023.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

CONDIÇÃO	TITULARES	PARTIDO	SUPLENTES	PARTIDO
MEMBRO	MARCOS SOBREIRA	PDT	JEÓVÁ MOTA	PDT
MEMBRO	EMILIA PESSOA	PSDB	NIZO COSTA	PT
MEMBRO	ANTÔNIO HENRIQUE	PDT	BRUNO PEDROSA	PDT
MEMBRO	DAVI DE RAIMUNDÃO	MDB	AGENOR NETO	MDB
MEMBRO	ALYSSON AGUIAR	PC do B	LARISSA GASPAR	PT

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONDIÇÃO	TITULARES	PARTIDO	SUPLENTES	PARTIDO
MEMBRO	RENATO ROSENO	PSOL	NIZO COSTA	PT
MEMBRO	LARISSA GASPAR	PT	JÚLIO CÉSAR FILHO	PT
MEMBRO	LIA GOMES	PDT	MARCOS SOBREIRA	PDT
MEMBRO	MISSIAS DIAS	PT	ALYSSON AGUIAR	PC do B
MEMBRO	JÓ FARIA	PT	LUANA RIBEIRO	CIDADANIA

*** *** ***



A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, VI da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 06602/2018. RESOLVE APOSENTAR, a partir de 13.11.2018, **LUCÍLIO GIRÃO SALES**, servidora(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 008339, ocupante do cargo/função de Analista Legislativo - Medicina, NSP 01, com fulcro no art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional Federal nº 47 de 5 de julho de 2005, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO. LEI Nº 16.524/2018	RS 3.028,76
2. GRATIFICAÇÃO ADIC. POR TEMPO DE SERVIÇO (20% do Veto) LEI Nº 9.826/ 1974, ART. 43	RS 605,75
3. GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA/SAÚDE (10% do Veto). LEI Nº 9.826/ 1974, ART. 132	RS 302,88
4. GRATIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA I (15% do Veto). LEI Nº 15.716/2014, ART. 32º, INC. I	RS 454,31
5. VANTAGEM PESSOAL. LEI Nº 11.171/1986	RS 1.226,95
6. VANT. PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA. LEI Nº 15.716/2014, ART. 21, INC. II	RS 7.881,49
TOTAL DOS PROVENTOS	RS 13.500,14

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 22.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 23.01.2019, que concedeu aposentadoria a **LUCÍLIO GIRÃO SALES**, matrícula nº 008339. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 30 de março de 2023.

Dep. Evandro Leitão

PRESIDENTE

Dep. Osmar Baquit

1º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Dep. David Durand

2º VICE PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Dep. Danni Oliveira

1º SECRETÁRIO

Deputada Juliana Lucena

2ª SECRETÁRIA

Dep. João Jaime

3º SECRETÁRIO

Dep. Oscar Rodrigues

4º SECRETÁRIO

Republicado por incorreção.

*** *** ***

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 00827/2023, protocolado em 13 de fevereiro de 2023. RESOLVE autorizar a cessão do servidor **CARLOS EDILSON ARAUJO**, matrícula nº 000427, Técnico Legislativo deste Poder Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no âmbito da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, a partir de 01 de fevereiro de 2023, com ônus para o órgão de origem. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2023.

Dep. Evandro Leitão

PRESIDENTE

Dep. Osmar Baquit

1º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Dep. David Durand

2º VICE PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Dep. Danni Oliveira

1º SECRETÁRIO

Deputada Juliana Lucena

2ª SECRETÁRIA

Dep. João Jaime

3º SECRETARIO

Dep. Oscar Rodrigues

4º SECRETÁRIO

*** *** ***

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 00156/2023, protocolado em 17 de janeiro de 2023. RESOLVE autorizar a cessão do servidor **JOAO CANDIDO DE SOUZA BORGES**, matrícula nº 000817, Analista Legislativo deste Poder Legislativo, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Saúde, Símbolo S-1, órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza, a partir de 02 de fevereiro de 2023, com ônus para o órgão de origem. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2023.

Dep. Evandro Leitão

PRESIDENTE

Dep. Osmar Baquit

1º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Dep. David Durand

2º VICE PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Dep. Danni Oliveira

1º SECRETÁRIO

Deputada Juliana Lucena

2ª SECRETÁRIA

Dep. João Jaime

3º SECRETARIO

Dep. Oscar Rodrigues

4º SECRETÁRIO

*** *** ***

ATO NORMATIVO Nº327.

DISPÔNE SOBRE REGRAS E DIRETRIZES ACERCA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, COM BASE NA LEI FEDERAL N°14.133, DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Art. 17, XVIII, “a”, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adequação e atualização normativa dos procedimentos administrativos e a estrutura organizacional da Assembleia Legislativa com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos; RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições, alienações, concessões e locações no âmbito da Assembleia Legislativa do Ceará – Alece ficam sujeitas às normas e aos procedimentos instituídos neste Ato e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as demais disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes.

Parágrafo único. O presente regulamento não é aplicável às contratações que sejam regidas por normativo interno específico.

Art. 2º. Para os fins deste Ato Normativo, a Alece poderá, subsidiária ou supletivamente, aplicar os regulamentos editados pela União. Parágrafo único. A Alece poderá utilizar-se, no que couber, da regulamentação editada pelo Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Ato Normativo, considera-se:

I - Central de Contratações: órgão integrante da estrutura da Diretoria Administrativa e Financeira, composta de agentes de contratação, equipes de apoio e membros da comissão de contratação, responsável por:

- a) coordenar e realizar todos os atos dos procedimentos de licitação e das contratações deles decorrentes, para todos os órgãos pertencentes à estrutura administrativa da Alece; e
- b) processar e acompanhar as modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, prestando apoio e esclarecimentos necessários até a sua finalização.

II - Órgão Requisitante: unidade administrativa demandante, responsável por identificar, na fase preparatória, a necessidade de contratação de bens, serviços e obras;

III - Área Técnica: agente ou órgão, com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Diretoria-Geral: órgão central de Direção da Alece, com competência para planejar, coordenar, orientar, dirigir, autorizar licitações, despesas e pagamentos, além de controlar todas as atividades administrativas e legislativas, de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;

V - Agente de Contratação: servidor designado por Ato da Presidência, ou por ato de autoridade por ela delegada, preferencialmente entre servidores efetivos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

VI - Comissão de Contratação: conjunto de servidores designados por Ato da Presidência, ou por ato de autoridade por ela delegada, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações na modalidade diálogo competitivo, ou que envolvam bens ou serviços especiais de que trata o inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VII - Equipe de Apoio: servidores designados por Ato da Presidência, ou por ato de autoridade por ela delegada, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Alece, para auxiliar o agente e a comissão de contratação no exercício de suas atribuições;

VIII - Assessoramento Técnico: equipes compostas por profissionais especializados, servidores efetivos ou não, responsáveis pela análise técnica que deve subsidiar as decisões dos agentes e comissões de contratação, na análise e julgamento das propostas, da habilitação, dos recursos, esclarecimentos e impugnações;

IX - Procuradoria-Geral: órgão de assessoramento jurídico, o qual compete, sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, analisar contratos, convênios, parcerias e congêneres, editais de licitação e outros instrumentos jurídicos em que a Assembleia Legislativa seja parte ou tenha interesse;

X - Controladoria: órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, o qual compete atuar na prevenção de riscos relacionados aos processos de contratações, por meio de orientações gerais e respostas a consultas.

XI - Núcleo de Planejamento de Aquisição: órgão responsável por planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas à inteligência e a estratégia de aquisição de bens e serviços a partir da demanda estimada pelos órgãos requisitantes.

CAPÍTULO III DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Atuação do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 4º. O agente de contratação é o agente público designado, preferencialmente entre servidores efetivos da Alece, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. O agente de contratação responsável pela condução no certame na modalidade pregão será denominado pregoeiro e será auxiliado por equipe de apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

Art. 5º. A comissão de contratação conduzirá o diálogo competitivo e poderá substituir o agente de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

§ 1º A comissão de contratação responsável pela condução do certame será formada por no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente entre servidores efetivos, e será presidida por um deles, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação terá caráter permanente ou especial.

Art. 6º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade a comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 7º. Compete ao agente de contratação e à comissão de contratação:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas aos órgãos requisitantes, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso;

III - receber, examinar e decidir as impugnações, pedidos de esclarecimentos e de consultas ao edital e seus anexos, subsidiado pela área responsável pela sua elaboração desses documentos;

IV - processar e julgar as licitações na forma eletrônica ou presencial;

V - iniciar e conduzir os procedimentos relativos à sessão pública e a etapa de lances;

VI - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

VII - receber, abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

VIII - verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, auxiliado, quando for o caso, pela equipe técnica do órgão ou unidade administrativa requisitante;

IX - receber a documentação de habilitação;

X - verificar e julgar as condições de habilitação, assistido quando for o caso, pela equipe técnica do órgão requisitante nos termos deste Ato Normativo;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - conduzir a negociação de que trata o caput do art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIII - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, além de poder requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, nos termos do inciso VIII;

XIV - encaminhar à Diretoria-Geral o respectivo recurso de que trata o inciso anterior, quando mantiver sua decisão;

XV - declarar o vencedor;

XVI - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da licitação;

XVII - encaminhar o processo devidamente instruído, após sua conclusão, à Diretoria-Geral para a adjudicação e homologação;

XVIII - propor à Diretoria-Geral a revogação ou anulação do certame;

XIX - formalizar a possível ocorrência de infração, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

XX - exercer demais atribuições conferidas ou previstas neste Ato Normativo ou em lei.

§ 1º Caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133 de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º O agente de contratação e a comissão de contratação contarão, sempre que necessário, com o apoio do órgão de assessoramento técnico, da Procuradoria-Geral e da Controladoria, para o desempenho das funções previstas neste Ato Normativo.

§ 3º O apoio a ser prestado pela Procuradoria-Geral e pela área de assessoramento técnico dar-se-á por meio de pareceres ou laudos técnicos e jurídicos, nas solicitações de esclarecimentos, impugnações, recursos, nas exigências de requisitos técnicos da proposta, na análise dos requisitos de habilitação, inclusive quando se tratar de requisitos de qualificação técnica e/ou financeira, dentre outros.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º, a solicitação de apoio à Procuradoria-Geral também se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 5º O apoio a ser prestado pela Controladoria dar-se-á por meio de orientações técnicas, emitidas a partir de consultas específicas, que conterão de forma clara e individualizada, dúvidas técnicas a serem dirimidas, nos termos do Ato Deliberativo nº 820/2018.

§ 6º Os autores dos pareceres e laudos responderão para todos os fins de direito, inclusive perante os órgãos de controle interno e externo, não podendo ser imputada responsabilidade ao agente de contratação ou aos membros da comissão de contratação por decisões baseadas nos referidos laudos e pareceres, quando de natureza técnica o objeto da discussão.



§ 7º A análise de qualificação econômico-financeira e de requisitos técnicos de engenharia e arquitetura exigidos nos editais de licitações deve ser feita por representantes técnicos, da área de contabilidade ou economia e da área de engenharia e arquitetura, do órgão ou unidade administrativa requisitante, tudo em conformidade com o § 3º, deste artigo.

Seção II Da Equipe de Apoio

Art. 8º. Caberá à equipe de apoio prestar auxílio ao agente de contratação e à comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, tanto na forma presencial quanto na eletrônica, destacando dentre outros que se fizerem necessários, as seguintes atribuições:

I - atuar na instrução do processo em todas as suas fases, e verificar as providências necessárias junto ao órgão requisitante, para o saneamento, quando esta se encontrar incompleta, com critérios subjetivos ou outros elementos que venham a prejudicar o andamento da licitação ou da contratação;

II - acompanhar o retorno dos pareceres jurídicos e técnicos, ou outras providências que auxiliarão o agente de contratação nas suas decisões no decorrer do processamento e julgamento do certame;

III - agilizar junto aos órgãos requisitantes as providências necessárias para o bom andamento do processo, de forma que ele corra dentro do menor prazo possível;

IV - efetuar a digitalização e armazenamento de documentos referentes ao processo de contratação, bem como alimentar o sistema de acompanhamento dos processos; e

V - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Alece, e providenciar as publicações previstas em lei.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada, preferencialmente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Alece.

§ 2º A equipe de apoio responderá de forma solidária, naquilo que lhe couber, pelas decisões do agente de contratação e da comissão de contratação, que sejam caracterizadas ilegais ou que tragam prejuízos para a Alece.

Seção III

Do Gestor e dos Fiscais do Contrato

Art. 9º. Os Gestores e os Fiscais de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 2021, e seus respectivos substitutos, serão servidores da Alece designados pela Diretoria-Geral, considerando-se as seguintes funções e atribuições:

I - gestor de contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Central de Contratações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscal técnico de contrato: responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscal administrativo de contrato: responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, as repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscal setorial: responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores ou departamentos distintos da Alece;

§ 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A designação do servidor para o desempenho das funções de gestores e de fiscais de contrato deverá constar, explicitamente, em cláusula específica do respectivo instrumento.

§ 3º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, aplicando-se, no que couber, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º deste Ato Normativo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º, o gestor e os fiscais do contrato serão auxiliados pela Procuradoria-Geral e pela Controladoria da Alece, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, aplicando-se também, quanto ao assessoramento jurídico, o disposto no § 4º do art. 7º deste Ato Normativo.

§ 5º Para os fins do § 4º, a Controladoria se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações, por meio de consultas específicas, que conterão de forma clara e individualizada, as dúvidas técnicas a serem dirimidas, nos termos do Ato Deliberativo nº 820/2018.

Art. 10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a respectiva documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, conforme o caso;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, conforme o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Art. 11. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, inclusive através de parecer técnico, quando for o caso;

II - esclarecer dúvidas técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - proceder com as medições e avaliações dos serviços executados pelo contratado;

VI - emitir notificações e/ou relatório de vistoria para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

VII - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VIII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

IX - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

X - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

XI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do artigo 10 deste Ato Normativo;

XII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

XIII - adotar outras medidas preventivas relacionadas ao controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras.

Art. 12. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
 IV - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
 V - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 VI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

VII - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do artigo 10 deste Ato Normativo;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo; e

XI - adotar outras medidas preventivas relacionadas ao controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras.

Art. 13. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de que tratam os artigos 11 e 12 deste Ato Normativo.

Seção IV Da Designação

Art. 14. Compete à Presidência, ou autoridade por ela delegada, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os agentes públicos de que trata o caput deste artigo serão, preferencialmente, servidores lotados na Central de Contratações.

§ 2º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que possua atribuições relacionadas a licitações e contratos, ou que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.

Art. 15. O órgão requisitante deverá indicar servidor para atuar como Fiscal ou Gestor do Contrato, e seus respectivos substitutos, à Diretoria-Geral, a quem competirá sua designação.

Parágrafo único. O órgão requisitante deverá observar os seguintes requisitos para indicar Fiscal ou Gestor do Contrato à Diretoria-Geral:

I - a formação acadêmica ou técnica do agente público, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a compatibilidade com as atribuições do cargo e o grau de complexidade da fiscalização;

III - a segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

IV - o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, a fim de evitar excesso de serviços que possa comprometer a adequada gestão contratual.

Seção V Das Vedações

Art. 16. Aplica-se o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com relação às vedações impostas ao agente de contratação, a comissão de contratação e a equipe de apoio designados para atuar na área de licitações e contratos.

Parágrafo único. As vedações estendem-se aos servidores que prestam assessoramento técnico e jurídico ao agente e comissão de contratação, e aos demais servidores ou terceiros que estejam envolvidos na condução e fiscalização da contratação.

Seção VI Da Diretoria-Geral

Art. 17. Caberá à Diretoria-Geral:

I - aprovar o Plano de Contratações Anual;

II - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação;

III - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

IV - designar gestor e os fiscais do contrato, na forma do artigo 15 deste Ato Normativo;

V - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VIII - homologar o resultado da licitação;

IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento; e

XI - exercer as demais atribuições conferidas neste Ato ou em demais normas internas aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18. As contratações de obras, bens e serviços de interesse da Alece estão sujeitas ao planejamento e à programação orçamentária anual.

Art. 19. O Poder Legislativo Estadual deverá elaborar Plano de Contratações Anual, que será observado na realização de licitações e na execução dos contratos, e tem como objetivos:

I - racionalizar e centralizar as contratações dos órgãos sob sua competência, com o fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços, bem como redução de custos operacionais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva proposta orçamentária do Poder Legislativo;

III - evitar fracionamento das despesas; e

IV - sinalizar intenções aos fornecedores, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Art. 20. O plano de contratações anual de que trata o caput deste artigo será aprovado por ato da Diretoria Geral, o qual conterá as contratações e aquisições que se pretenda realizar no exercício subsequente, em especial:

I - as contratações diretas de que trata os art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - as contratações que envolvam bens e serviços continuados, essenciais ao funcionamento da Alece; e

III - outras contratações recorrentes, na forma do §2º do art. 25 deste Ato Normativo.

Parágrafo único. Ficam dispensados de registro no Plano de Contratações Anual:

I - os itens classificados como sigilosos, nos termos dos art. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de suprimento de fundos;

III - as hipóteses de contratação nos termos do inciso VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 21. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do Documento de Formalização da Demanda - DFD pelo órgão requisitante, contendo as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação e do interesse público envolvido;

II - descrição do objeto;

III - tipo de item, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - previsão de data desejada para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;

VI - grau de prioridade da compra ou contratação; e

VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a seqüência em que as respectivas contratações serão realizadas.

§ 1º A formalização da demanda deverá contemplar, no mínimo, as informações constantes dos incisos I, II e V.

§ 2º O documento de que trata o caput deste artigo poderá, se houver necessidade, ser remetido à área técnica competente para assessoramento, análise, complementação de informações, compilação de demandas e padronização.

§ 3º A demanda somente será considerada formalizada após a assinatura do titular do órgão requisitante, ou de seu substituto.

Art. 22. Os itens de consumo para suprir as demandas da Alece não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos ou bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - artigo ou bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, cujas características técnicas e funcionais sejam superiores ao estritamente suficiente e necessário para o atendimento da necessidade da Administração, possuindo caráter de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte;



II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, cujas características técnicas e funcionais sejam suficientes para o atendimento da necessidade da Administração;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§ 2º O enquadramento do bem ou artigo como “de luxo”, conforme conceituado no inciso I do § 1º, considerará:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º Não será enquadrado como bem ou artigo “de luxo” aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do § 1º deste artigo:

I - for oferecido por preço equivalente ou inferior ao preço de bem de categoria comum da mesma natureza; ou

II - for demonstrada a essencialidade das características superiores do bem em face das necessidades da Administração, a partir da aplicação de parâmetros objetivos identificados no âmbito do Estudo Técnico Preliminar - ETP, do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB.

§ 4º Diante da análise de que trata o § 2º do art. 21, caberá ao órgão requisitante e/ou área técnica competente indicar, na solicitação de contratação, o enquadramento do item como “de luxo” ou “comum”, inclusive quando necessária a realização de ETP.

§ 5º Compete à Diretoria-Geral, quando do exercício da atribuição de que trata o caput do art. 25 deste Ato, deliberar acerca do enquadramento definitivo do item como “de luxo” ou “comum”.

Art. 23. Em observância ao art. 170 da Constituição Federal, a Alece, nas suas contratações, estabelecerá critérios socioambientais compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, assim como de seus processos de elaboração e prestação.

Art. 24. O Núcleo de Planejamento de Aquisições centralizará as demandas encaminhadas pelos órgãos requisitantes e/ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza ou que puderem ser contratados conjuntamente, com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - consolidar o projeto do Plano de Contratação Anual e encaminhar à Diretoria-Geral para aprovação, nos termos do art. 25; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerado o prazo estimado para tramitação do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Para os fins do inciso III, serão considerados os prazos de solicitação de contratação à Diretoria-Geral e o encaminhamento dos autos à Central de Contratações.

Art. 25. As contratações aprovadas pela Diretoria-Geral serão consolidadas, com auxílio do Núcleo de Planejamento de Aquisições, no Plano de Contratações Anual da Alece.

§ 1º A Diretoria-Geral poderá reprovar itens constantes das solicitações ou devolvê-los ao Núcleo de Planejamento de Aquisições, para realizar adequações junto aos órgãos requisitantes.

§ 2º As contratações para as quais a Diretoria-Geral indicar a recorrência da autorização serão classificadas como contratações recorrentes no Plano de Contratações Anual, podendo sendo prevista a sua repetição de acordo com a periodicidade.

§ 3º As contratações recorrentes previamente autorizadas pela Diretoria-Geral deverão ser revisadas anualmente pelo órgão requisitante ou área técnica competente, de acordo com o Calendário de Contratações, para que sejam atualizadas, no mínimo, as seguintes informações:

I - demandas relacionadas;

II - valor a ser solicitado para atendimento de cada demanda relacionada;

III - justificativa da quantidade a ser solicitada;

IV - estimativa de desembolso durante a vigência da avença; e

V - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver.

§ 4º A Diretoria-Geral poderá cancelar a recorrência da autorização a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do órgão requisitante ou área técnica competente.

§ 5º Uma vez aprovado, o Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico da Alece.

§ 6º Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens.

§ 7º Durante o ano da sua execução, o Plano de Contratação Anual poderá ser alterado em situações de caráter excepcional, devidamente justificadas.

§ 8º Durante a execução do plano de contratações anual, no exercício da atribuição de que trata o caput do art. 26 deste Ato, a Diretoria-Geral deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

§ 9º As demandas previstas no Plano de Contratação Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Central de Contratações com antecedência necessária ao cumprimento das datas pretendidas no inciso V do caput do art. 21, acompanhadas da devida instrução processual.

§ 10 A Diretoria-Geral poderá regulamentar sobre demais regras e diretrizes para a elaboração e execução do plano de contratações anual.

CAPÍTULO V DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I

Da Solicitação de Contratação

Art. 26. Caberá à Diretoria-Geral deliberar sobre as solicitações de contratação recebidas.

§ 1º A solicitação de contratação à Diretoria-Geral deverá ser formalizada contendo, se possível, as seguintes informações:

I - demandas relacionadas;

II - valor a ser solicitado para atendimento de cada demanda relacionada;

III - título da contratação;

IV - descrição do objeto da contratação, observado o disposto no art. 22 deste Ato Normativo;

V - justificativa da necessidade de contratação do objeto;

VI - justificativa da quantidade a ser solicitada;

VII - Mapa de Riscos, em versão preliminar, que compreenderá apenas o risco da não efetivação da contratação, no qual deverá ser informado:

a) dano a ser suportado pela Alece caso o risco se concretize;

b) impacto para a Alece; e

c) ações preventivas e de contingência, e órgão responsável pela ação, caso existente.

VIII - data-limite para envio dos autos à Central de Contratações, nos termos do art. 48 deste Ato Normativo;

IX - tipo de contratação;

X - tipo de despesa e o respectivo valor;

XI - última contratação com o mesmo objeto, se houver;

XII - avenças que serão substituídas pela contratação, se houver; e

XIII - contratações precedentes, se houver.

§ 2º As informações adicionais constarão do Estudo Técnico Preliminar da contratação – ETP, quando couber, observado o disposto no art. 29 deste Ato Normativo.

§ 3º Uma vez rejeitada a contratação solicitada, todas as demandas a ela relacionadas restarão rejeitadas.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência

Art. 27. O estudo técnico preliminar - ETP constitui documento que caracteriza o interesse público envolvido na contratação, evidencia o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, além de dar base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

§ 1º O ETP seguirá o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e/ou requisitante, e, caso necessário, com auxílio do Núcleo de Planejamento de Aquisições.

Art. 28. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento definidos pela Alece.



Art. 29. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Alece;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Alece, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Alece optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, respeitado o disposto no art. 24, I da Lei nº 14.133/2021;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão ou entidade promotora da licitação;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Alece previamente à celebração do contrato, tais como adaptações na repartição, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o ETP deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 30. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 31. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Alece, deve-se observar a forma e os critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Na elaboração do ETP, os órgãos requisitantes e/ou áreas técnicas poderão pesquisar no ETP digital os ETP's de outros órgãos e entidades da Administração Pública, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Alece.

Art. 33. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de modo a garantir o acesso às informações conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 34. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 35. O Termo de Referência - TR, elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, é documento necessário à contratação de bens e serviços, sem o qual não poderão ser realizadas as contratações pretendidas, devendo conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei 14.133, além das informações presentes no § 1º do art. 40 da citada Lei.

§ 1º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e/ou requisitante, e, caso necessário, com auxílio do Núcleo de Planejamento de Aquisições.

§ 2º O TR será enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação.

§ 3º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial o art. 33 deste Ato Normativo.

§ 4º O TR será utilizado como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

§ 5º A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 36. Além do previsto no caput do art. 35, o TR deverá conter:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Alece;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços;

IX - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Alece;

X - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

XI - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Art. 37. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de ETP, nos termos do art. 34 deste Ato Normativo:

I - a fundamentação da contratação no TR consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado; e

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento da Alece.

Art. 38. Ao final da elaboração do TR ou PB, o Mapa de Riscos de que trata o inciso VII, do § 1º do art. 26 deste Ato, quando couber ser



atualizado pelo órgão requisitante ou área técnica, o qual deverá identificar e avaliar os demais riscos da contratação, bem como indicar as ações adequadas para seu tratamento e monitoramento.

Art. 39. A Alece poderá utilizar modelos padronizados de ETP e TR disponibilizados pelo Poder Executivo Estadual como parâmetro na fase interna da licitação.

Art. 40. A elaboração de ETP e TR se dará por meio do ETP digital e TR digital, respectivamente, integrantes do sistema de tramitação de processo da Alece.

Parágrafo único. Até a implementação dos meios previstos no caput deste artigo, a Alece poderá aderir aos Sistemas ETP digital e TR digital disponibilizados pelo Governo Federal.

Art. 41. O ETP e o TR deverão ser assinados pelo gestor do órgão requisitante e área técnica, observado o disposto no §2º do art. 27 e no §1º do art. 35 deste Ato, respectivamente.

Art. 42. A Diretoria-Geral poderá expedir portaria para regulamentar aspectos específicos acerca da elaboração e padronização do Documento de Formalização de Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Seção III

Da Pesquisa de Preços

Art. 43. O valor estimado das contratações de bens e serviços deverá ser calculado a partir de cesta aceitável de preços que reflita os valores de mercado, obtida por meio de pesquisa de preços.

Parágrafo único. O valor estimado da contratação, após ratificada a pesquisa de preços pela Central de Contratações, nos termos do art. 50 deste Ato, terá validade idêntica à da ratificação.

Art. 44. A pesquisa de preços para instruir processo de aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) nome e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou razão social e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão e prazo de validade da proposta; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no Catálogo Eletrônico de Valores de Referência (CEVR), conforme disposto no artigo 36-A da Lei nº 12.670, de 1996.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos do caput deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os incisos I e II, pela ordem, e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e V do caput deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 1 (um) ano da data da pesquisa de preços, e em todos casos deve-se priorizar a utilização dos preços mais recentes.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no § 2º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente, se houver.

§ 4º Quando o preço estimado for obtido unicamente com base no inciso I do caput deste artigo, o valor não poderá ser superior à mediana dos preços considerados.

§ 5º Serão utilizados como metodologia para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o caput deste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 6º Excepcionalmente, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

§ 7º No caso da pesquisa realizada na forma do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no § 9º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

II - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV deste artigo.

§ 8º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços que não o disposto no caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo agente responsável.

§ 9º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverá ser observada a compatibilidade em relação a condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 10 No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado com base no tratamento de que trata o § 5º deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 11 Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores considerados na pesquisa, os quais não poderão apresentar diferença superior a 40% (quarenta por cento) em relação ao menor valor, salvo mediante justificativa fundamentada da agente responsável.

§ 12 A pesquisa de preços deve ser consolidada, demonstrando os preços considerados e a metodologia utilizada para o cálculo do valor estimado.

Art. 45. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 44.

§ 1º No caso de inexigibilidade de licitação, o valor estimado das contratações de bens e serviços será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretensa contratada à Alece.

§ 2º Será necessária justificativa de preços:

I - na dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 44, e;

II - na inexigibilidade de licitação, em qualquer caso.

Art. 46. Para os fins do §2º do art. 45, a justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade ou dispensa de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado:

I - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço oferecido à Alece é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas;

II - excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em pesquisa de preços baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no art. 44 deste Ato Normativo, para objetos similares ou de mesma natureza, desde que a área técnica ateste a similaridade de cada item pesquisado.

§ 1º Na impossibilidade de se justificar a regularidade ou razoabilidade de preços nas formas descritas no inciso I e II, a pretensa contratada deverá justificar a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços, cuja pertinência deverá ser analisada pelo órgão requisitante ou área técnica competente.

§ 2º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 47. Aplica-se o disposto no §§ 2º, 5º e 6º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 aos processos licitatórios para contratação de obras e serviços de engenharia.

Seção IV

Da Atuação da Central de Contratações e da Verificação Preliminar

Art. 48. O órgão requisitante ou área técnica, após obter o valor estimado da contratação, concluir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, atualizar o Mapa de Riscos, deverá enviar os autos à Central de Contratações para que seja realizada a verificação preliminar do processo.

§ 1º O processo que será enviado à Central de Contratações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:



I - Documento de Formalização de Demanda;
 II - Estudo Técnico Preliminar;
 III - Termo de Referência ou Projeto Básico;
 IV - documentos utilizados para obtenção do valor estimado e/ou justificativas de preço, quando necessárias;
 V - Mapa de Riscos, quando couber.
 § 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica do § 1º:
 I - proposta comercial da pretendida contratada dentro do prazo de validade;
 II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação, como carta ou atestado de exclusividade; e
 III - razões para a consequente escolha do fornecedor.

§ 3º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços - ARP gerenciada por outro órgão ou ente público, deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

- I - cópia da ARP a que se pretende aderir;
- II - cópia do edital da licitação de origem e seus anexos;
- III - demonstração, por parte do órgão requisitante ou área técnica, acerca do ganho de eficiência e a avaliação quanto à viabilidade e à economicidade para a Alece com a utilização da ARP a que se pretende aderir;
- IV - autorização formal do órgão gerenciador da ARP;
- V - concordância formal da empresa signatária da ARP quanto ao fornecimento dos itens à Alece e nas quantidades desejadas.

§ 4º Os processos de contratações de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, Projeto Executivo.

§ 5º Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 6º Nas adesões às atas de registro de preços de que trata o § 3º, o ETP deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Art. 49. Na verificação preliminar serão analisados os requisitos formais do processo, em especial a existência de:

- I - documentação básica para instrução da contratação;
- II - necessidade de ratificação da pesquisa de preços pela Central de Contratações, observado o disposto no art. 50 deste Ato;
- III - documentação adicional exigida em processos de contratação nas hipóteses dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 48; e
- IV - vinculação do processo à respectiva contratação no Plano de Contratações Anual;

Parágrafo único. Os autos deverão retornar ao órgão requisitante ou área técnica para complementação ou retificação de informações sempre que se observar a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas, desatualizadas ou incompletas.

Art. 50. A ratificação da pesquisa de preços pela Central de Contratações estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições da Seção III deste Capítulo, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º A ratificação da pesquisa de preços pela Central de Contratações terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Extrapolado o prazo de validade da ratificação pela Central de Contratações de que trata o § 1º deste artigo, competirá ao órgão requisitante ou área técnica, lastreados em critérios técnicos e mercadológicos, avaliar se a estimativa obtida a partir da pesquisa de preços mantém-se pertinente e atual de acordo com os valores praticados do mercado.

§ 3º A ratificação da pesquisa de preços será dispensada para itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

Seção V

Da Disponibilidade Orçamentária

Art. 51. Após a verificação preliminar, deverá ser atestada a existência de disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A providência de que trata o caput será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP).

Seção VI

Da Confecção e Padronização das Minutas

Art. 52. É atribuição da Central de Contratações a uniformização e padronização dos instrumentos convocatórios de que trata o § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, devendo disponibilizar no sítio eletrônico da Alece os respectivos modelos padronizados e minutas de editais.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, a Central de Contratações contará, sempre que possível, com o auxílio da Procuradoria-Geral e da Controladoria, sendo permitida a adoção de modelos padronizados do Poder Executivo Federal e Estadual.

§ 2º Comprovado que o modelo não atende ao objeto licitado, ou constatados vícios de legalidade, a minuta sofrerá alterações a partir de provocação formal e fundamentada do órgão requisitante ou área técnica, ou ex officio pelos agentes ou membros das comissões de contratação, ou pelas equipes de apoio da Central de Contratações.

§ 3º As solicitações de que trata o § 2º serão enviadas à Central de Contratações, em endereço eletrônico divulgado, as quais serão submetidas à Procuradoria-Geral, sendo que, aprovadas as alterações, as minutas dos instrumentos legais serão republicadas obedecendo ao disposto no caput deste artigo.

Art. 53. As minutas de edital, do contrato e da ARP serão elaboradas pela Central de Contratações, de acordo com as informações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e a partir das minutas-padrão adotadas pela Alece.

§ 1º O órgão requisitante ou área técnica deverá participar, como órgão interveniente, da elaboração das minutas de edital, contrato e ARP, tendo a incumbência de atestar a compatibilidade e adequação entre as minutas desses instrumentos e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 2º Eventual necessidade para realização da licitação na forma presencial, observados os requisitos do caput do art. 62, deverá ser justificada pelo órgão requisitante ou área técnica quando do exercício das atribuições de que trata o § 1º deste artigo, e submetida a análise e aprovação pela Diretoria-Geral da Alece.

Seção VII

Da Análise Jurídica

Art. 54. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório será encaminhado à Procuradoria-Geral, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir aos agentes públicos e demais envolvidos a sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º A emissão do parecer jurídico poderá ser condicionada ao atendimento de diligência, para que sejam sanadas omissões ou irregularidades verificadas no procedimento.

§ 3º Em respeito aos princípios da eficiência e da economia processual, se observada falha na instrução processual que não comprometa a sua legalidade, a validade do parecer jurídico poderá ser condicionada ao atendimento de suas recomendações.

§ 4º Após a manifestação jurídica de que trata o § 3º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria-Geral, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 5º A análise levada a efeito pela Procuradoria-Geral terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

Art. 55. Concluída a análise jurídica pela Procuradoria-Geral, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos, de adequação à redação de trechos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DA FASE EXTERNA

Art. 56. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a fase externa da licitação será iniciada, com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a publicação será realizada mediante extrato do edital no Diário Oficial da Alece, bem como em jornal diário de grande circulação;

§ 2º O extrato da licitação a ser publicado em diário de grande circulação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Alece;

§ 3º É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no sítio eletrônico da Alece, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 4º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a integral do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação, quando for o caso, de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 5º Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos e meios dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 57. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CAPÍTULO VI DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 58. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Art. 59. No processamento e julgamento das licitações no âmbito da Alece, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições, no que for aplicável, do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 60. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pela área técnica.

§ 2º Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pela área técnica como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 61. O processo e o julgamento da licitação se darão preferencialmente sob a forma eletrônica, com base nos critérios definidos no instrumento convocatório, dentro de mais ampla publicidade e transparéncia, mediante a divulgação de seus atos, observando-se, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de contas a quaisquer interessados.

Art. 62. Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do órgão requisitante ou área técnica, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 53 deste Ato Normativo, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 63. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, por Comissão de Contratação, na forma dos arts. 4º e 5º deste Ato Normativo.

§ 1º As atribuições do agente de contratação e da comissão de contratação são as descritas no art. 7º deste Ato Normativo.

§ 2º A atuação e responsabilidade dos agentes de contratação e, quando for o caso, dos membros de Comissão de Contratação será adstrita à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos à Diretoria-Geral para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não afasta a atuação dos agentes de contratação, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, documentos iniciais e minutias, relacionados à instrução da fase preparatória dos certames.

§ 4º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 5º Quando verificada a presença de vício insanável, poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Art. 64. Em qualquer fase da licitação, e na apreciação dos recursos administrativos, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá, de forma motivada e pública, realizar diligências para:

I - obter esclarecimentos e a complementação das informações contidas nos documentos apresentados pelas licitantes;

II - sanar erros ou falhas que não alterem os aspectos substanciais das propostas e dos documentos apresentados pelas licitantes;

III - atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame; e

IV - avaliar, com o suporte do Assessoramento Técnico, a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

§ 1º A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

§ 2º Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

Art. 65. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedural, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação.

§ 1º Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedural ordinário previsto no caput do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que haja previsão expressa no edital, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quanto:

I - for estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º A motivação de que trata o § 2º será feita pelo agente ou comissão de contratação responsável pela licitação, com auxílio do órgão requisitante, devendo ser posteriormente aprovada pela Diretoria-Geral.

§ 4º Compete à Diretoria-Geral a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese prevista no § 2º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e da fase de envio de lances ou abertura de proposta, quando for o caso.

§ 6º Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

Art. 66. Após a divulgação do instrumento convocatório, iniciar-se-á a fase de apresentação de propostas ou lances com o preço ou percentual de desconto, salvo se houver inversão de fases, observando-se o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese de inversão de fases, os licitantes enviarão, na forma e no prazo estabelecidos no § 2º deste artigo, simultaneamente, os documentos de habilitação e proposta com o preço ou o percentual de desconto, podendo ser verificados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF os documentos por ele abrangidos.

§ 2º Para os fins do inciso I, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou outros sistemas semelhantes mantidos pelo Estado, serão enviados por meio do sistema, ou na forma prevista no edital, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação até a conclusão da fase de habilitação.

§ 3º Os licitantes enviarão após a divulgação do edital a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema da Assembleia Legislativa ou na forma prevista no edital, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 67. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, também será permitida, desde que prevista em edital, a realização por processo de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, assegurado aos demais licitantes o direito do acesso aos dados constantes no próprio sistema.

Art. 68. Nas demais etapas e procedimentos decorrentes da fase externa da licitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação aplicará as disposições gerais contidas nos artigos 59 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se, no que couber, e desde que não haja regulamentação própria, o disposto no Regulamento Estadual.

Art. 69. Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Ato Normativo.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 70. São procedimentos auxiliares das contratações da Alece:

I - sistema de registro de preços;

II - credenciamento;

III - pré-qualificação;

IV - procedimento de manifestação de interesse; e

V - registro cadastral.



Art. 71. Para fins de utilização dos procedimentos auxiliares de que trata este capítulo, será observado o disposto na Lei 14.133 de 2021 e neste Ato Normativo, e, subsidiária ou supletivamente, as disposições constantes dos Regulamentos Estaduais próprios, no que couber.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 72. O SRP é um conjunto de procedimentos formais com o objetivo de registrar preços para futura aquisição de bens e/ou contratação de serviços.

§ 1º É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º Considera-se como “obra comum de engenharia” aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

§ 3º No caso de SRP para obras ou serviços comuns de engenharia na hipótese tratada no caput deste artigo, poderá ser adotado como critério de julgamento o maior desconto linear sobre itens da planilha orçamentária.

Art. 73. A realização do SRP poderá ser processada mediante:

I - licitação, na modalidade pregão ou concorrência, devendo ser adotado como critério de julgamento das propostas o menor preço ou maior desconto;

II - contratação direta, partir de hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Parágrafo único. O instrumento convocatório referente à SRP deverá disciplinar detalhadamente as matérias arroladas no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as disposições constantes deste Ato.

Art. 74. Deverá ser prevista no edital a possibilidade de formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais da plataforma digital utilizada para a sessão.

Art. 75. Homologado o resultado da licitação, os proponentes vencedores serão convocados para a assinatura da ARP que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 76. O prazo de validade da ARP será de 1 (um) ano, período no qual os preços registrados serão válidos sem necessidade de nova pesquisa de preços, exceto se houver manifestação do gestor do contrato, dos fiscais ou da área técnica informando alteração relevante quanto aos preços praticados no mercado.

§ 1º O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

§ 2º O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 77. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Alece a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 78. É permitida a adesão às Atas de Registro de Preços firmadas pelo Alece, por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que prevista no instrumento convocatório e autorizada expressamente pela Diretoria-Geral, observados os limites legais.

Art. 79. Em caso de licitação eletrônica para registro de preços, quando houver, ao tempo da formulação da demanda, conhecimento do interesse de outros órgãos públicos para a realização de compras compartilhadas, a Diretoria-Geral poderá determinar a realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), devendo ser observados, nessa hipótese, os procedimentos operacionais da plataforma digital utilizada para a sessão.

Art. 80. A contratação de itens registrados em ARP deve ser autorizada previamente pela autoridade competente, condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa.

Parágrafo único. Compete ao gestor da ARP solicitar a autorização da autoridade competente, por meio do acionamento dessa ARP.

Art. 81. O acionamento de ARP será realizado por meio do Órgão requisitante.

Art. 82. O acionamento de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Alece.

Subseção I

Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 83. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor da ARP convocará os fornecedores para negocarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 84. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.

§ 1º Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o gestor da ARP deverá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do caput e § 2º deste artigo, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Alece promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas às seguintes condições:

I - trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível;

II - haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;

III - seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado; e

IV - haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Alece deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subseção II

Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 85. As hipóteses de cancelamento da ARP e suas consequências deverão constar do instrumento convocatório.

§ 1º Compete à Diretoria-Geral decidir quanto ao cancelamento do registro de preços.

§ 2º Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, cabera à Central de Contratações, em conjunto com o gestor da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

Seção II

Do Credenciamento

Art. 86. O credenciamento é indicado quando:

I - houver demonstração inequívoca de que a necessidade da Administração poderá ser realizada desta forma;

II - não for possível a competição entre os interessados para a prestação de um objeto que puder ser realizado indistintamente por todos os que desejarem contratar com a Administração e preencherem os requisitos de habilitação, especialmente quando a escolha, em cada caso concreto, do fornecedor do produto ou prestador do serviço não incumbe à própria Administração; e

III - a contratação do maior número possível de interessados atender em maior medida o interesse público por ser inviável estabelecer critérios de distinção entre os interessados ou suas respectivas propostas em razão da uniformidade de preços de mercado.

§ 1º O valor da contratação decorrente do credenciamento será predefinido pela Administração e compatível com os preços praticados no mercado, sendo admitida a utilização de tabelas de referência para sua determinação.

§ 2º Em razão das especificidades do mercado, caso não seja viável o preestabelecimento de valor nos termos do § 1º deste artigo, a Administração deverá prever a forma com a qual será apurada a adequação dos preços praticados nas contratações decorrentes do credenciamento.

§ 3º Os procedimentos de credenciamento deverão observar as seguintes regras:

I - a Alece deverá divulgar e manter à disposição do público, no sítio eletrônico da Alece e no PNCP, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Alece deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Alece; e

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Seção III

Da Pré-qualificação

Art. 87. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, a área técnica poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:



I - pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Alece.

§ 2º No caso previsto no inciso II do § 1º deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - "banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Alece;

II - "banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Alece.

§ 3º Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - de 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§ 5º As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados no PNCP e no sítio eletrônico da Alece.

Seção IV

Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 88. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, a Alece poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público, cuja publicidade dar-se-á em observância ao art. 110 deste Ato.

Seção V

Do Registro Cadastral

Art. 89. Para os fins previstos no art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, a Alece continuará a utilizar o Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e o CRC estadual.

CAPÍTULO VI DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 90. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser, em conjunto com o órgão requisitante e a área técnica, instruído pela Central de Contratações, em conformidade com as disposições deste Ato Normativo e da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021 deverá ser elaborado pelo órgão requisitante e/ou área técnica competente.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a Central de Contratações deve se manifestar conclusivamente quanto à presença dos pressupostos estabelecidos nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 72 e, conforme o caso, nos §§ 1º a 5º do art. 74 ou nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Concluída a providência do § 2º, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral, a qual procederá à análise da contratação direta, no exercício de suas atribuições.

§ 4º À juízo da Diretoria-Geral, os processos de contratação direta poderão ser encaminhados à Controladoria para análise e emissão de orientação técnica, nos termos do Ato Deliberativo nº 820/2018, no exercício de suas atribuições voltadas para o gerenciamento de riscos.

§ 5º Cabe à Central de Contratações elaborar os respectivos termos de contratação direta, antes de encaminhar os autos do processo à deliberação superior.

§ 6º Para os fins do VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, a Diretoria-Geral decidirá sobre o mérito administrativo da respectiva contratação direta, com base nas manifestações exaradas na ocasião dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º.

Art. 91. Sempre que for necessário selecionar um fornecedor para contratações por meio de dispensa de licitação, o órgão requisitante ou área técnica deverá realizar cotação de preços, nos termos dos arts. 93 a 100 deste Ato Normativo.

Parágrafo único. Para as contratações emergenciais, a cotação de preços poderá ser dispensada mediante justificativa da área técnica consignada no Termo de Referência ou Projeto Básico, oportunidade em que se utilizará o resultado da pesquisa de preços realizada pela área técnica para seleção do fornecedor.

Art. 92. As contratações por meio de inexigibilidade de licitação serão instruídas pela Central de Contratações, de acordo com o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, e com os subsídios apresentados pelo órgão requisitante ou área técnica no sentido de comprovar a inviabilidade de competição.

Seção Única

Do Procedimento de Cotação Eletrônica

Art. 93. O processo de cotação eletrônica para contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, no âmbito da Alece se dará nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e outros serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso XIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser contratados por meio da cotação eletrônica.

§ 2º A sistemática utilizada para a cotação eletrônica será do tipo dispensa com disputa sem sessão pública, baseada somente no último lance da proposta válida apresentada pelos fornecedores por meio do sistema;

§ 3º Excluem-se do previsto neste artigo as compras realizadas por suprimento de fundos, que devem se submeter à legislação pertinente.

§ 4º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade contratante; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 5º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 6º O disposto no § 4º do caput deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Alece, incluído o fornecimento de peças, até o valor de que trata o § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Para o cálculo dos valores de que tratam os §§ 4º e 5º do caput, deste artigo, nas contratações será considerada a compatibilidade de cada material ou serviço do catálogo de bens e serviços.

§ 8º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 9º Ao disposto neste artigo aplica-se o art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 94. O procedimento da cotação eletrônica se dará por meio do Sistema de Compras Governamentais.

Parágrafo único. O Termo de Participação, contendo a especificação do objeto e demais condições exigidas para a participação na cotação eletrônica, será disponibilizado em meio eletrônico e emitido no sistema de que trata o caput deste artigo.

Art. 95. O processo administrativo da cotação eletrônica deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda com a justificativa da necessidade do objeto e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

III - parecer jurídico, pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - estimativa de despesa ou justificativa de preço, se for o caso, na forma do art. 44 deste Ato;

V - Termo de Participação;

VI - certidão de cadastramento e publicação do processo de contratação, emitido no sistema de cotação eletrônica;

VII - certificado de registro cadastral - CRC do fornecedor, em situação regular;

VIII - ata de realização do procedimento, emitida no sistema de cotação eletrônica;

IX - relatório de conclusão do procedimento, emitido no sistema de cotação eletrônica;

X - ordem de compra ou serviço contendo a autorização do ordenador de despesa ou autoridade equivalente, emitida no sistema de cotação eletrônica;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do caput do artigo 93 deste Ato Normativo, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso II do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal de Compras.

Art. 96. O procedimento da cotação eletrônica será regido pelas seguintes regras:

I - o procedimento será divulgado no Portal de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no respectivo sistema de Cadastro de Fornecedores, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar;



II - no Termo de Participação deverá constar a identificação da Alece como Promotor da Cotação Eletrônica, a especificação do objeto da contratação, as quantidades requeridas, as condições de contratação, o regime de execução, o endereço para acesso ao procedimento eletrônico, as datas, horários e prazos para realização das etapas do procedimento, as condições de participação, o prazo e o local de entrega, as regras, os prazos e condições de pagamento;

III - o fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro;

IV - os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o Termo de Participação;

V - o fornecedor deverá enviar suas propostas de preço ou de percentual de desconto, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este;

VI - durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ou maior desconto ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor;

VII - a proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, de apenas uma marca, no caso de bem ou material, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

VIII - o fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ou de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas;

IX - o horário de referência para recebimento e abertura das propostas da cotação eletrônica será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema;

X - se houver lances iguais ao menor preço ou maior desconto ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

XI - encerrada a etapa de recebimento de propostas, a Alece realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação;

XII - quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, a Alece promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio;

XIII - a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta da Alece;

XIV - antes de declarar a proposta vencedora, a Alece poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem ou serviço;

XV - no caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores adequados à proposta melhor classificada;

XVI - o resultado da cotação eletrônica ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras;

XVII - as contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la;

XVIII - no caso do procedimento resultar fracassado ou deserto, a Alece deverá realizar novo procedimento por no mínimo uma vez;

XIX - se o resultado permanecer fracassado ou deserto após o novo procedimento na forma do inciso anterior, a contratação poderá ocorrer com a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço ou maior desconto, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

§ 1º Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores sejam compatíveis com o objeto da contratação.

§ 2º Em casos excepcionais poderá ser dispensada a publicação de novo procedimento prevista no inciso XVIII, desde que previamente justificada pela autoridade competente e autorizada pela Diretoria-Geral.

§ 3º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 93 deste Ato, o prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação no Portal de Compras.

§ 4º No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual a Alece seja participante, em conformidade com a legislação estadual em vigor.

§ 5º É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

Art. 97. Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedores.

§ 1º Além da regularidade no Cadastro de Fornecedores, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.

§ 2º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Alece examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

§ 3º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à Diretoria-Geral para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Capítulo VIII deste Ato Normativo.

Art. 98. A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.

Art. 99. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recurso administrativo por parte dos fornecedores participantes.

Art. 100. Caberá à Alece, como Promotor da Cotação Eletrônica:

I - providenciar a alocação de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes da contratação;

II - realizar pesquisa de preços na forma do art. 44 deste Ato, para ser utilizada como valor referencial na contratação, previamente à elaboração do Termo de Participação;

III - cadastrar a cotação eletrônica, gerar o Termo de Participação e divulgar o procedimento, informando data e horários limites para o recebimento das propostas de preços;

IV - promover todas as etapas da cotação eletrônica, conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Participação e indicados no sistema;

V - encaminhar os gestores e técnicos para capacitação no procedimento de cotação eletrônica, mediante participação em oficinas, palestras e cursos;

VI - observar as disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

VII - negociar com o fornecedor melhor classificado, visando assegurar proposta mais vantajosa, quando o valor apresentado no sistema for maior do que o valor de referência obtido na forma do inciso II.

CAPÍTULO VII

DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

Art. 101. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial indicado no edital, ou por meio do sistema utilizado na realização do certame, quando na forma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

§ 2º A impossibilidade de resposta à impugnação no prazo do §1º, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema ou no sítio eletrônico indicado no edital.

§ 3º As decisões do agente de contratação e da comissão de contratação, inclusive as comissões especiais, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas competentes, sem prejuízo da atuação da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa.

§ 4º Quando a decisão do agente de contratação ou da comissão de contratação importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame ou no sítio eletrônico indicado no edital.

§ 5º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação nos autos do processo de licitação.

§ 6º É dever do agente ou da comissão de contratação, a partir do pedido de impugnação, adotar providências de ofício com vistas a corrigir eventuais ilegalidades que cheguem ao seu conhecimento, realizando revisão criteriosa das cláusulas do edital, ainda que a impugnação não seja conhecida.

Art. 102. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema ou na sessão presencial, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 2º do art. 65 deste Ato Normativo, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º A manifestação de que trata o caput deste artigo, quando a licitação ocorrer na forma presencial, ocorrerá durante a sessão do certame nos termos admitidos pela comissão de contratação, conforme instrumento convocatório.



§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Art. 103. Poderá a autoridade competente para o julgamento do recurso ou do pedido de reconsideração, na elaboração das suas decisões, ser auxiliada pela Procuradoria-Geral, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

- I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio necessário à elaboração de sua decisão;
- II - que a dúvida não decorra de dispositivo expresso de lei ou deste Ato Normativo;
- III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Art. 104. Nos demais atos decorrentes dos recursos, serão observadas as disposições contidas no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 105. Finalizadas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, caberá a equipe de apoio e/ou os membros de comissão de contratação se certificar de que o processo está devidamente instruído com a seguinte documentação:

- I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- II - proposta de preços do licitante;
- III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;
 - g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - h) o resultado da licitação.

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; e

VI - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital; e
- b) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Após a conferência de todos os atos e da documentação do processo de licitação pela Equipe de Apoio, o agente ou comissão de contratação submeterá os autos à Procuradoria-Geral, a qual emitirá parecer acerca da regularidade jurídica do procedimento.

Art. 106. Concluídas as providências do art. 105, o processo licitatório será encaminhado à Diretoria-Geral, que poderá tomar uma das providências previstas nos incisos I a IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso de anulação e revogação de licitações, serão seguidas as disposições contidas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do mesmo art. 71, a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser publicadas no Diário Oficial da Alece.

Art. 107. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 108. É facultado à Alece, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Alece poderá convocar os licitantes remanescentes, nos termos do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX

DA ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES

Art. 109. O órgão requisitante ou área técnica da Alece, ao identificar uma ARP gerenciada por outro órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal que atenda às especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico, poderá sugerir que seja realizada a adesão.

§ 1º O órgão requisitante ou área técnica deverá apresentar as justificativas quanto ao ganho de eficiência, à viabilidade e à economicidade para a Alece com a utilização da ARP a que se pretende aderir, devendo considerar:

I - dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e se optar pela adesão;

II - quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

III - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observando, no que couber, o disposto no Seção III do Capítulo V deste Ato Normativo.

§ 2º A quantidade solicitada para adesão não poderá extrapolar o limite previsto na legislação vigente.

§ 3º Caberá ao órgão requisitante ou área técnica anexar aos autos os documentos exigidos no §3º do art. 48 deste Ato.

CAPÍTULO X

DA PUBLICIDADE

Art. 110. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94 e o § 2º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as seguintes diretrizes:

§ 1º Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a Central de Contratações providenciará:

I - a disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II - a publicação, no Diário Oficial da Alece, dos avisos de licitação, de suspensão, de revogação e de anulação do certame;

III - a disponibilização, no Portal da Transparéncia e sítio eletrônico da Alece, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação e à anulação do certame.

§ 2º Em relação às contratações diretas, após a autorização da despesa pela autoridade competente, a Central de Contratações publicará o resultado:

a) no Sítio eletrônico da Alece;

b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

c) no Diário Oficial da Alece.

§ 3º Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, a Central de Contratações providenciará:

I - a disponibilização, no PNCP, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§2º e 3º do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial da Alece.

§ 4º Sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores, à Central de Contratações competirá a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de:

I - editais de credenciamento e de pré-qualificação;

II - avisos de contratação direta e editais de licitação e respectivos anexos;

§ 5º A publicação de avisos de licitação em jornais diários de grande circulação deverá observar a legislação vigente.

CAPÍTULO XI

DOS CONTRATOS

Seção I

Do Contrato sob a Forma Eletrônica

Art. 111. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Alece e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, assegurada a publicidade, na forma do art. 110 deste Ato.

Parágrafo único. Para assegurar a autenticidade e confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser qualificadas, por meio de uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

Seção II

Das Alterações dos Contratos

Art. 112. Os contratos administrativos da Alece, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada.



§ 2º As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária.

§ 3º As decisões adotadas pelo Alece relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§ 4º Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o órgão requisitante ou área técnica deverá elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha, no mínimo:

I - justificativa;

II - indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida; e

III - no caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

§ 5º A Alece deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio institucional na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem, nos termos do art. 141, §3º da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º Nos casos de alteração da forma de pagamento quanto à ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente, deve ser dada ciência ao Controle Interno e ao Controle Externo, nos termos do art. 141, §1º, I a V da Lei nº 14.133/2021.

Art. 113. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I - Reavaliação;

II - Revisão;

III - Renegociação; ou

IV - Repactuação.

Art. 114. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I - modificações do projeto ou das especificações;

II - acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III - substituição da garantia; e

IV - modificação do regime de execução.

Art. 115. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exeqüibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Art. 116. É admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Alece.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital e no próprio instrumento contratual do índice, da data-base e da periodicidade do reajustamento de preços.

§ 2º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 117. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

§ 1º O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme fixado em edital.

§ 2º Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

§ 3º Quando se tratar de contratos decorrentes de acionamento de ARP, o reajuste dar-se-á com base na variação do índice pactuado entre a assinatura do contrato e o primeiro aniversário de assinatura do instrumento contratual.

§ 4º Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

§ 5º Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

§ 6º São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

Art. 118. Nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os insumos de serviços serão reajustados simultaneamente com a repactuação dos custos de mão de obra, desde que decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, conforme fixado em edital.

Parágrafo único. Quando o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto não tiver sido cumprido, ocorrerá exclusivamente a repactuação dos custos de mão de obra, diferindo-se o reajuste dos insumos de serviços para o reajustamento seguinte.

Seção VII

Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 119. Os contratos firmados pela Alece, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos: até 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III - contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento;

IV - contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação: vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V - contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado: vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo os serviços contratados e compras realizadas pela Alece para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§ 2º Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTI indicar, quando for o caso, o enquadramento do objeto na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo.

§ 3º A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§ 4º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

§ 5º A Alece poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 120. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§ 1º Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§ 2º Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo definido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133, de 2021;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Alece em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Alece, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 121. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pela Alece será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§ 1º Poderão ser utilizadas, para verificação da vantajosidade, além das fontes previstas no art. 44, contratações realizadas pelo fornecedor com outras entidades, públicas ou privadas.

§ 2º Caso seja mais vantajosa a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse a Alece, o contrato poderá ser justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§ 3º Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 122. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá instruir o processo os autos à Diretoria-Geral, solicitando a respectiva autorização em, pelo menos, 90 (noventa) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§ 1º O processo que será enviado, com no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:



- I - Nota Técnica com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato;
- II - formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;
- III - pesquisa de preços, observado o disposto nos arts. 43 e 44 deste Ato;
- IV - manifestação da área técnica acerca da vantajosidade da prorrogação; e
- V - Mapa de Riscos, quando couber.

§ 2º Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentadas por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§ 3º No caso de prorrogações de contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, inclusive aqueles fundamentados por inexigibilidade de licitação, estará dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços sempre que a área técnica se manifestar pela vantajosidade da prorrogação, a qual deverá levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - especificidades do contrato firmado;
- II - competitividade do certame;
- III - adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor estimado da contratação;
- IV - realidade de mercado no momento da instrução da prorrogação; e
- V - eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no mercado relevante.

§ 4º No caso de prorrogações de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fica dispensada a pesquisa de preços de itens para os quais haja previsão contratual de índice oficial para reajustamento de preços, ou caso o valor de tais itens não tiver sofrido alteração durante o prazo de vigência do contrato, exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho ou de Lei.

§ 5º A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação dos documentos descritos nos incisos III a V do § 1º deste artigo.

§ 6º Os autos deverão retornar ao gestor para complementação de informações sempre que se observar, durante a instrução na Central de Contratações, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas, desatualizadas ou incompletas.

Art. 123. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação e, no caso do § 2º do art. 124 deste Ato, a hipótese da rescisão provocada pelo início da execução do contrato decorrente da conclusão do novo procedimento licitatório.

Art. 124. Após instrução da Central de Contratações, análise jurídica pela Procuradoria-Geral e verificação da disponibilidade e previsão orçamentária para fazer frente à despesa, a prorrogação de vigência e/ou do prazo de execução dos contratos será objeto de deliberação da Diretoria-Geral.

CAPÍTULO XII

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

Seção I

Das Infrações

Art. 125. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

§ 1º Considera-se a conduta do inciso II do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

§ 2º Considera-se a conduta do inciso III do caput:

- I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato, bem como recusa em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Alece.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- I - deixar de atender a convocações do Agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- III - abandonar o certame;
- IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

§ 5º Considera-se a conduta do inciso VII do caput como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

§ 6º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Alece, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 7º Considera-se a conduta do inciso X do caput como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

Seção II

Das Penalidades

Art. 126. Os editais e instrumentos convocatórios deverão prever expressamente as hipóteses de aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente os detalhes relacionados aos percentuais e valores de multa pecuniária.

Art. 127. Advertência é a comunicação formal, por escrito, direcionada ao contratado, após a instauração do processo administrativo sancionador, quando este der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

Parágrafo único. As faltas sancionadas com a advertência são aquelas de pequena relevância, relacionadas ao descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos significativos à Alece.

Art. 128. A multa poderá ser formalizada por apostilamento contratual, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, e será executada mediante:

- I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;
- II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
- IV - procedimento judicial.

§ 1º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Alece ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 2º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, a pedido do interessado, mediante autorização da Diretoria-Geral, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

§ 3º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

§ 4º A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a converte em compensatória a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 129. Na aplicação das penalidades, a Diretoria-Geral observará:

- I - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II - natureza e a gravidade da infração cometida;
- III - reincidência ou não da infração;
- IV - circunstâncias gravantes ou atenuantes;



V - os danos que provierem à Administração Pública;

VI - a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva; e

VII - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista no instrumento convocatório ou no contrato se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a Diretoria-Geral poderá justificadamente reduzi-la, observados os demais critérios previstos neste artigo.

Art. 130. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto nesse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Seção III

Do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 131. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da Diretoria-Geral.

Art. 132. O processo administrativo sancionatório deverá ser instaurado e concluído consoante prazo da prescrição administrativa conexa à improriedade aferida, destacando-se que, em se tratando de crime comum, a prescrição será aplicada de acordo com as previsões estabelecidas no Código Penal.

Art. 133. É dever de todo servidor da Alece comunicar à autoridade competente acerca da ocorrência de irregularidades, ou de fato ou conduta que, em tese, possam se amoldar aos tipos infracionais previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para os fins deste artigo, serão consideradas autoridades competentes, conforme o caso, servidor público ocupante de cargo de chefia do órgão requisitante, gestor e fiscais de contratos, Pregoeiro, Agentes de Contratação e membros da Comissão de Contratação, quando no exercício de exercício de suas atribuições.

§ 2º A partir da comunicação de que trata o caput, ou constatando de ofício indícios de irregularidades, a autoridade competente poderá, conforme o caso, notificar o licitante ou contratado, para que este apresente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, esclarecimentos e/ou providências para resolução das eventuais irregularidades verificadas.

§ 3º Os argumentos apresentados serão examinados previamente pela autoridade que notificou o licitante ou contratado, em conformidade com as cláusulas legais, editáclícas e contratuais.

§ 4º Após análise prévia, a autoridade emitirá parecer preliminar, que conterá:

I - enquadramento da improriedade a ser apurada;

II - fatos e argumentos trazidos pelo licitante ou contratado;

III - elementos de informação que subsidiarão a decisão da Diretoria-Geral quanto à necessidade de abertura de procedimento administrativo; e

IV - eventuais consequências do ato infracional à Alece, ao andamento do certame e/ou contrato.

§ 5º O parecer preliminar será encaminhado à Diretoria-Geral para análise e decisão quanto à necessidade de abertura do processo administrativo sancionatório.

§ 6º Se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela empresa podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a Diretoria-Geral decidirá pelo arquivamento, por meio de despacho fundamentado.

§ 7º Na hipótese do § 6º, havendo novos elementos e/ou documentos comprobatórios, será permitida reavaliação da pertinência de instauração do processo sancionatório.

§ 8º No caso de não serem acatados os argumentos contidos na justificativa do licitante ou contratado, ou de esta não ser apresentada, a Diretoria-Geral determinará a abertura do processo administrativo sancionatório, por meio de despacho fundamentado.

§ 9º Preliminarmente à instauração do processo de que trata o § 8º, poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

Art. 134. O agente público que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação das sanções previstas neste Ato Normativo e não tomar as medidas cabíveis, na forma do art. 136, retardando ou omitindo-se no seu dever, incidirá em falta disciplinar, sujeitando-se à apuração de responsabilidade.

Art. 135. Cumpre ao órgão responsável pelo PAD - Processo Administrativo Disciplinar realizar a instauração e instrução formal do processo administrativo sancionatório, compreendendo:

I - a realização das notificações formais às licitantes e/ou contratadas;

II - o controle dos prazos;

III - o recebimento e análise das respostas, manifestações e alegações dos investigados;

IV - a apreciação do pedido de produção de provas; e

V - a produção de relatório final conclusivo apto a ensejar a deliberação da autoridade competente para a aplicação da sanção.

§ 1º Os agentes de contratação, gestores e fiscais de contrato deverão, caso seja necessário, prestar auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

§ 2º Fica designada a Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, localizada na estrutura da Procuradoria-Geral, como órgão responsável pelo PAD.

Art. 136. Na instrução dos processos administrativos sancionatórios, o Órgão responsável pelo PAD - Processo Administrativo Disciplinar deverá observar as formalidades e os prazos previstos neste Ato, em outros regulamentos internos da Alece, na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 137. O processo administrativo sancionatório será instruído com os seguintes documentos, conforme o caso:

I - identificação da suposta infração e/ou auto de infração, com a descrição dos fatos, local e demais circunstâncias que caracterizem o suposto descumprimento da obrigação;

II - qualificação do licitante ou contratado;

III - cópia da ata da sessão do procedimento licitatório;

IV - cópia integral do contrato, incluindo termos aditivos e apostilamentos;

V - cópia de garantia apresentada pelo fornecedor à Alece;

VI - cronograma e diário de obra;

VII - data de início da contagem do prazo de atraso, para aplicação da multa;

VIII - parecer preliminar, relatando o impacto do descumprimento;

IX - notificação, anterior à abertura do processo, na forma do art. 136 deste Ato;

X - informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato; e

XI - outros documentos que comprovem e/ou elucidem os fatos alegados.

§ 1º Poderão ser solicitadas informações complementares aos responsáveis pela denúncia de irregularidade para melhor caracterização da suposta infração.

§ 2º As infrações correlatas, cometidas nas mesmas condições de tempo, lugar e ocorridas na mesma licitação, ou no bojo do mesmo contrato, poderão ser objeto do mesmo processo administrativo, exceto quando se tratar de licitantes ou contratados distintos.

§ 3º O licitante ou contratado responsável pela irregularidade será notificado para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a sua defesa e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 4º Será assegurado ao licitante ou contratado vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, assegurada a obtenção de cópias do processo.

§ 5º Transcorrido o prazo estipulado no § 3º sem que haja manifestação por parte do licitante ou contratado, será lavrado Termo de Revelia, o qual será juntado aos autos.

§ 6º A critério da Administração, a defesa intempestiva poderá ser conhecida, desde que ainda não proferida a decisão.

§ 7º O Órgão responsável pelo PAD - Processo Administrativo Disciplinar poderá conceder dilação de prazo para o licitante ou contratado apresentar a defesa escrita, desde que pleiteada via requerimento, contendo as justificativas relevantes que possibilitem a concessão.

Art. 138. Quando for necessária a prestação de informações adicionais ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações específicas para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

§ 1º O saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisória entenda pertinentes.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo Órgão responsável pelo PAD - Processo Administrativo Disciplinar o licitante ou contratado poderá apresentá-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§ 3º Silente a parte interessada acerca da intimação, o Órgão responsável pelo PAD - Processo Administrativo Disciplinar poderá, se entender



relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 139. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 140. Transcorrido o prazo previsto no artigo anterior, o Órgão responsável pelo PAD - Processo Administrativo Disciplinar elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à Diretoria-Geral a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor pela não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos, no caso de serem aceitos os argumentos na defesa, ou por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Alece, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

Art. 141. Após as providências e diligências da fase de instrução e saneamento, o processo administrativo, com o relatório do Órgão responsável pelo PAD - Processo Administrativo Disciplinar será remetido para deliberação da Diretoria-Geral, para decisão.

Parágrafo único. Antes da decisão a que se refere o caput, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral para análise e manifestação, no caso das sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 142. A Diretoria-Geral poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, caso julgue procedente justificativa apresentada pelo licitante ou contratado, fundada em prova inequívoca de incorrencia da infração ou de sua prescrição que torne desnecessária a observância do procedimento regular de apuração, ocasião em que serão registrados nos autos, de forma fundamentada, os motivos da decisão.

Art. 143. Após a instrução, a Diretoria-Geral analisará o processo e proferirá decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidirá pela desclassificação da sanção, contendo, no mínimo, a descrição sucinta dos fatos:

I - se a decisão for pela não aplicação da sanção, a fundamentação que contemple as normas, cláusulas contratuais e/ou editalícias definidoras da infração, sanções previstas e razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos;

II - se a decisão for pela aplicação da penalidade, as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada, com indicação da espécie em concreto;

III - no caso de eventual aplicação de multa, indicação do percentual devido e demais parâmetros.

Art. 144. O licitante ou contratado será intimado do teor da decisão, via correspondência oficial com aviso de recebimento, ou outro meio que assegure a ciência do destinatário.

Art. 145. Efetivada a intimação, caso a decisão seja pela aplicação de sanção, deverá ser publicada no Diário Oficial da Alece, na forma de extrato, o qual deverá conter:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - as normas legais ou contratuais descumpridas;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome e/ou razão social do licitante ou contratado penalizado, com o número de sua inscrição no CNPJ;

V - o prazo de impedimento ou da declaração de inidoneidade para licitar e contratar e, nos casos de aplicação de multa, o respectivo valor.

Art. 146. Após exauridos os recursos administrativos cabíveis, caberá ao Órgão responsável pelo PAD - Processo Administrativo Disciplinar adotar as providências necessárias ao registro das sanções aplicadas nos cadastros informados no art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 147. O licitante ou o contratado sancionado poderá solicitar a sua reabilitação à Diretoria-Geral desde que presentes e devidamente comprovados os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 148. Não serão prejudicados os processos licitatórios com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, desde que a respectiva autorização da contratação pela Diretoria-Geral tenha sido assinada e anexada ao processo até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido integralmente pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, o órgão solicitante deverá optar expressamente pela legislação a ser aplicada ao processo de contratação.

§ 3º Os editais de licitação, os extratos das ratificações de contratação direta e os extratos de contratos de que trata o caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial da Alece até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 149. As atas de registro de preços já vigentes quando da publicação deste ato normativo, decorrentes de certames realizados com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores, participantes e não participantes, até o término de sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses.

Art. 150. Excepcionalmente, no ano de publicação deste Ato Normativo, considerar-se-á cumprida a disposição do § 5º, art. 25 por meio da disponibilização, do Plano de Contratações Anual no Portal da Transparéncia ou Sítio eletrônico da Alece.

Art. 151. A denominação de que trata o art. 3º, I, tem sua validade condicionada à previsão específica na Resolução n.º 698, de 31 de outubro de 2019, que dispõe sobre a estrutura da Alece.

Parágrafo único. Enquanto não houver a alteração da resolução referida no caputdeste Artigo, considera-se como Central de Contratações a Comissão Permanente de Licitação da Alece.

Art. 152. Para a realização de suas atividades, a Controladoria deverá ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 153. As publicações a que se refere este Ato Normativo deverão ocorrer no Diário Oficial do Estado até a data em que o Diário Oficial da Alece passe a ser oficialmente publicado.

Art. 154. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos na forma do artigo 193, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, consolidando-se atos, no que necessário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 31 dias do mês de março do ano de 2023.

Deputado Evandro Leitão

PRESIDENTE

Deputado Osmar Baquit

1º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado David Durand

2º VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Deputado Danniel Oliveira

1º SECRETÁRIO

Deputada Juliana Lucena

2ª SECRETÁRIA

Deputado João Jaime

3º SECRETÁRIO

Deputado Oscar Rodrigues

4º SECRETÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°2/2023-TCE/CE PROCESSO N°07652/2023-3

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras contratações de serviços de fornecimento de Certificados Digitais tipo A3 e-CPF com validade de 36 (trinta e seis) meses para este Tribunal. 1 - Início do acolhimento de propostas: 31/3/2023; 2 - Abertura das propostas: às 9h do dia 17/4/2023; 3 - Início da sessão de disputa de preços: às 10h do dia 17/4/2023; A íntegra do Edital pode ser adquirida junto aos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes. O provedor deste Pregão será o Banco do Brasil SA através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (85) 3488-2298. Observação: as referências de tempo aqui definidas obedecerão ao horário de Brasília. Fortaleza, 30 de março de 2023.

Alonso Lessa de Santana
PREGOEIRO



OUTROS

AGRÍCOLA FAMOSA S.A. CNPJ/ME nº 00.474.300/0001-02					
RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas, a Administração da Agrícola Famosa S.A., no cumprimento das disposições legais e estatutárias, apresenta a Vossas Senhorias as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. O conjunto completo das Demonstrações Contábeis e as respectivas Notas Explicativas foi disponibilizado para cada um dos acionistas e encontra-se, também, arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará e disponível para os demais interessados na sede da companhia. A Administração.					
Balanços patrimoniais em 31/12/2022 e 2021 (Em milhares de Reais)					
	Controladora	Consolidado			
Ativo	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21	
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	36.303	37.455	40.005	42.130	
Aplicações financeiras	9.714	3.656	9.714	3.656	
Contas a receber	179.685	171.689	208.377	182.837	
Estoques	123.257	103.468	153.957	107.227	
Impostos a recuperar	27.478	24.303	27.494	24.327	
Ativo biológico	84.637	75.719	84.637	75.719	
Empr. concedidos a partes relacionadas	18.081	5.981	-	5.985	
Adiantamentos a fornecedores	11.286	12.589	12.327	10.968	
Outras contas a receber	1.454	479	1.601	535	
Total do ativo circulante	491.893	435.339	538.111	453.384	
Não circulante					
Contas a receber	11.924	-	11.924	-	
Depósito Judiciais	163	160	163	160	
Empréstimos concedidos a partes relacionadas	19.572	9.832	16.701	8.531	
Impostos a recuperar	40.263	32.651	41.357	33.421	
Instrumentos financeiros derivativos	11.066	77	11.066	77	
Investimentos	41.989	33.225	-	-	
Imobilizado em operação	223.420	284.400	242.356	295.447	
Direito de uso de ativos-arrendamentos	24.032	32.672	24.177	32.856	
Intangível	-	-	17.132	17.132	
Total do ativo não circulante	372.429	393.017	364.876	387.624	
Total do ativo	864.322	828.356	902.987	841.008	
Passivo					
Circulante					
Fornecedores	166.109	141.269	172.121	147.819	
Empréstimos e financiamentos	82.999	63.926	86.400	64.200	
Emprést. obtidos de partes relacionadas	-	-	-	-	
Dividendos propostos	26.982	12.491	26.982	12.491	
I.R. e contribuição social a recolher	5.874	5.986	7.089	6.593	
Obrigações tributárias	3.192	2.098	3.376	2.313	
Obrigações sociais e trabalhistas	30.369	22.928	32.572	24.472	
Adiantamento de clientes	406	7.192	467	7.388	
Arrendamentos a pagar	9.131	9.269	9.098	9.303	
Outras obrigações	762	782	787	784	
Total do passivo circulante	325.824	265.941	338.890	275.363	
Não circulante					
Fornecedores	-	-	19.600	-	
Empréstimos e financiamentos	209.053	231.744	209.164	232.016	
Obrigações tributárias	7.236	7.806	7.236	7.806	
Provisões para contingências	1.345	4.308	1.345	4.308	
Instrumentos financeiros derivativos					
Tributos diferidos					
Arrendamentos a pagar					
Total do passivo não circulante	282.381	309.453	302.266	309.899	
Patrimônio líquido					
Capital social					
Reserva de capital					
Reservas de reavaliação					
Reserva de incentivo fiscal					
Reserva de retenção de lucros					
Prejuízo acumulado					
Patrimônio líquido atribuído aos:					
Acionistas controladores	256.117	252.962	256.117	252.962	
Acionistas não controladores	-	-	5.714	2.784	
Total do patrimônio líquido	256.117	252.962	261.831	255.746	
Total do passivo e patr. líquido	864.322	828.356	902.987	841.008	
Demonstrações do resultado					
Exercícios findos					
em 31/12/2022 e 2021 (Em milhares de Reais)					
	Controladora	Consolidado			
	31/12/22	31/12/21	31/12/22	31/12/21	
Receita operacional líquida					
Ganho/(perda) decorrente da mudança de valor justo de ativo biológico	2.909	(3.992)	2.909	(3.992)	
Custos dos produtos vendidos	(655.099)	(563.314)	(669.866)	(588.511)	
Lucro bruto	323.974	267.727	353.428	287.538	
Outras despesas (receitas) operacionais					
Despesas com vendas	(211.452)	(86.544)	(215.765)	(88.708)	
Provisão (reversão) parq redução ao valor recuperável contas a receber	332	(93)	(152)	(225)	
Despesas gerais e administrativas	(26.911)	(24.399)	(32.664)	(28.917)	
Despesas tributárias	(1.181)	(2.212)	(1.806)	(2.418)	
Outras receitas operacionais, líquidas	14.168	9.097	14.301	9.153	
Lucro antes do resultado financeiro e impostos	98.930	163.576	117.342	176.423	
Receitas financeiras	17.070	2.926	17.278	3.306	
Despesas financeiras	(30.912)	(31.861)	(31.709)	(32.162)	
Resultado financeiro líquido	(13.841)	(28.935)	(14.431)	(28.856)	
Participação nos lucros das empresas investidas por equivalência patrimonial, líquida de impostos	11.010	9.224	-	-	
Provisão perda em investimento	-	(276)	-	-	
Lucro/prejuízo antes do I.R. e da contribuição social	96.098	143.589	102.911	147.567	
I.R. e contribuição social correntes	(23.205)	(5.986)	(25.801)	(7.480)	
I.R. e contribuição social diferidos	(4.921)	(29.756)	(4.921)	(29.756)	
Lucro líq.(prejuízo) do exercício	67.973	107.847	72.190	110.331	
Resultado atribuído aos:					
Acionistas controladores	67.973	107.847	67.973	107.847	
Acionistas não controladores	-	-	4.217	2.484	

Aracati(CE), 31 de dezembro de 2022

Carlo Porro - Diretor Presidente

Francisco Luciano Lima Colares - Contador -CRC-CE 020213/O-1

O Balanço acompanhado das Notas Explicativas encontram-se a disposição dos interessados na sede da Companhia



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços N° 2023.01.25.01/TP. Objeto: Construção de banheiro e recuperação de setor do prédio do Bolsa Família. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: ABIK Engenharia e Consultoria LTDA, item 4.2.4.10; E Moura Comercial e Servicos Eletricos LTDA, item 4.2.3.8; JAO Construcoes e Servicos LTDA, item 4.2.5.4. e Stanislau da Silva, item 4.2.5.4. Empresas Habilidades: A.I.L. Construtora LTDA, Barbosa Construções e Serviços, Conserv Empreendimentos LTDA, Construser - Construcao e Servicos de Terraplenagem LTDA, Construtora Contrat Empreendimentos LTDA, FF Empreendimentos e Servicos LTDA, Itapaje Construcao e Servicos LTDA, Klebby Landim de Franca EIRELI, Leal Empreendimentos, Servicos e Locacoes LTDA, M Minervino Neto Empreendimentos, MARI 2 Transportes LTDA, Momentum Construtora Limitada, MR Engenharia Empreendimentos & Servicos LTDA, MT Projetos e Servicos de Engenharia LTDA, Pablo e Goncalves Pinheiro LTDA, PV Engenharia, Servicos e Locacoes LTDA e Saulo Marjorie Goncalves Silva Bezerra, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Mauriti/CE, 30 de março de 2023. Iarinda Franca de Almeida – Presidente da Comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços n° 2023.03.29.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de Abril de 2023, que às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2023.03.29.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de assessoria e consultoria em gestão governamental, compreendendo aos serviços de orientação, criação e monitoramento de rotinas e fluxos de controle, elaboração de minutas de normatização interna, realização de treinamento de pessoal, elaboração, análises e apresentação de relatórios, conciliações e monitoramento de controles, elaboração de painéis gerenciais para acompanhamento de despesas, receitas, pessoal, compras e execução orçamentária, apoio em auditorias internas e fiscalizações e a implementação de melhorias contínuas na gestão pública de interesse das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no Portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h. **Solonópole - CE, 30 de Março de 2023.** Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPLP.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio do Presidente da CPLP, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº. 2023.03.28.01 CP, tipo Menor Preço Global, para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em diversas vias públicas no Município de Jijoca de jericoacoara/CE, com data de abertura em 08/05/2023, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 30 de março de 2023.** Francisco Leandro Silva Sales - Presidente da CPLP.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DOS CONTRATOS - CONTRATOS N° 2023.03.20.01, 2023.03.20.02, 2023.03.20.03, 2023.03.20.04, 2023.03.20.05, 2023.03.20.06, 2023.03.20.07, 2023.03.20.08, 2023.03.20.09, 2023.03.20.10, 2023.03.20.11, 2023.03.20.12, 2023.03.20.13, 2023.03.20.14, 2023.03.20.15, 2023.03.20.16, 2023.03.20.17, 2023.03.20.18, 2023.03.20.19, 2023.03.20.20, 2023.03.20.21, 2023.03.20.22, 2023.03.20.23, 2023.03.20.24, 2023.03.20.25, 2023.03.20.26, 2023.03.20.27, 2023.03.20.28, 2023.03.20.29, 2023.03.20.30, 2023.03.20.31, 2023.03.20.32, 2023.03.20.33, 2023.03.20.34 - CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. Valor global do contrato 2023.03.20.01:R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), celebrado entre: Adriana Oliveira Costa, valor global do contrato; 2023.03.20.02:R\$ 5.442,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Alan Ferreira Lima, valor global do contrato; 2023.03.20.03:R\$ 5.442,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Ana Flavia Pires de Oliveira, valor global do contrato; 2023.03.20.04:R\$ 5.442,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Ana Paula Pires de Oliveira, valor global do contrato; 2023.03.20.05:R\$ 5.442,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Antônia Evanilde de Brito, valor global do contrato; 2023.03.20.06:R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), celebrado entre: Antonia Geralda de Sousa Oliveira, valor global do contrato; 2023.03.20.07:R\$ 5.442,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Antonio Gonçalves Bezerra, valor global do contrato; 2023.03.20.08:R\$ 12.585,00 (doze mil quinhentos e oitenta e cinco reais), celebrado entre: Antonio Ailton Sampaio de Moraes, valor global do contrato; 2023.03.20.09:R\$ 12.663,50 (doze mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), celebrado entre: Ariosvaldo Ferreira de Oliveira, valor global do contrato; 2023.03.20.10:R\$ 39.992,00 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais), celebrado entre: Edileuza Costa Ferreira, valor global do contrato; 2023.03.20.11:R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), celebrado entre: Edson Carlos Costa Ferreira, valor global do contrato; 2023.03.20.12:R\$ 5.442,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Erica Jeany Bezerra, valor global do contrato; 2023.03.20.13:R\$ 5.442,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Francisco Pires Gerônimo, valor global do contrato; 2022.07.20.14:R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), celebrado entre: Francisco de Assis Garcia de Oliveira, valor global do contrato; 2023.03.20.15:R\$ 12.663,50 (doze mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), celebrado entre: Francisco Fernandes Clementino Junior, valor global do contrato; 2023.03.20.16: R\$ 5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais), Gizelly Sátiro Bezerra Lima, valor global do contrato; 2023.03.20.17:R\$ 24.923,15 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e três e quinze centavos) celebrado entre: Jesus Gonçalves de Pinho, valor global do contrato; 2023.03.20.18: R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais), celebrado entre: Joao Damazio, valor global do contrato; 2023.03.20.19: R\$ 20.573,15 (vinte mil quinhentos e setenta e três e quinze centavos), celebrado entre: Jonata Gonçalves Fernandes, valor global do contrato; 2023.03.20.20:R\$ 5.442,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Jose Jerffeson de Sousa Costa, valor global do contrato; 2023.03.20.21:R\$ 5.442,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Jose Tomaz de Oliveira Neto, valor global do contrato; 2023.03.20.22:R\$ 5.442,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Josivânia Alves Gonçalves, valor global do contrato; 2023.03.20.23:R\$ 5.442,75 (cinco mil quattrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Lídia Maria Alves de Freitas, valor global do contrato; 2023.03.20.24:R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), celebrado entre: Luiza Ismênia da Silva Adorno, valor global do contrato; 2023.03.20.25:R\$ 5.442,75 (cinco mil quattrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Lusinete Alves Bezerra Silva, valor global do contrato; 2023.03.20.26:R\$ 5.442,75 (cinco mil quattrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Marcia Ferreira da Silva, valor global do contrato; 2023.03.20.27: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), celebrado entre: Marciana Costa Ferreira, valor global do contrato; 2023.03.20.28: R\$ 10.494,30 (dez mil quattrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), celebrado entre: Marcos Antônio Bezerra, valor global do contrato; 2023.03.20.29:R\$ 5.442,75 (cinco mil quattrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Maria Edilania Costa Ferreira, valor global do contrato; 2023.03.20.30:R\$ 5.442,75 (cinco mil quattrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Mayara Vanessa Bezerra Silva, valor global do contrato; 2023.03.20.31:R\$ 5.442,75 (cinco mil quattrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Raimunda Bezerra da Silva Vieira, valor global do contrato; 2022.07.20.32: R\$31.008,00 (trinta e um mil e oito reais), celebrado entre: Raimundo Luciano Máximo de Freitas, valor global do contrato; 2023.03.20.33:R\$ 5.442,75 (cinco mil quattrocentos e quarenta e dois e setenta e cinco centavos), celebrado entre: Sandra Lidiuna da Costa, valor global do contrato; 2022.07.20.34: R\$31.008,00 (trinta e um mil e oito reais), celebrado entre: Severiano Oliveira Duarte, tendo como Contratante: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Ângela Maria Bernardino. Dotação Orçamentária:12.361.0231.2.030.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE e ELEMENTO DE DESPESAS: 285-3.3.90.30.00. Vigência dos Contratos: 31 de dezembro de 2023. Data dos Contratos: 20 de março de 2023. ÂngelaMaria Bernardino - Secretaria Municipal de Educação.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - TERMO DE RATIFICAÇÃO OS ORDENADORES DE DESPESAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TOMBADA SOB N° 3003.01/2023- CARONA, VEM RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) N° 004/2022/DIV-PE – GERENCIADA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CARIRÉ, CELEBRADA EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022/DIV-PE – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SEINFRA DE INSUMOS 027.1 (COM DESONERAÇÃO) VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR/CE, EM FAVOR DO FORNECEDOR: ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS-ME, INSCRITA NO CNPJ: 29.093.349/0001-05, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 6,5 (SEIS VIRGULA CINCO PORCENTO), SOBRE O VALOR DE R\$ 675.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) SENDO R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO, R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023; FONTE DE RECURSOS: DESPESAS A SER CUSTEADA(S) COM RECURSOS ALOCADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA ANEXADA NOS AUTOS DESTE PROCEDIMENTOS. ASSIM NO TERMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO RATIFICADO EM FAVOR DOS FORNECEDORES: ANTONIA DE MARIA LOPES DE MORAIS-ME, INSCRITO NO CNPJ: 29.093.349/0001-05, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 6,5 (SEIS VIRGULA CINCO PORCENTO), SOBRE O VALOR DE R\$ 675.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) SENDO R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTE E CONTROLE URBANO, R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. DEMAIS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: CONFORME CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO. DETERMINO QUE SE PROCEDA À PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO NA FORMA DA LEI E, POSTERIORMENTE A CONTRATAÇÃO. AO SETOR COMPETENTE PARA PROVIDENCIAS CABÍVEIS. SENADOR SÁ-CE, 30 DE MARÇO DE 2023. ANTÔNIA DE OLIVEIRA DE MORAIS ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO. FRANCISCA PRISCILA XAVIER LIMA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABRIELA LOPES DE SOUSA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE MARIA DA DORES OLIVEIRA MESQUITA MELO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 002/2023-TP – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado da Habilitação, referente à Tomada de Preço N° 002/2023-TP, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de reforma e ampliação do Centro Integrado de Atenção à Saúde – CIAS, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. **EMPRESAS HABILITADAS:** 01- AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 02- CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 03- CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA; 04- CONSTRUTORA VIPON EIRELI; 05- JCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 06- LB CONSTRUÇÕES LTDA; 07- MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME; 08- MOURÃO RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 09- MSP CONSTRUÇÕES & EMPREEENDIMENTOS LTDA; 10- QUANTUM COMERCIAL & TÉCNICA LTDA; 11- TCTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 12- VK CONSTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS LTDA. **EMPRESA INABILITADAS:** 13- IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei de licitações vigente. Maiores informações no E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br e/ou no Telefone: (88) 3667-1133. **Itarema-CE, 30 de Março de 2023.** Inez Helena Braga – Presidente da Comissão de Licitação.

*** * *** *



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESPECIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0803.01/23-PE/SRP, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, ATRAVÉS DAS SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE, INSCRITA NO CNPJ: 36.683.294/0001-70 COM SEDE NA RUA TABELIÃO IDELFONSO CAVALCANTE, Nº558, CENTRO, SOBRAL-CE. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 0803.01/23-PE/SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, DECRETO FEDERAL N° 6.307, DE 18 DE JANEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL REGISTRADO E EMPRESAS:** SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE, INSCRITA NO CNPJ: 36.683.294/0001-70, COM O VALOR GLOBAL DE 254.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL:** REGIDO PELA LEI N° 10.520/02, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 NO SEU INCISO II DO ART. 15 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO FEDERAL N° 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, BEM COMO NAS LEIS COMPLEMENTARES N° 123/06 E 147/14, ALÉM DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APPLICÁVEIS E DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **VIGÊNCIA DA ATA:** DE 12 (DOZE) MESES. **SIGNATARIOS:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (ÓRGÃO GERENCIADOR) - SRA. MARIA DAS DORES OLIVEIRA MESQUITA MELO E PELA CONTRATADA SOBRAL SUPERMERCADOS E RESTAURANTE – MARCOS ANTONIO GOMES MOTA FILHO. SENADOR SÁ-CE, 30 DE MARÇO DE 2023. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES - PREGOEIRO OFICIAL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA, no uso de suas atribuições legais, vem, convocar o servidor abaixo relacionado aprovado no Concurso Público realizado sob a Égide do Edital 001/2014 a comparecer à Secretaria de Administração e Finanças na sede da Prefeitura Municipal de Reriutaba, à Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos 176, a partir da publicação deste Edital, sob pena de desclassificação. O candidato deverá se apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, munido da documentação exigida no Anexo I deste Edital. Paço da Prefeitura Municipal de Reriutaba, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2023. **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 1º AO 5º ANO** Antônio Arlindo Braga de Souza. **FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO - Secretário de Administração e Finanças - ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO AO CANDIDATO CONVOCADO – ADMISSÃO** - Cópia autenticada do Título Eleitoral, bem como comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral respectivo; Cópia autenticada do Registro de Nascimento ou Casamento Civil, conforme o caso; Cópia autenticada do Certificado de Reservista para o(s) candidato(s) do sexo masculino e comprovante de quitação; Cópia autenticada da Carteira de Identidade; Cópia autenticada do CPF; Cópia do cadastro no PIS/PASEP se tiver; Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho); Comprovar, através do respectivo atestado, fornecido por médico do trabalho, aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; Apresentar comprovação dos requisitos necessária previsto no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no Anexo I do Edital de Concurso Público N° 001/2014 - escolaridade; (cópia autenticada); 02 (duas) fotos 3 x4 coloridas, recentes e datadas; Certidões Negativas Criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Municipal e Eleitoral; Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota a bom do serviço público; Apresentar comprovante de registro no conselho da categoria devidamente atualizado; Declara mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no anexo I do edital de Concurso Público N° 001/2014; Declaração atualizada de bens; Declaração de não comutatividade de cargos públicos; Cópia(s) autenticada(s) da(s) certidão(ões) de nascimento de filhos as houver; Cópia de Comprovante de Residência. O (a) (s) candidato (a) (s) que deixar de comparecer no dia e hora acima indicados será preterido do direito de posse. Reriutaba, Estado do Ceará, 29 de Março de 2023. **FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO** – Secretário de Administração e Finanças.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - TERMO DE RATIFICAÇÃO A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TOMBADA SOB N° 3003.02/2023-CARONA, VEM RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S) N° 038/2022 – GERENCIADA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO-MA, CELEBRADA EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES E BRINQUEDOTECA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ/CE, EM FAVOR DO FORNECEDOR: L.A. EDUCACIONAL EDITORA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 29.830.008/0001-67, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.053.475,40 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023; FONTE DE RECURSOS: DESPESAS A SER CUSTEADA(S) COM RECURSOS ALOCADOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA ANEXADA NOS AUTOS DESTE PROCEDIMENTOS. ASSIM NO TERMO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, FICA O PRESENTE PROCESSO RATIFICADO EM FAVOR DOS FORNECEDORES: .A. EDUCACIONAL EDITORA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 29.830.008/0001-67, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.053.475,40 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DEMAIS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO: CONFORME CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PROCESSO LICITATÓRIO MENCIONADO. DETERMINO QUE SE PROCEDA À PUBLICAÇÃO DO DEVIDO EXTRATO NA FORMA DA LEI E, POSTERIORMENTE A CONTRATAÇÃO. AO SETOR COMPETENTE PARA PROVIDENCIAS CABÍVEIS. SENADOR SÁ-CE, 30 DE MARÇO DE 2023. FRANCISCA PRISCILA XAVIER LIMA ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ – AVISO DE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO TERMO DE CONTRATO N.º 2023.03.02.02, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.02.08.01, ABAIXO ESPECIFICADO: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO – HOSPITALARES DE LABORATÓRIO E PSICOTÓPICOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INSTRUMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRIAÇU-CEARÁ. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO II DO ART. 79, DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **JUSTIFICATIVA:** JUSTIFICA-SE A RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, DÉ FORMA AMIGÁVEL, HAVENDO CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PARA A CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 79, INCISO II, FATOS QUE SUSTENTAM A EXTINÇÃO DO CONTRATO, CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO A ESTE PROCESSO DE ADMINISTRATIVO. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** NÃO SERÁ APLICADA NENHUMA SANSÃO PREVISTA NA CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A CONTRATADA POR TER DEMONSTRADO A SUA BOA-FÉ CONTRATUAL E POR NÃO HAVER NENHUM PREJUÍZO AO ERÁRIO. **DATA DA RESCISÃO:** 15 DE MARÇO DE 2023. **CONTRATADA:** MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU EPP. ASSINA PELA CONTRATADA: MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU. ASSINA PELA CONTRATANTE: MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR. CARIRIAÇU-CEARÁ, EM 30 DE MARÇO DE 2023. **MAYSA KELLY LEITE DE LAVOR** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços N° 2023.01.16.01/TP. Objeto: Reforma da quadra poliesportiva localizada no Distrito de Anauá, no Município de mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o Resultado do Julgamento da Habilitação documental. Empresas Inabilitadas: Abik Engenharia e Consultoria LTDA, item 4.2.5.4; A & P Edificações, Construções e Empreendimentos LTDA, itens 4.2.3.2, 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3; MR Absolut LTDA, item 4.2.3.8; M Minervino neto Empreendimentos, item 4.2.3.2; MR Engenharia e Imobiliária, item 4.2.3.2; MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, item 4.2.5.4. Empresas Habilitadas: Abrav Construções, Serviços, Eventos e Locações EIRELI, A.I.L. Construtora LTDA, AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Barbosa Construções E Serviços, Ecos Edificações, Construções e Serviços LTDA, Eletroport Serviços, Projetos e Construções EIRELI, FF Empreendimentos E Serviços LTDA, Flay Engenharia, Empreendimentos e Serviços EIRELI, H B Serviços de Construção EIRELI, Klebio Landim de Franca EIRELI, Serviços LTDA – ME, Meta Empreendimentos e Serviços de Locacao de Mao de Obra EIRELI, Momentum Construtora Limitada, RM Clemente Candido – ME, Venus Serviços e Entretenimento LTDA, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “a” do Art. 109, da Lei n° 8.666/93, atualizada. **Mauriti/CE, 28 de março de 2023. Iarinda Franca de Almeida – Presidente da Comissão.**

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, LOCALIZADA NO KM-27, ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. EMPRESAS HABILITADAS: 01. CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA – ME; 02. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; 03. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP; 04. REAL SERVIÇOS EIRELI-EPP; 05. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – EPP. 06. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME.. 07. A.I.L. CONSTRUTORA LTD-ME, 08. JOSÉ URIAS FILHO LTDA-ME, 09. APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA-ME, 10. PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, 11. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, 12. MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME 13. ARCTURO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, 14. TALISMA CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: 01. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA-ME, 02. BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, 03. PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA-EPP. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. Senador Pompeu-CE, 30 de Março de 2023 - José Higo dos Reis Rocha - Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu (CE). Publicar este aviso para Circular dia 31/03/2023 no - Diário Ó Estado - Diário Oficial do Estado do Ceará; - Diário Oficial da União

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0042023PIADM – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE, em cumprimento a Ratificação procedida pelos Ordenadores de despesas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipu, Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu, Autarquia de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMAIPU, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ipu e Instituto de Previdência - IPUPREV de Ipu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0042023PIADM, a seguir: **OBJETO:** Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada em serviços contábeis junto a diversas secretarias, Autarquia Municipal de Trânsito, Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMAIPU, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência - IPUPREV do município de Ipu/CE. **FAVORECIDO:** WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES - ME. **VALOR:** R\$ 840.001,00 (Oitocentos e Quarenta Mil e Um Real). **FUNDAMENTO LEGAL:** caput e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e inciso III do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como no Artigo 1º, da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelos Ordenadores de Despesas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ipu, Autarquia Municipal de Trânsito de Ipu, Autarquia de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMAIPU, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ipu e Instituto de Previdência - IPUPREV de Ipu - Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas de diversas Secretarias; Thiago Mororó Beserra - Diretor e Ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Ipu, Jorge Madeira Filho - Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência - IPUPREV e Sebastião Monteiro da Silva - Presidente e Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMAIPU. **Ipu-CE, 29 de Março de 2023.** Francisco Josemar Pereira Peres – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – AVISO DE CONVOAÇÃO – PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2023. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA / IJF – NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS – NUMIP/ IJF. **OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESPREGUIÇADEIRAS PARA ACOMPANHANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES. **DO TIPO:** MENOR PREÇO. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADO. O(A) Pregoeiro(a) da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR**, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia **31 de março de 2023 a 24 de abril de 2023 até às 10h00min. (Horário de Brasília)**, estará recebendo as **Propostas de Preços e Documentos de Habilidade** referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br. A **Abertura das Propostas** acontecerá no dia **24 de abril de 2023, às 10h00min. (Horário de Brasília)** e o início da **Sessão de Disputa de Lances** ocorrerá a partir das **10h00min. do dia 24 de abril de 2023**. O **editorial** na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro - Fortaleza-CE, no portal ComprasFor: <https://compras.sepop.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no www.compras.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477|CLFOR. Fortaleza – CE, 30 de março de 2023. **JOÃO MATHEUS CARNEIRO BEZERRA** - Pregoeiro(a) da CLFOR.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso do 1º Adendo ao Edital da Tomada de Preços Nº 010/2023-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que foi realizada alteração no Anexo I - Projeto Básico e Projeto de Engenharia, bem como a garantia e o valor total do orçamento no edital da Tomada de Preços Nº 010/2023-TP, através do 1º adendo, cujo objeto é contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canindé/CE, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço, e que teve aviso publicado no: (1) Jornal O Povo do dia 21/03/2023, página 16; (2) Diário Oficial do Município de Canindé/CE do dia 21/03/2023, página 23; e (3) DOE/CE do dia 21/03/2023, Série 3, Pág. 83. Informamos que foi alterado por completo o Projeto Básico e Projeto de Engenharia devido os mesmos não terem contemplado a composição do BDI e também os itens 3.3.10. do edital, referente a garantia que passa a ser agora no valor de R\$ 19.102,29 (dezenove mil, cento e dois reais e vinte e nove centavos), como também o valor total da despesa no item 11.1 - que passa a ser agora de R\$ 1.910.229,29 (hum milhão novecentos e dez mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). Considerando que tais alterações afetam a formulação das propostas, a data de abertura da sessão fica remarcada para o dia 18 de abril de 2023 às 10 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé, com sede no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, CEP: 62.700-000, Canindé/CE. Informamos que o adendo contendo as alterações, como o novo Projeto Básico e Projeto de Engenharia encontram-se disponibilizados nos autos do processo e no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Canindé, 29 de março de 2023. Lia Vieira Martins - A Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Extrato Unificado de Contratos Processo Carona Nº. PC0012023DIVERSAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653/0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Empresa: A. Ancheta Chaves Junior - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.701.811/0002-40, com o valor global do contrato nº. PC0012023.1DIV de R\$ (268.263,42); Valor global do contrato nº. PC0012023DIV.2 de R\$ (114.704,60); Valor global do contrato nº. PC0012023.3DIV. de R\$ (162.839,09); Valor global do contrato nº. PC0012023DIV.4 de R\$ (9.139,25). Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar (todos novos de primeiro uso e de fabricação nacional), destinados à manutenção dos veículos pertencentes ou vinculados da frota das diversas unidades administrativas, (Secretarias), deste município. Data da Assinatura: 30/03/2023. Vigência: 31/12/2023. Dotação Orçamentária: 0401 15 122 0100 2.011 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura; 0901 12 122 0100 2.035 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica/0901 12 361 0602 2.046 – Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica; 1001 10 301 0400 2.056 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica / 1001 10 302 0403 2.058 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar/ 1001 10 305 0408 2.062 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde; 1101 08 122 0100 2.063- Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social /1101 08 244 0202 2.071 – Gestão dos Serviços de Proteção Básica, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Signatários: Franciso das Chagas Bezerra Freitas -Secretário de Infraestrutura, Sandrileuza Maria Martins Freitas - Secretária de Educação, Valeska Pinheiro Diógenes - Secretária de Saúde, Maiara Gomes Dantas - Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação. Antônio Ancheta Chaves Júnior-A. Ancheta Chaves Junior - ME. **Kelvia Amelia Dantas Silva – Presidente da (CPL/PMP) em 30/03/2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.23.01PMS. O(A) Prefeitura Municipal de Salitre, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00h, do dia 17 de abril de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 2023.03.23.01PMS. Objeto: aquisição de peças automotivas e prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, com serviços de soldagem de veículos pertencentes a frota de veículos próprios e locados das Diversas Secretarias do Município de Salitre/CE. O editorial e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3537-1201 ou no endereço: Praça São Francisco, s/n, Centro - Salitre/CE. **Salitre/CE, 30 de março de 2023. João Adoniran Fialho Cavalcante - Pregoeiro(a).**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Convocação Artigo 48 - Documentação. A Comissão Permanente de Licitações – CPL designada pela Portaria nº 124/2022 de 04 de outubro de 2022, tendo em vista a inabilitação de todos os licitantes, 01 - Quopa Servicos de Assessoria e Acompanhamento de Servicos na Construcao LTDA – CNPJ: 17.180.763/0001-64; 02 – Pavcon Pavimentacao, Construcao e Projetos LTDA – CNPJ: 03.301.735/0001-43, 03 - Saulo Marjorie Goncalves Silva Bezerra – CNPJ: 36.238.407/0001-07; 04 - ENAV Prestacao de Servicos de Engenharia LTDA – CNPJ: 07.777.908/0001-55 , participantes da Tomada de Preços nº 2023.01.12.01 - TP – ADM objeto: contratação de empresa para elaboração de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos diversos, elaboração de orçamento, memória de cálculo, cronograma físico/financeiro, especificações técnicas, e fiscalização de obras, junto a Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Tejuçuoca comunica que, conforme o disposto no §3º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, fica ficado o prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após está publicação, para apresentação de Nova Documentação, devidamente escoimadas das causas de inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente válidos na data de abertura inicial, que venham expirar no decorrer do prazo ora concedido, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado na CPL, a Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro – Tejuçuoca. A não apresentação do requerido no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação. Dia 18 de abril de 2023 Às 09:00 será aberto sessão para apreciação dos documentos apresentados. **Tejuçuoca, 30 de março de 2023. José Marcos de Pinho Brito - Presidente CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.25.01/PE – Secretaria de Finanças. Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade; c) pagamento a fornecedores em geral, em caráter preferencial pelo banco contratado; d) gestão da chave PIX do CNPJ nº 07.623.077/0001/67 (CNPJ principal), em caráter de exclusividade, para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, a Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Itapipoca, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: até às 08h30min do dia 24 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: às 09h do 24 de Abril de 2023; Sessão de Disputa de Preços: às 10h do 24 de Abril de 2023. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.bll.org.br. **Itapipoca-CE, 30 de Março de 2023. Francisco Jerônimo no Nascimento – Secretário Executivo da Secretaria de Secretaria de Planejamento e Gestão.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 20/22/SMI-TP – TOMADA DE PREÇO N° 020/2022/SMI-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias no município de Cariré (pavimentação em pedra tosca da rua de acesso ao cemitério). PT 1076974-15 Convênio: 918170, conforme orçamento anexo ao edital. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cariré, para o exercício de 2022 nas classificações: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.01.15.451.1506.1.008 – pavimentação de ruas e avenidas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 (obras e instalações) e **FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Outros Convênios com o Estado. **VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 517.421,83** (Quinhentos e Dezesseis Mil Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Três Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir de 29/03/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Círcero Amanso Ferreira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. **ASSINA PELA CONTRATADA:** David Fernandes Sousa Portela - **19 SERVIÇOS**. Cariré-CE, 30 de Março de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 04/22/SME-TP – TOMADA DE PREÇO N° 004/2022/SME-TP – OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para execução de projeto de construção de quadra escolar com vestiário - Modelo II - Padrão FNDE na localidade de Arariú no município de Cariré, conforme orçamento em anexo ao Edital. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cariré, para o exercício de 2023 nas classificações: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 12.361.1201.1.020 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares Ensino Fundamental. **ELEMENTO DE DESPESA** 4.4.90.51.00 (obras e instalações) e **FONTES DE RECURSO:** Transferências do FUNDEB-impostos 30%, Outras Transferências do FNDE e Outros Convênios da União. **VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 967.734,97** (Novecentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a partir de 29/03/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Elvilema Feitosa Tabosa - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Vanderlei Ribeiro Aguiar - **VR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**. Cariré-CE, 30 de Março de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto – Processo Originário: Processo Carona N° CAR/290323.01/SCTJD – Objeto: Ata de Registro de Preços nº. 1306.02/22-SRP, representada pela Secretaria de cultura, turismo, desporto e juventude do Município de Santana do Acaraú /CE, órgão gerenciador e participante, Edital do Pregão Eletrônico nº 1306.02/22-SRP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE – Favorecidas: INOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 38.472.091/0001-03 – Valor: R\$ 99.105,72 (Noventa e nove mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos); A4 PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.728.350/0001-65 – Valor: R\$ 281.992,60 (Duzentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014 – Signatário: Rosa Ferreira Matias Macedo (Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2903.01/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTOS DOS INTERESSADOS, QUE NO DIA **18 DE ABRIL DE 2023, ÀS 10:00 HORAS**, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ(CE), LOCALIZADA NA RUA JOSÉ OTÁLIO MARTINS ROCHA, 250, MONSENHOR EDSON, ACARAÚ/CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, TOMBANDO SOB O N° 2903.01/2023 COM O SEGUINTE OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARLAMENTAR E DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, JUNTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.** O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO JUNTO À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ NO HORÁRIO DAS 08:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS OU NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE: [HTTPS://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR](https://MUNICIPIOS-LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR). MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (88)3661-1541. ACARAÚ(CE), 31 DE MARÇO DE 2023. BRUNO RODRIGUES GOMES DA SILVEIRA FORTUNA – PREGOEIRO OFICIAL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços** nº 2023.03.30.1, cujo objeto é a contratação de consultoria na área ambiental, objetivando acompanhamento, elaboração e monitoramento no que diz respeito a processos de licenciamento ambiental a iniciar ou em andamento, monitorar licenças ambientais vigentes, auxiliando no cumprimento de condicionantes e estudos necessários junto aos respectivos órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal, Obras e/ou Serviços Correlatos, além da concepção, implantação e operação de sistema de gestão rural de resíduos sólidos, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Data e horário de abertura:** 18 de abril de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e municipios-litacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da CPL, sito a Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro. Milagres/CE, 30 de março de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ - AVISO DE ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1603.02/2023-TP. ADENDO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, POR INTERMÉDIO DA SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, TORNA PÚBLICO O 01º (PRIMEIRO) ADENDO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1603.02/2023-TP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E MEIOS-FIOS NA SEDE E LOCALIDADES DE SERROTA, SALÃO E LADEIRA DO SALÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. PELOS TERMOS DO ADENDO QUE HORA SE PUBLICA, FICA ALTERADO O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, VISTO QUE HOUVE UM EQUIVOCO NA SOMA DOS VALORES DOS ITENS, SENDO, PORTANTO, CORRIDO EM NOVO PROJETO BÁSICO ANEXO AO PRESENTE PROCESSO. FICA ALTERADO A DATA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA O DIA 18 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H00MIN, (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NA SALA DE REUNIÃO DA CPL, SITUADA A AV. ESTANISLAU JULIÃO, S/N, CENTRO - SENADOR SÁ-CE. O ADENDO AO EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SENADOR SÁ-CE, ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: [HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/](http://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/) E NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A COMISSÃO DA CPL. SENADOR SÁ, 31 DE MARÇO DE 2023. RAFAEL CASTELO BRANCO XIMENES PRESIDENTE DA CPL DE SENADOR SÁ/CE

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 2701.01/2023. O Município de Santana do Acaraú, através da comissão permanente de licitação, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e disposições do edital de licitação, torna público aos interessados na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2701.01/2023**, que após análise das propostas de preços das empresas HABILITADA(S) na **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, cujo o objeto é **Contratação dos Serviços Técnicos Profissionais de Consultoria e Assessoria Técnica na Elaboração de Projetos Básico e Executivo com Acompanhamento e Fiscalização de Obra e Demais Serviços correspondente ao Objeto, bem como Alimentação de Convênios SIMEC E SISMOB, junto a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme projeto básico**, e considerando ainda, o relatório técnico datado de 14 de março de 2023, que julgou classificada a proposta de preços da empresa **DS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** declaradas classificadas por cumprirem todos os critérios e exigências definidos no edital. Isto posto, a comissão permanente de licitação declara vencedora a empresa **DS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, com o valor global de R\$ 600.000,00 (Seiscientos mil reais), por apresentar a proposta mais vantajosa e cumprir todos os critérios e exigências definidos no edital. Os interessados, querendo, terão vista dos autos. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações. À Comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Resultado de Julgamento de Habilitação e Projetos de Venda - Chamada Pública Nº 2023.03.03.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Chamada Pública Nº 2023.03.03.001, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, Licitante(s) Aptas/Credenciadas/Habilitada(S): 2. Coopfor Cooperativa de Agricultores Familiares de Forquilha e Regiao LTDA (Grupo Formal) e 3. Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Taquara Coopasta LTDA (Grupo Formal), Licitante(s) Inaptas/Descredenciadas/Inabilitada(S): 1. Coopsol Cooperativa Agropecuaria dos Agricultores e Agricultoras Familiares de Sobral e Regiao LTDA (Grupo Formal), Licitante(s) vencedora(s): COOPFOR Cooperativa de Agricultores Familiares de Forquilha e Regiao LTDA (Grupo Formal) dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 perfazendo o valor global de R\$ 720.003,32 (setecentos e vinte mil três reais e trinta e dois centavos) e Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Taquara Coopasta LTDA (Grupo Formal) do item 02 perfazendo o valor global de R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 8.666/93. **Forquilha/CE, 30 de março de 2023. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré - Ce, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 0203.01/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de drenagem de água pluviais na sede do Município de Quixeré/CE, a saber empresa Inabilitada: Rafael Andrade de Sousa Veículo e empresas Habilitadas: 01. MF Construcoes LTDA; 02. G7 Construções e Serviços EIRELI-EPP; 03. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; 04. G K Engenharia e Solucoes LTDA; 05. Medeiros Construcoes e Servicos LTDA e 06. Abrav Construcoes Servicos Eventos e Locacoes LTDA. A ata da sessão do julgamento ora anunciado encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima indicado. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Quixeré - Ce, 31 de março de 2023. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potengi - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.03.24-AS. O Pregoeiro Oficial do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.24-AS, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços funerários para atender à demanda da Secretaria de Ação Social do Município de Potengi/CE. O certame acontecerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 13 de abril de 2023, a partir das 10h00m. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3538-1562 e/ou nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Potengi - CE, 29 de março de 2023. Carlos Danilo dos Santos Veloso – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Av. dos Três Poderes, 75, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE e sites: www.bll.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2023.03.29.1-PE, para Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo (coppa - cozinha, higiene e limpeza) e kits bebês para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Social e Econômico do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 31 de março de 2023 a partir das 16:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 13 de Abril de 2023 das 12:30 às 13:00 horas (horário de Brasilia-DF); Data da Disputa de Preços: 13 de Abril de 2023 às 13:00 horas (horário de Brasilia-DF). **Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 29 de março de 2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão de Pregão torna público que está disponível na sala de licitações na Av. dos Três Poderes, 75, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE e sites: www.bll.org.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> o Edital de Pregão Eletrônico nº 2023.03.29.2-PE, para Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material de consumo (coppa, cozinha, higiene e limpeza) para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 31 de março de 2023 a partir das 16:00 horas (horário de Brasília); Data de Abertura de Propostas: 20 de Abril de 2023 das 12:30 às 13:00 horas (horário de Brasilia-DF); Data da Disputa de Preços: 20 de Abril de 2023 às 13:00 horas (horário de Brasilia-DF). **Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 29 de março de 2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Pregoeiro do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA. RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2023 – SMS, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir o Hospital Municipal de Catarina, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), as Unidades Básicas de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Catarina. **EMPRESAS HABILITADAS:** N.B da Costa – ME, Company Serviços, Comércio e Representações Ltda – ME, Francisa Silvéria O. Feitosa – ME, A. L. Rodrigues de Oliveira EIRELI, U. S. da Cruz Neto – ME e Francisco Rozildo dos Santos - ME. **É O RESULTADO.** Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei de Licitações, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia 04 de abril de 2023 às 10:00hs. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 30 de março de 2023. Givaldo Barros da Silva – Presidente da Comissão.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços. A Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE torna público a adesão a Ata de Registro de Preços N° 001/2023-PE-AS, de origem do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 001/2023-PE-AS, de origem do Secretaria de Assistência Social do Município de Tururu - CE, cujo objeto é: Registro de Preços visando a aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tururu - CE . A referida adesão visa a aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Carnaubal - CE. Processo Carona N° 2023.03.03-CAR– Contratada: JBR Distribuidora e Serviços EIRELI – CNPJ: 41.380.220/0001-75, Valor Global de R\$ 321.827,15 (oitocentos e vinte um mil oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Carnaubal - CE, 30 de Março de 2023. Maria de Fatima Gomes Barroso - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Resultado de Julgamento de Recurso – Tomada de Preços n° 2022.12.05.001. O Instituto de Previdência do Município de Pacajus, torna público, que a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução N° 4963/2021 do CMN - Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; da Portaria MPS N° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações, além do fornecimento de Sistema Online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas, teve recurso interposto pela empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA e que o mesmo foi julgado Procedente, para o fim de conceder à recorrente, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação corrigida, nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei n° 8.666/93. Pacajus - CE, 30 de março de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N°. 012.2023-SRP. A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico N°. 012.2023-SRP, cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais aquisição de material esportivo necessário para manutenção dos projetos da secretaria, incentivo as práticas esportivas e fornecimento de materiais para atletas e equipes das diversas modalidades esportivas para atender as demandas da Secretaria de Esporte e Juventude no Município de São Gonçalo do Amarante – CE. (com Cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 03/04/2023 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 14/04/2023 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. São Gonçalo do Amarante/CE, 30 de Março de 2023. Jéssica Naiane de Moraes Barroso – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Retificação - Pregão Eletrônico N° 2023.03.14.01-IMAC. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação ao aviso de licitação que ocorrerá no próximo dia 14 de Abril de 2023, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), onde lia-se: “Pregão Eletrônico N° 2023.03.06.01-SMS, objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital”, leia-se corretamente: “Pregão Eletrônico N° 2023.03.14.01-IMAC, objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de capacitação, gráficos, sonorização, áudio visual, locação de mesas, cadeiras, tendas e fornecimento de coffee break a fim de atender as necessidades do Instituto do Meio Ambiente de Caucaia/CE, Conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital”. As demais informações constantes no aviso inicial permanecem inalteradas. Caucaia, 30 de março de 2023. Ingrid Gomes Moreira - À Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N.º 2023.03.28.001T. A Autarquia Municipal de Trânsito do Eusébio torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2023.03.28.001T, critério de julgamento menor preço global, para contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria identificando conformidades e não conformidades aos procedimentos alusivos as contratações públicas junto a Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Eusébio-CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico constante do anexo I do edital. Abertura: 18 de Abril de 2023 às 09h00 min. (Horário de Brasília). Endereço: na sede da AMT à Rua Primeiro de Maio, nº 2, Bairro Centro, Eusébio/CE. O Edital está disponível na sua sede e nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.amteusebio.com.br. Maria Eleni Américo - Presidente da CPL. Eusébio, 30 de Março de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.03.29.01-SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 17 de Abril de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2023.03.29.01-SRP, com fins ao Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Solonópole/Ce, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro – Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita. solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min. À Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.licitacoessmilagres.com.br o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.2, cujo objeto é a Aquisição de material permanente destinado a Associação Comunitária Lucas Dantas - ACOLD do Município de Milagres/CE, nos Termos das Portarias nº 2.601, de 6 de novembro de 2018 e nº 580, de 31 de dezembro de 2020, do Ministério da Cidadania – MC. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: a partir de 03/04/2023 às 16h00min; 2. Fim do recebimento de propostas: 17/04/2023 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 17/04/2023 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: www.licitacoessmilagres.com.br e municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3553-1255 e através do e-mail milagrescarea@outlook.com. Milagres/CE, 30 de março de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Pregoeiro Oficial.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 3003.01-2023-SEAGRI. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 17 de abril de 2023 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 3003.01-2023-SEAGRI: Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos (Motoniveladora), conforme Convênio N° 938034/2022, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado a Secretaria de Agricultura, Rec. Hid. e Meio Ambiente do Município de Ibicuitinga-CE. Maiores informações via plataforma e/ou site do TCE: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga-CE, 30 de março de 2023. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.

*** *** ***

INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE
AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM INSTITUTO MIRANTE
Pregão Eletrônico nº 015/2023

O INSTITUTO MIRANTE DE ARTE E CULTURA - INSTITUTO MIRANTE, empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.008.329/0001-49, em Fortaleza -CE convoca os interessados para participarem no dia 14/04/2023 às 09h00min de Pregão Eletrônico objetivando a prestação de serviço de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.institutomirante.org.br e www.licitacoess-e.com.br, em Fortaleza, 30 de março de 2023.

Ariel Sampaio Paula Genuino
PREGOEIRO

*** *** ***



INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE

AVISO DE LICITAÇÃO

ORIGEM INSTITUTO MIRANTE

Pregão Eletrônico nº 016/2023

O INSTITUTO MIRANTE DE ARTE E CULTURA - INSTITUTO MIRANTE, empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 42.008.329/0001-49, em Fortaleza -CE convoca os interessados para participarem no dia 14/04/2023 às 14h00min de Pregão Eletrônico objetivando a prestação de serviço graficos, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.institutomirante.org.br e www.licitacoes-e.com.br, em Fortaleza, 30 de março de 2023.

Ariel Sampaio Paula Genuíno
PREGOEIRO

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022-PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futuros e eventuais Fornecimento de Lanches, Coffe Break e Refeições para atender as Unidades Administrativas do Município de Aratuba. O Município de Aratuba, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADO o processo licitatório referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022- PE/SRP**. A presente revogação se dá por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes em anexo aos autos do processo. Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta revogação para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, alínea “c” da Lei nº 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação ou desistência do mesmo, viabilizando assim a continuidade do certame. Prefeitura Municipal de Aratuba - CE, em 30 de Março de 2023. Raquel Ferreira de Paiva – Pregoeira.

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 1603.01/2023 – PP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de Abril de 2023, às 09:00hs, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **1603.01/2023 – PP**, com fins a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos (Castração), de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Groaíras/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro – Groaíras - Ceará. Maiores Informações: Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Adriana Paiva Souza - Pregoeira.

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023. A Prefeitura Municipal de Aracioba-CE, através da Secretaria de Educação, torna público a abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para Seleção de Agricultores, Isoladamente ou Organizados em Grupos Formais, Informais, Integrantes do Programa Nacional da Agricultura Familiar - PRONAF, para o Fornecimento de Gêneros destinados a suprir a Demanda da Alimentação Escolar dos Alunos da Rede de Escolas Municipais do Município de Aracioba - CE, conforme relação discriminada no anexo I, parte integrante deste processo. O Edital da Chamada Pública N° 001/2023 e seus anexos encontra-se disponível no site www.tce.ce.gov.br, como também poderá ser adquirido junto a CPL pelos interessados(as) maiores informações pelo e-mail: licitacaoaraciabapma@gmail.com.br. Aracioba-CE 30 de março de 2023. Marilene Campelo Nogueira – Secretaria de Educação.

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico que será realizada no dia 17 de abril de 2023 às 09h:00min (horário de Brasília) no portal <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital N° 004/2023/DIV – PE com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, fones: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e também nos sites [https://licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/) e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Paramoti - CE, 30 de março de 2023. Rafael Santos Dantas – Pregoeira.

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0703.16/23-PE, cujo objeto é a Aquisição de uma Ambulância Tipo “B” para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme o termo de referência. Após a análise das propostas apresentadas o Pregoeiro, por unanimidade de seus membros, resolveu reconhecer como vencedora(s) do presente certame a(s) empresa(s): 1. **TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.195.911/0001-99, com sede na Avenida Padre Cícero, 4288, Loja B, CEP 63.024-010, São José, Juazeiro do Norte/CE, vencedora do único item perfazendo o valor global de R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais), por ter apresentado as propostas mais vantajosas nesses itens para a Administração. O Pregoeiro dá por encerrado o presente processo licitatório, declarando o **ADJUDICADO** em nome das empresas vencedoras, encaminhando os autos com o histórico do sistema a Exma. Sra. Secretária de Saúde do Município de Santana do Acaraú, para ser reconhecida a validade do julgamento e baixar o competente Termo de Homologação.

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. Izabel Cristina Loiola Oliveira, no uso de suas atribuições legais, vem HOMOLOGAR o presente procedimento de licitação, realizado através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0703.16/23-PE** que tem como objeto a “Aquisição de uma Ambulância Tipo “B” para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme o termo de referência”, na parte que cabe à Secretaria de Saúde, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo, evidenciam que o mesmo transcorreu dentro da legalidade, em especial aos preceitos preconizados na Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente procedimento para que produza seus efeitos legais e jurídicos. ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor de: **TERRA SANTA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.195.911/0001-99, com sede na Avenida Padre Cícero, 4288, Loja B, CEP 63.024-010, São José, Juazeiro do Norte/CE, vencedora do único item perfazendo o valor global de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

**** * ***

Prefeitura Municipal de Nova Russas. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP001/2023. OBJETO:** REFORMA E ADAPTAÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL NO DISTRITO DE CANINDEZINHO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, CONFORME TERMO DE CONVÉNIO 18/2022 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADEC. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.15.451.0011.1.011. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 / 4.4.90.51.99; **FONTE RE RECURSO:** 1899000000 - Outros recursos vinculados. **CONTRATADA:** PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI, pelo valor global de R\$ 531.178,97. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04 (quatro) meses. **ASSINA PELA CONTRATADA:** ADELMO ALVES DE FREITAS. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR. Nova Russas/CE, 24 de março de 2023. **JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR** - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

**** * ***

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 3003.01/2023 – PE – SRP – SME. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE MOBILIÁRIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MADALENA-CE**. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 14 de Abril de 2023**. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE, Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico** que será realizada no dia **14 de abril de 2023 às 09h:30min** (horário de Brasília) no portal <http://www.bbbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no **Edital N° 2803.01.2023-PE** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horário de 08:00h às 12:00h site do www.tce.ce.gov.br/licitações e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. MARCIA TABOSA LUZ BARROZO – Pregoeira Municipal. Pacoti, 30 de março de 2023

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico** que será realizada no dia **13 de abril de 2023 às 09h:30min** (horário de Brasília) no portal <http://www.bbbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no **Edital N° 2703.01.2023-PE** com o seguinte objeto: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS, ULTRASSONOGRAFIAS COM DOPPLER, ENDOSCOPIA, RESSONÂNCIA E COLONOSCOPIA DESTINADAS A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horário de 08:00h às 12:00h site do www.tce.ce.gov.br/licitações e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. MARCIA TABOSA LUZ BARROZO – Pregoeira Municipal. Pacoti, 30 de março de 2023

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacoti, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico** que será realizada no dia **17 de abril de 2023 às 09h:30min** (horário de Brasília) no portal <http://www.bllcompras.com/> conforme especificado no **Edital N° 2903.01.2023-PE** com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM TROCA DE PNEUS, REMENDOS, CALIBRAGEM, VULCANIZAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS, AFINS DA FROTA DE TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE.** O Edital encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, Avenida Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – Ce, no horário de 08:00h às 12:00h site do www.tce.ce.gov.br/licitações e <https://www.pacoti.ce.gov.br/>. MARCIA TABOSA LUZ BARROZO – Pregoeira Municipal. Pacoti, 30 de março de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n°. 28.03.01/2023-SEMEB. **Objeto:** aquisição de material para formação e acompanhamento dos professores e alunos do ensino infantil (creche e pré escola) das escolas da rede municipal de responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Tabuleiro do Norte/Ce. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 17 de abril de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 17 de abril de 2023 as 10h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleironorte.ce.gov.br. Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-30.03.01/2023 - SEMEB. **OBJETO:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia para executar a Construção de 01 (um) Espaço Educativo com 12 (doze) salas de aula, no Distrito de Olho D’água da Bica, no Município de Tabuleiro do Norte/CE, conforme especificações Técnicas, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Composição de B.D.I, Composição de Preços Unitários, Peças Gráficas, Composição de Encargos Sociais, em Anexo. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta. A comissão de licitação comunica aos Interessados que até o **dia 02 de maio de 2023, às 08:00 horas**, na sala da Comissão de licitação, estará recebendo os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, para a licitação do objeto acima citado. A comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n°. 27.03.01/2023-SEMEB. **Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria nas atividades e ações de acompanhamento educacional para criação, apresentação e aplicação de projetos educacionais voltados para a educação inclusiva e robótica, de interesse da Secretaria de Educação do município de Tabuleiro do Norte/Ce. **tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 17 de abril de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 17 de abril de 2023 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleironorte.ce.gov.br. Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.030-PE-SMS-SRP. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento completo para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Endemias do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 27 de Abril de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163. Chorozinho - CE, 30 de março de 2023. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva – Pregoeira.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.030-PE-SMS-SRP. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento completo para atender as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 26 de Abril de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163. Chorozinho - CE, 30 de março de 2023. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva – Pregoeira.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.040-PE-SMS-SRP. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da rede municipal de Saúde de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 28 de Abril de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163. Chorozinho - CE, 30 de março de 2023. Elaine Cristina de Moraes Costa Silva – Pregoeira.

*** *** ***

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N° 02/2023. OBJETO: Serviços gráficos. Íntegra do Edital: www.idt.org.br. Início do acolhimento: 31/03/2023; abertura de proposta: 13/04/2023 às 13:45h; início da sessão: 13/04/2023 às 14:00h no site: www.licitacoes-e.com.br. Fortaleza/CE, 28/03/23. Valdenia Maria Andrade Araújo – Presidente da CEL.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.27.4. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 18 de abril de 2023 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de software de gestão administrativa financeira para atender as necessidades da secretaria de finanças e planejamento do município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 30 de março de 2023.** Valéria do Carmo Moura – Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 18 de abril de 2023 às 10h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de serviços para realização de exames laboratoriais e cardiológicos, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. [ehttps://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE](https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE), **30 de março de 2023.** Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.28.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de abril de 2023 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de serviços de locação, implantação e suporte permanente à utilização de sistema de gestão previdenciária integrado, para atendimento das necessidades do fundo de previdência social domunicípio de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 30 de março de 2023.** Valéria do Carmo Moura – Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.15.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 25 de abril de 2023 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, implantação e licenciamento de uso de sistema integrado de informática de gestão e fiscalização de contratos administrativos, incluindo manutenção e assistência técnica de interesse da secretaria de finanças e planejamento do município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 30 de março de 2023.** Valéria do Carmo Moura – Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.28.2. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 04 de maio de 2023 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos de serviços em saúde dos grupos ‘a’, ‘b’ e ‘e’, provenientes das diversas unidades de saúde do minicípio de Crato/CE.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 30 de março de 2023.** Valéria do Carmo Moura – Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2023.03.29.8. Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 05 de maio de 2023 às 09h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de capina/rocagem, varrição de vias públicas, sarjetas e ralos, feira livres, praças, valas e canais, limpeza de monumentos, gancheamento, pintura de guias e/ou meios fios e manutenção de paisagismo para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos do município do Crato/CE.O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 30 de março de 2023.** Valéria do Carmo Moura – Presidente.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2023.03.30.1. O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que está realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzealegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (GM Tecnologia & Informação LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.03.30.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na produção e realização de eventos a serem realizados através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 14 de Abril de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Abril de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzealegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzealegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre/CE, 30 de Março de 2023.** Everton Clementino de Sousa - Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.2023-PPRP. A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04.2023-PPRP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a Seleção da melhor proposta para registro de preço, visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de buffet, café da manhã, lanches e realização de eventos, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Araripe. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 17 de abril de 2023, às 08h:15m, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Avenida José Loiola de Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br, **Araripe/CE, 30 de março de 2023,** José Feitoza de França – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE LICITAÇÃO - N° 2023032401-TP. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, Torna Público para Conhecimento dos Interessados que, NO PRÓXIMO DIA 17 DE ABRIL DE 2023 ÀS 09:00 HS, NA SEDE DA COMISSÃO, LOCALIZADA NA RUA BEZERRA DE MENEZES, 350, CENTRO, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO CRITÉRIO DE JULGAMENTO É MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA COMUNIDADE DAS LAJES NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO BÁSICO, O QUAL ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE 07:30HS ÀS 17:00HS. JAGUARIBARA/CE, E NO SITE: [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/INDEX.PHP/LICITACAO/ABERTAS). **30 DE MARÇO DE 2023.** AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, E-mail: mplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados, que no dia 19 de Abril de 2023 às 09:00hs, estarão abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 30.03.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse das Unidades Administrativas do Município de Pereiro-CE, conforme Anexo I. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 07h00min às 11h00min ou pelo portal do TCE-CE. **Pereiro - CE, 30 de Março de 2023.** Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 004/23-TP-SEINF– A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/23-TP-SEINF, LICITANTE(S) HABILITADAS(S): VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 2Y CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA ME, CONSTRUTORA VIPON EIRELI, F. AIRTON VICTOR ME E SOMETAL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI N° 8.666/93. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA – PRESIDENTE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 SRP/SEDUC – A Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE torna público o Extrato do **Contrato N° 2023/03.24.03**, decorrente do Pregão Eletrônico N° 001/2023 SRP/SEDUC, cujo **OBJETO** é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 08.08.12.122.0037.2.034, **FONTE DE RECURSOS**: 500.1001.00; 08.08.12.365.0196.2.035, **FONTE DE RECURSOS**: 552.0000.00; **ELEMENTO DE DESPESA** N° 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 24/03/2023 a 31/12/2023; **CONTRATADA**: COMERCIAL KAYO LTDA, CNPJ: 35.206.677/0001-65; **VALOR GLOBAL**: R\$ 1.084.984,34 (Hum Milhão e Oitenta e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos); **DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Luiza Aurélia dos Santos Teixeira; **ASSINA PELA CONTRATADA**: Enioeldo Fernandes Farias. Crateús-CE, 30 de Março de 2023. Luiza Aurélia dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 SRP/SEDUC – A Secretaria da Educação do Município de Crateús-CE torna público o Extrato do **Contrato N° 2023/03.29.06**, decorrente do Pregão Eletrônico N° 001/2023 SRP/SEDUC, cujo **OBJETO** é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 08.08.12.122.0037.2.034, **FONTE DE RECURSOS**: 500.1001.00; 08.08.12.365.0196.2.035, **FONTE DE RECURSOS**: 552.0000.00; **ELEMENTO DE DESPESA** N° 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 29/03/2023 a 31/12/2023; **CONTRATADA**: RN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.622.231/0001-16; **VALOR GLOBAL**: R\$ 524.600,16 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Seiscientos Reais e Dezesseis Centavos); **DATA DA ASSINATURA**: 29/03/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Luiza Aurélia dos Santos Teixeira; **ASSINA PELA CONTRATADA**: Rivaldo Dantas Bandeira Neto. Crateús-CE, 30 de Março de 2023. Luiza Aurélia dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 SRP/SEDUC – A Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE torna público o Extrato do **Contrato N° 2023/03.24.01**, decorrente do Pregão Eletrônico N° 001/2023 SRP/SEDUC, cujo **OBJETO** é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 08.08.12.122.0037.2.034, **FONTE DE RECURSOS**: 500.1001.00; 08.08.12.365.0196.2.035, **FONTE DE RECURSOS**: 552.0000.00; **ELEMENTO DE DESPESA** N° 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 24/03/2023 a 31/12/2023; **CONTRATADA**: ANTONIO ARIONALDO FERNANDES RODRIGUES-ME, CNPJ: 10.421.828/0001-77; **VALOR GLOBAL**: R\$ 1.108.093,63 (Hum Milhão e Cento e Oito Mil e Noventa e Três Reais e Sessenta e Três Centavos); **DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Luiza Aurélia dos Santos Teixeira; **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antônio Arionaldo Fernandes Rodrigues. Crateús-CE, 30 de Março de 2023. Luiza Aurélia dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 SRP/SEDUC – A Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE torna público o Extrato do **Contrato N° 2023/03.27.02**, decorrente do Pregão Eletrônico N° 001/2023 SRP/SEDUC, cujo **OBJETO** é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 08.08.12.122.0037.2.034, **FONTE DE RECURSOS**: 500.1001.00; 08.08.12.365.0196.2.035, **FONTE DE RECURSOS**: 552.0000.00; **ELEMENTO DE DESPESA** N° 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 27/03/2023 a 31/12/2023; **CONTRATADA**: ISAC MONTEIRO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 10.815.666/0001-51; **VALOR GLOBAL**: R\$ 200.884,53 (Duzentos Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos); **DATA DA ASSINATURA**: 27/03/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Luiza Aurélia dos Santos Teixeira; **ASSINA PELA CONTRATADA**: Isac Monteiro dos Santos. Crateús-CE, 30 de Março de 2023. Luiza Aurélia dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 SRP/SEDUC – A Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE torna público o extrato do **Contrato N° 2023/03.24.06**, decorrente do Pregão Eletrônico N° 001/2023 SRP/SEDUC, cujo **OBJETO** é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 08.08.12.122.0037.2.034, **FONTE DE RECURSOS**: 500.1001.00; 08.08.12.365.0196.2.035, **FONTE DE RECURSOS**: 552.0000.00; **ELEMENTO DE DESPESA** N° 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 24/03/2023 a 31/12/2023; **CONTRATADA**: ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ: 45.396.045/0001-65; **VALOR GLOBAL**: R\$ 594.476,09 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Nove Centavos); **DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Luiza Aurélia dos Santos Teixeira; **ASSINA PELA CONTRATADA**: Alexandre Fernandes de Oliveira. Crateús-CE, 30 de Março de 2023. Luiza Aurélia dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 SRP/SEDUC – A Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE torna público o extrato do **Contrato N° 2023/03.24.04**, decorrente do Pregão Eletrônico N° 001/2023 SRP/SEDUC, cujo **OBJETO** é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 08.08.12.122.0037.2.034, **FONTE DE RECURSOS**: 500.1001.00; 08.08.12.365.0196.2.035, **FONTE DE RECURSOS**: 552.0000.00; **ELEMENTO DE DESPESA** N° 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 24/03/2023 a 31/12/2023; **CONTRATADA**: ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO BONFIM-ME, CNPJ: 69.713.493/0001-03; **VALOR GLOBAL**: R\$ 417.440,32 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais e Trinta e Dois Centavos); **DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Luiza Aurélia dos Santos Teixeira; **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antônio Carlos Sampaio Bonfim. Crateús-CE, 30 de Março de 2023. Luiza Aurélia dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023 SRP/SEDUC – A Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE torna público o Extrato do **Contrato N° 2023/03.24.02**, decorrente do Pregão Eletrônico N° 001/2023 SRP/SEDUC, cujo **OBJETO** é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE; **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**: 08.08.12.122.0037.2.034, **FONTE DE RECURSOS**: 500.1001.00; 08.08.12.365.0196.2.035, **FONTE DE RECURSOS**: 552.0000.00; **ELEMENTO DE DESPESA** N° 3.3.90.30.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 24/03/2023 a 31/12/2023; **CONTRATADA**: F. ITAMAR DE ARAÚJO-ME, CNPJ: 12.455.028/0001-00; **VALOR GLOBAL**: R\$ 252.086,87 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos); **DATA DA ASSINATURA**: 24/03/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Luiza Aurélia dos Santos Teixeira; **ASSINA PELA CONTRATADA**: Francisco Itamar de Araújo. Crateús-CE, 30 de Março de 2023. Luiza Aurélia dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Secretaria Municipal de Saúde - Aviso de Revogação - Tomada de Preços N° 2023.03.14.01. O Município de Missão Velha-CE torna público, para conhecimento dos interessados, a Revogação da Tomada de Preços N° 2023.03.14.01, cujo objeto é o contratação de serviços de engenharia para a construção da Clínica da Mulher de Interesse da Secretaria de Saúde do Município de Missão Velha/CE, com base no art. 49 da Lei n° 8.666/93. **Missão Velha-CE, 30 de março de 2023.** Kay France de Araújo Pereira Quinderé – Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO – TOMADA PREÇOS Nº 010/2019 SEINFRA – A Prefeitura Municipal de Crateús, através da Secretaria da Infraestrutura, comunica aos interessados a publicação do Extrato de **RETIFICAÇÃO** a publicação do dia 30 de Março de 2023 do Extrato do Décimo Quinto Termo de Aditivo do processo de Tomada de Preços Nº 010/2019 SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Crateús - CE. **ONDE SE LE**: teve seu Prazo Prorrogado por 90 (noventa) dias no seu Décimo Quinto Termo de Aditivo, com Vigência a partir de 21 de Março de 2022, fixando seu Novo Vencimento em 19 de Junho de 2023. **LEIA-SE**: Teve seu Prazo Prorrogado por 90 (noventa) dias no seu Décimo Quinto Termo Aditivo, com Vigência a partir de 21 de Março de 2023, fixando seu Novo Vencimento em 19 de Junho de 2023. Crateús-CE, 30 de Março de 2023. Antônio Fernandes Alves Junior – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 FG – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crateús comunica aos interessados que irá realizar Pregão Eletrônico Nº 006/2023 FG, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada no serviço de implantação, localização e operacionalização de sistema governamental e despesas pública, totalmente web, com aplicação mobile para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Crateús – CE**, sendo o Cadastroamento das Propostas a partir do dia 03 de Abril de 2023 até 19 de Abril de 2023, às 07h30min (Horário de Brasília) no Site: bll.org.br. Abertura das Propostas **19 de Abril de 2023, às 08h**, Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h do dia 19 de Abril de 2023**. O Edital completo estará à disposição dos interessados após esta publicação no horário das 07h30min às 11h30min, no Setor de Licitacões, Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios e no Site: www.bll.org.br. Crateús-CE, 30 de Março de 2023. Fábio Gomes Oliveira – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008-2023-SESA – Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria da Saúde do Município de Crateús-CE, inscrito no CNPJ/MF Nº: 07.982.036/0001-67, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.110722-SESA - Ata de Registros de Preços: 05.10.001.2022 - SESA. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Secretaria da Saúde do Município de Santa Quitéria - CE. **ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA)**: Secretaria da Saúde do Município de Crateús – CE. **OBJETO**: Aquisição de materiais odontológicos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crateús - CE. **FORNECEDOR REGISTRADO**: MED DONTOM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.366.326/0001-33, com o **VALOR** de R\$ 100.523,00 (Cem Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais). **VIGÊNCIA DA ATA** Nº 05.10.001.2022 - SESA: 05/10/2022 à 05/10/2023. Crateús-CE, 30 de Março de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 0202022.01 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022 – OBJETO: PRORROGAR O PRAZO do contrato para a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos ambulância simples remoção, 0km, tipo pick-up 4 x 4, destinadas à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Marco-CE**, por mais 03 (três) meses. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Marco-CE, através do Secretário de Saúde, Sr. Jesus Dyêgo Armando Silva. **CONTRATADO(A)**: AUTLOC COMERCIO E REPRESENTACAO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, representado por seu proprietário, o Sr. José Weber Basílio Rabelo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: no Inciso II do Caput do Art. 57, c/c os § 1º e 2º do Art. 58, ambos da Lei nº 8.666/93. **PRAZO PRORROGADO ATÉ**: 31 de março de 2023. **DATA**: 30/12/2022. **INFORMAÇÕES**: Prefeitura Municipal, Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415, Marco-CE. Jesus Dyêgo Armando Silva – Secretário de Saúde.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2803.01/2023-TP – O Presidente da CPL de Acaraú torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 20 de Abril de 2023, às 09h, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Major Coelho, Nº 185, Centro, Acaraú-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em assessoria visando: I Levantamento e constituição de receitas de natureza tributária diversas, de interesse da unidade gestora contratante da Prefeitura Municipal de Acaraú – Ce; II Emissão de laudos e pareceres técnicos sobre grandezas elétricas (consumo, energia, potência, dentre outros) e sobre Quadro de Iluminação Pública (QIP) visando a repetição de indébitos decorrentes de cobranças indevidas (a maior) nas contas de energia elétrica de titularidade do município. Anulação e/ou redução de valores referentes a cobranças realizados por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI)**, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Acaraú-CE, 30 de Março de 2023. Paulo Costa Santos – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU N° P225683/2022 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23017 – SMS (SRP) (BB Nº 992061) – Central de Licitações. **INÍCIO DA DISPUTA**: 17/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO**: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais I destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **VALOR DO EDITAL**: Gratuito. **INFORMAÇÕES**: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone**: (88) 3677-1157 e 1146. Sobral-CE, 30 de Março de 2023. A Pregoeira – Mikaele Vasconcelos Mendes.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento dos interessados a intenção em revogar integralmente a **Tomada de Preços nº TP/01/020323/SMS**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e incineração dos resíduos sópticos (lixo hospitalar), provenientes da rede pública Municipal de Saúde do Município de Reriutaba-CE**, com base no art. 49, da Lei 8.666/93. As razões encontram-se expostas e disponíveis nos autos do processo licitatório e no Portal do TCE/CE. Desta forma, a licitação será suspensa em cumprimento as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea “C” do Artigo 109 da lei 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, ficando assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis – Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Wellington Vale Pinto.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 020/2022/SMI-TP – ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 28/03/2023, em favor do licitante **VENCEDOR: 19 SERVIÇOS**, sediada na Rua Francisco Azevedo, Nº 480, Bairro Centro, CEP 62.170-000, Cidade de Muçum, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 41.151.237/0001-50, representado pelo Sr. David Fernandes Sousa Portela inscrito no CPF Nº 965.385.113-68 no **VALOR GLOBAL de R\$ 517.421,83** (Quinhentos e Dezesete Mil, Quatrocenos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Três Centavos) do **OBJETO** da Tomada de Preço Nº 020/2022/SMI-TP, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação de vias no município de Cariré (pavimentação em pedra tosca da rua de acesso ao cemitério). PT 1076974-15 Convênio: 918170, conforme orçamento anexo ao edital, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da Contratada. Cariré-CE, 30 de Março de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 31032301-TP – O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Frecheirinha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o Nº 31032301-TP, tendo como Objeto a **Reforma de quadra esportiva no Bairro Vazante (Lote 01), e na quadra esportiva na localidade de Lagoa do Barro Zona Rural (Lote 02) do Município de Frecheirinha/Ce**, conforme projeto em anexo ao Edital. A Sessão de Abertura será realizada às 08h30min do dia 19 de Abril de 2023, na Sala de Sessões da Comissão situada a Rua Joaquim Pereira, Nº 855, Bairro Centro, CEP: 62.340-000, Município de Frecheirinha-CE. O Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h. Fone: (88) 3655-1200. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Presidente da CPL**.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 004/2022/SME-TP – ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 29/03/2023, em favor do licitante **VENCEDOR: VR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, sediada na Rua Betânia, Nº 280, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, CEP 62.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 37.924.053/0001-09, representado pelo Sr. Vanderlei Ribeiro Aguiar inscrito no CPF nº 458.072.723-15 no **VALOR GLOBAL de R\$ 967.734,97** (Novecentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) do **OBJETO** da Tomada de Preço N° 004/2022/SME-TP, que tem por finalidade a Contratação de empresa para execução de projeto de construção de quadra escolar com vestiário - Modelo II - Padrão FNDE na localidade de Arariús no município de Cariré, conforme orçamento em anexo ao Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da contratada. **Cariré-CE, 30 de Março de 2023.** **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023-SME – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que no próximo dia **04 de Maio de 2023, às 09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública N° 001/2023-SME, cujo Objeto é a **Contratação de serviços de construção de duas creches tipo 02, pelo Programa Proinfância, sendo uma no Conjunto Stenio Rios e a segunda no Sítio Alegre, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará**. O Edital completo estará à disposição após esta publicação no horário de 08h às 11h30min, no endereço da Prefeitura à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Ceará, ou nos Endereços Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 31 de Março de 2023. Presidente da Comissão de Licitação – Inez Helena Braga.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 019/2023-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de material odontológico permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, Ceará**. Estando Aberto o Prazo para Cadastroamento de Propostas, **de 03 a 13 de Abril de 2023**; Abertura das Propostas: **14 de Abril de 2023, às 10h**; Fase de Disputa de Lances: **14 de Abril de 2023, às 10h30min**. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 31 de Março de 2023. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023/PE-SRP – O Pregoeiro Oficial de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 023/2023/PE-SRP, cujo Objeto é o **Registro de Preço visando a Futura e Eventual Aquisição de material elétrico destinado à manutenção da rede de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Tamboril/CE**. Prazo para Cadastro das Propostas: **até o dia 14 de Abril de 2023, às 08h45min**; Data de Abertura e Classificação das Propostas: **14 de Abril de 2023, às 09h**; Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: **14 de Abril de 2023, às 09h30min**. Há de ser considerado o Horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura e nos Sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Portal: www.bllcompras.org.br. **Tamboril-CE, 30 de Março de 2023.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.01.04/PE – Secretaria de Planejamento e Gestão. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de locação de veículos visando atender a demanda das diversas unidades administrativas do Município de Itapiopoca**. A Prefeitura Municipal de Itapiopoca, por meio do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **até às 08h30min do dia 20 de Abril de 2023**; Abertura das Propostas: **até às 09h do dia 20 de Abril de 2023**; Sessão de Disputa de Preços: **às 10h do dia 20 de Abril de 2023**. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. **Itapiopoca-CE, 30 de Março de 2023. Francisco Jerônimo do Nascimento – Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão.**



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.11.05/PE – Secretaria de Saúde. Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, adaptado para unidade veterinária de castração de animais de pequeno porte gatos e cães (castrável), conforme Emenda Parlamentar Federal de Número 3936004/2022, Funcional Programática N° 28.845.0903.0023 - transferências especiais para o Município de Itapiopoca, Estado do Ceará**. A Secretaria de Saúde, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: **até às 08h do dia 17 de Abril de 2023**; Abertura as Propostas: **às 09h do dia 17 de Abril de 2023**, Sessão de Disputa de Preços: **às 10h do dia 17 de Abril de 2023, às 09h30min**. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. **Itapiopoca-CE, 30 de Março de 2023. Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.21.02/PE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de itens do Projeto Mulheres Rendeiras – Tradição que Sustenta, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, junto a Projeto Mulheres – Tradição que Sustenta**. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, por meio do Pregoeiro do Município, torna público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, conforme informações a seguir: Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação: **até às 08h do dia 18 de Abril de 2023**; Abertura as Propostas: **até às 08h30min do dia 18 de Abril de 2023**; Sessão de Disputa de Preços: **às 09h do dia 18 de Abril de 2023**. Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br e da BLL: www.bll.org.br. **Itapiopoca-CE, 30 de Março de 2023. Ana Cláudia Melo Vasconcelos – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Inovação e Turismo.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA – Projeto de Decreto Legislativo nº002/2023. Referente ao Processo de Contas de Governo - Ano de 2019 de N°09028/2020-4(Parecer Prévio N°018/2023). Do: Exmo. Sr. Antonio Demontier Vanderley Anacleto- Vereador Presidente da Câmara Municipal de Aiuba/CE. Ao: Exmo. Sr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior -Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Ementa: Comunicação da Aprovação das Contas de Governo referente ao ano de 2019, Processo N° 09028/2020-4, referente ao Parecer Prévio n°018/2023, de responsabilidade do Sr. Ramilson Araújo Moraes, na Sessão Ordinária Legislativa realizada na data de 28 de março de 2023, às 9:00hs na sede da Câmara Municipal de Aiuba/Ce. O Presidente da Câmara Municipal de Aiuba, Estado do Ceará, promulga o seguinte Decreto Legislativo aprovado na sessão legislativa ordinária realizada na data de 28 de março de 2023, na sede dessa Casa Legislativa. Art. 1º. Ficam aprovadas as contas de governo do Gestor do Executivo Municipal de Aiuba, Estado do Ceará, Sr. Ramilson Araújo Moraes, referente ao Exercício administrativo do ano de 2019, analisadas no processo nº 09028/2020-4, Parecer Prévio nº 018/2023, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação. Antônio Demontier Vanderley Anacleto - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Aiuba, Estado do Ceará.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 04.001/2023-PE. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de serviço de assessoria para aplicação das leis Paulo Gustavo (LC 195/2023) e Aldir Blanc 2 (LEI 14.399/2023) com a criação de editais, mapeamento de artistas, organização da cadeia produtiva, estratégias de comunicação e prestação de contas das referidas leis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 20/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 20/04/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 20/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA – Projeto de Decreto Legislativo nº001/2023. Referente ao Processo de Contas de Governo - Ano de 2018 de Nº 14.310/2019-0(Parecer Prévio Nº014/2023). Do: Exmo. Sr. Antônio Demontier Vanderley Anacleto - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Aiuba/CE. Ao: Exmo. Sr. José Valdomiro Távora de Castro Júnior - Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Ementa: Comunicação da Aprovação das Contas de Governo referente ao ano de 2018, Processo Nº14.310/2019-0, referente ao Parecer Prévio nº 014/2023, de responsabilidade do Sr. Ramilson Araújo Moraes, na Sessão Ordinária Legislativa realizada na data de 28 de março de 2023, às 9:00hs na sede da Câmara Municipal de Aiuba/Ce. O Presidente da Câmara Municipal de Aiuba, Estado do Ceará, promulga o seguinte Decreto Legislativo aprovado na sessão legislativa ordinária realizada na data de 28 de março de 2023, na sede dessa Casa Legislativa.. Art. 1º. Ficam aprovadas as contas de governo do Gestor do Executivo Municipal de Aiuba, Estado do Ceará, Sr. Ramilson Araújo Moraes, referente ao Exercício administrativo do ano de 2018, analisadas no processo nº 14.310/2019-0, Parecer Prévio nº 014/2023, proveniente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação. Antonio Demontier Vanderley Anacleto - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Aiuba, Estado do Ceará.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIÁ-CE – EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230095, resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.01.01 - TP, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE POÇO DA ONÇA NO MUNICÍPIO DE MIRAIÁ, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATANTE: Município de Miraiá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. CONTRATADA: LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO DO ADITIVO: Alteração do regime de execução do Contrato, em virtude de exigência técnica contemplada no plano de trabalho do convênio nº 925355/2021. DA ALTERAÇÃO: Onde se lê: 2.1 - [...] em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL [...] Leia-se: 2.1 - [...] em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL [...]. ASSINA PELO CONTRATADO: Gontran Coelho Pinho Júnior. ASSINA PELA CONTRATANTE: João Coelho Teixeira. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de Março de 2023.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 08/2023-PE. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Locação de sistema de acesso remoto, incluindo suporte técnico (com infraestrutura e serviço de acessos remoto para utilização de plataforma de gestão pública para atender módulos de contabilidade e licitação); solução em ambiente “cloud computer”, utilizando acesso via browser com comunicação criptografada e segura entre cliente e o servidor e protegida de ataques e invasões; sistema que permita acessos individuais, segurança dos dados, política de backup. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 25/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 25/04/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 25/04/2023; 5. Fim da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 25/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 09/2023 - PE. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Contratação de serviços de locação de softwares junto a diversas secretarias do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 27/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 27/04/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 27/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2023-PERP. O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por Lote, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de instalação, desinstalação e manutenção com reposição de peças nas centrais de ar-condicionado, para atender as necessidades das diversas secretarias do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 18/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 18/04/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 18/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 10/2023 - PERP. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preço para contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias e serviços de veículos terrestres para atender as necessidades de diversas secretarias do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 03/05/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 03/05/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 03/05/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 10.002/2023-PE. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por item, cujo objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças quando necessário, montagem e desmontagem de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde de Quixadá/Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 31/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 17/04/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 17/04/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 17/04/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site:www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº. 011/2023-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de abril de 2023 às 09h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2023-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da E.M.E.F Mercês dos Santos Gomes – localidade de Logradouro – Zona Rural do Município de Canindé/CE, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumos necessários e adequados à perfeita execução do serviço, conforme Edital e Anexos, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. **Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.02.23.01/TP. Objeto: construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, na Rua São Francisco e Rua 04 no Bairro Populares na Sede do Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: JAO Construções e Serviços LTDA, item 4.2.5.4; Mari 2 Transportes LTDA, item 4.2.3.8. Empresas Habilitadas: A.I.L. Construtora LTDA, Eventos e Locações EIRELI, Abik Engenharia e Consultoria LTDA, Ailton Bezerra Construcoes LTDA, Barbosa Construções e Servicos, Construser - Construção e Servicos de Terraplenagem LTDA, Construtora Contrat Empreendimentos LTDA, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, Momentum Construtora Limitada, MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA, RM Clemente Candido Vision Construcoes e Servicos LTDA, por cumprirem os requisitos do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. **Mauriti/CE, 28 de março de 2023.**

Iarinda Franca de Almeida – Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Ratificação: Processo Carona N°: PC-001/2023-DIVERSAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653.0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação. O Secretário de Infraestrutura o Sr. Francisco das Chagas Bezerra Freitas, portador do CPF nº. 015.340.273-35, Secretária de Educação,a Sra. Sandrileuza Maria Martins Freitas, portadora do CPF nº. 699.954.433-68, Secretária de Saúde a Sra. Valeska Pinheiro Diógenes, portadora do CPF nº. 601.165.183-67, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação a Sra. Maiara Gomes Dantas, portadora do CPF nº. 027.838.763-29, vem ratificar o processo “carona” de nº. PC-001/2023-DIVERSAS para a aquisição de pneus e câmaras de ar (todos novos de primeiro uso e de fabricação nacional), destinados á manutenção dos veículos pertencentes ou vinculados da frota das diversas unidades administrativas, (Secretarias), deste município. Empresa: A. Anchieta Chaves Junior - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.701.811/0002-40. Data da ratificação: 30/03/2023. Valor Ratificado: R\$ 554.946,35 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **Kelvia Amelia Dantas Silva – Presidente da (CPL/PMP) em 30/03/2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso de Licitação – Tomada de Preços N°. 012/2023-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 19 de abril de 2023 às 11h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 012/2023-TP, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para reforma da Praça São Francisco (Praça da Melada) localizada na Avenida São Francisco no Bairro Bela Vista e para construção de uma Praça no Bairro Cachoeira da Pasta, no Município de Canindé/CE, conforme Edital e Anexos, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. **Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.03.10.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento do Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.03.10.1, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – Francisco Alves da Silva Comercio, vencedor junto ao Lote 01, por apresentar os melhores preços. A empresa vencedora foi declarada habilitada, por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório, no que se refere aos documentos de habilitação. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, nesta Cidade de Granjeiro ou pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 30 de março de 2023. Luis Edson Oliveira Sousa – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação de Pereiro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços N° 13.03.01/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhão pipa, carro utilitário e van, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pereiro-CE, tudo Conforme Anexo I, declarando Habilidades: 01. Rafael Andrade de Sousa Veículos, 02. Cicero Allan Roberto Gomes - Cargo Locacao de Veiculos e Servicos e Inabilitada: 01. FS & JP Construções LTDA. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”. Salienta que, não havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia 11 de Abril de 2023, AS 08:30 horas, na sala da comissão de licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro. **Pereiro - CE, 30 de março de 2023 – Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.03.29.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.03.29.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de analisador hematológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 14 de abril de 2023 (14/04/2023), às 08:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 30 de março de 2023. Pregoeiro.**



*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. O Pregoeiro comunica que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023-CMVC, cujo objeto é a contratação de prestação dos serviços de locação e manutenção de software - conjunto de sistemas de contabilidade, patrimônio, folha de pagamento, gestão de dados, licitações e almoxarifado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 14 de abril de 2023, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbbmnet.com.br, municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e camaravicosadoceara.ce.gov.br/ e no horário de 08:00h às 13:30h, na Av Major Felizardo de Pinho Pessoa, s/n - Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 30 de março de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.03.29.002. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.03.29.002, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de limpeza de poço profundo e manutenção de quadro de comando para atender as necessidades da Secretaria de Recursos Hídricos, Conservação e Serviços Públicos do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 14 de abril de 2023 (14/04/2023), às 10:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 30 de março de 2023. Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº GM-PE007/23-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, epi's, permanente, pintura, ferragens e outros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 31/03/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 17/04/2023; Início da Sessão de Dispura de Preços: às 08h00min do dia 17/04/2023. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico: BLL Compras (www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov). **Independência/CE, 30/03/2023. Maria Dyanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 1503.01/2023PP SRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 14 de abril de 2023, às 09:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 1503.01/2023PP SRP, com fins a Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações da administração pública em jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, de responsabilidade das Diversas Secretarias do Município de Trairi-CE. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Av. Miguel Pinto Ferreira, nº 145, Planalto Norte, Trairi-CE, Ceará. Maiores Informações: no endereço citado e pelo Fone: 085 3351-1350, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Alex da Costa - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços n° 2023.03.30.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Missão Velha, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na Reforma da Câmara Municipal de Missão Velha/CE. Data e Horário da Abertura: 18 de abril de 2023, às 08:00 horas. Informações: Sala da CPL, situado na Sede da Câmara Municipal na Rua Padre Cícero, s/n, Centro, Missão Velha/CE. Fone (88) 3542-1116. **Missão Velha/CE, 30 de março de 2023. Juscinaide Ramos Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.03.30.1. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.03.30.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na recuperação de vão de concreto armado em passagens molhadas, nos sítios Cunhã Poti, Riacho do Meio, Umarizinho, Jiqui, Mata Fresca e Soares no Município de Quixelô/CE. Data e horário da abertura: 20 de Abril de 2023, às 08h00min. Observação: Os protocolos poderão ser feitos em dias anteriores a abertura do Processo no horário de 7hrs às 11hrs, em dias de expediente, uma vez que, a tarde o expediente é exclusivamente interno. Na data marcada para abertura não protocolaremos, apenas iremos receber na hora marcada. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Informações: Comissão de Licitação, fone (88) 3579-1210 Quixelô/CE, 30 de Março de 2023. **Francisca Raquel de Oliveira – Presidenta da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Ipu - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipu-Ce, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente da Câmara Municipal de Ipu, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 0032023PICMI, a seguir: Objeto: contratação de assessoria e consultoria técnica especializada em serviços contábeis junto a Câmara Municipal de Ipu. Favorecido: Waldair Teixeira Gonçalves - ME. Valor: R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais). Fundamento Legal: caput e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e inciso III do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como no Artigo 1º, da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Presidente da Câmara Municipal de Ipu. **Ipu - Ce, 29 de Março de 2023. Gilson Paiva Martins - Presidente da comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso para Revalidação e Prorrogação de Proposta. A Comissão de Licitação toma, solicita às empresas Habilitadas, na Tomada de Preços nº 0906.02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de construção de diversas Praças no Município de Morrinhos - CE, Conforme MAPP 602, a manifestação quanto à prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas no prazo estabelecido, libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. Data da apresentação da manifestação de prorrogação e revalidação das propostas: até o dia 05 de Abril de 2023, no seguinte endereço: Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro em Morrinhos, Estado do Ceará. **28 de Março de 2023. Jorge Luiz da Rocha – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria do Trabalho e Assistência Social – Aviso de Tomada de Preços Nº 01/2023-SETAS. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 18 de abril de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, documentação de habilitação e proposta de preços para a Tomada de Preços no 01/2023-SETAS – contratação dos serviços de reforma para adequação de Prédio Público, localizado na sede do Município no Bairro Santo Antônio, para futuro funcionamento do acolhimento Municipal – Espaço Vida. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/. **Tianguá - CE, 30 de março de 2023. Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.29.003. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.03.29.003, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, lúdicos, fisioterápicos e afins para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 14 de abril de 2023 (14/04/2023), às 14:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 30 de março de 2023. Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº SS-PE011/23-SRP, cujo objeto é o Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de fardamento, bolsas, acessórios, roupaaria de cama, mesa e banho e tecidos para uso hospitalar e ambulatorial e calçados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 31/03/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 19/04/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 19/04/2023. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico: BLL Compras (www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov.br). **Independência/CE, 30/03/2023. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.29.005. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.03.29.005, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de vestuários em geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 17 de abril de 2023 (17/04/2023), às 14:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 30 de março de 2023. Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.29.004. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.03.29.004, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, palco, decoração, lanches, cadeiras e equipe de apoio bem como aquisição de equipamentos e materiais de consumo com a finalidade de realização do Projeto “Escola, o ganchão da arte” - Itaú Social FIA 2022 junto a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 17 de abril de 2023 (17/04/2023), às 09:30hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 30 de março de 2023. Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Resultado do Sorteio - Chamada Pública Nº 03/2023. Objeto: credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de Leilões destinados à alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE comunica aos interessados o resultado do sorteio dos proponentes credenciados na ordem a seguir: 1º Celso Alves Cunha e 2º Fernando Montenegro Castelo. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto inciso Art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. Maiores informações estarão à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes.tce.ce.gov.br e mauriti.ce.gov.br. **Mauriti/CE, 16 de Março de 2023. Larinda Franca de Almeida – Presidente da Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.03.30.1. Realizará licitação cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 18 de abril de 2023, às 09:30 horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua Aláide Feitosa, nº 140, Jardim São Francisco. Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 30 de março de 2023. Fernanda Alves Fernandes – Presidente.**



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Canindé - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Canindé por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00.004/2023-PE SRP, para registro de preços, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches e refeições prontas destinadas a Câmara Municipal de Canindé/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no sitio eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciando o acolhimento das propostas no dia 03 de abril de 2023 às 14:00h, a abertura das propostas de preços será no dia 17 de abril 2023 às 09:00h. procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Largo Francisco Xavier de Medeiros, 622, Imaculada Conceição, Canindé /CE, bem como nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br , <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> , <http://cmcaninde.ce.gov.br/>. **Canindé/CE, 30 de março de 2023. Jonnata Matheus Thabosa Gonçalves - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.03.30.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2023.03.30.2. Objeto: Contratação de serviços para a execução das obras de construção da Secretaria de Saúde, com localização na sede do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 19 de abril de 2023, às 09h30min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 30 de março de 2023. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Julgamento de Proposta de Preços. A Prefeitura Municipal de Pacajus, torna público, que após análise das propostas da Tomada de Preço Nº 2023.01.20.001, com fins à contratação de empresa para construção de uma arena de eventos no complexo turístico beira açaude de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas Clezinaldo S de Almeida Construções EPP, Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI, FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA, MEMP Construções LTDA, tiveram suas propostas Classificadas e a empresa AJ Construtora e Transporte LTDA teve sua proposta Desclassificada. A licitante FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 2.079.813,85 (dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas. **Pacajus - CE, 30 de março de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Canindé - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Canindé por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00.005/2023-PE SRP, para registro de preços, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas informatizados destinados a Câmara Municipal de Canindé/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no sitio eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciando o acolhimento das propostas no dia 03 de abril de 2023 às 15:00H, a abertura das propostas de preços será no dia 18 de abril 2023 às 09:00H. procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Largo Francisco Xavier de Medeiros, 622, Imaculada Conceição, Canindé /CE, bem como nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br , <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> , <http://cmcaninde.ce.gov.br/>. **Canindé/CE, 30 de março de 2023. Jonnata Matheus Thabosa Gonçalves - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Canindé - Aviso de Licitação. O Município de Canindé, através da(o) Câmara Municipal de Canindé-CE por intermédio do(a) Presidente da comissão de licitação, torna público que às 15:00 horas do dia 17 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00.002/2023-TP, tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de compliance em proteção de dados, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, visando a adequação da Câmara Municipal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Canindé-CE, e ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Largo Francisco Xavier de Medeiros, 622, Imaculada Conceição, Canindé /CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Canindé/CE, 30/03/2023 Jonnatas Matheus Thabosa Gonçalves - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Canindé - Aviso de Licitação. O Município de Canindé, através da(o) Câmara Municipal de Canindé-CE por intermédio do(a) Presidente da comissão de licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 17 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 00.001/2023-TP, tipo menor preço, para Contratação dos serviços de assessoria jurídica em adaptação, reformulação, restruturação e criação de leis e regulamentos, conforme detalhamento do edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Canindé-CE, e ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Largo Francisco Xavier de Medeiros, 622, Imaculada Conceição, Canindé /CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Canindé/CE, 30/03/2023 Jonnatas Matheus Thabosa Gonçalves - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.03.30.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de materiais eletroeletrônicos, permanente e de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 03 de abril de 2023 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 14 de abril de 2023 às 08:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 14 de abril de 2023 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasassare.com.br e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 30 de março de 2023 - Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2023.03.24.01PE, tipo menor preço Global Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento do Município Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastramento das Propostas até o dia 18 de abril de 2023 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 18 de abril de 2023, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 13 de abril de 2023, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <http://www.licitamaisbrasil.com.br/>, e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 30 de março de 2023. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria da Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 19 de abril de 2023, às 07:30 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº IN-TP005/23, cujo objeto é a Execução dos serviços de construção da praça do Povoado de Nova Olinda, na Zona Rural do Município de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas, pelo Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE: (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do município: (<https://www.independencia.ce.gov.br/>). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov.br). **Independência - Ce, 30 de março de 2023. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Presidente da CPL.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Retificação de Aviso de Licitação - Concorrência Nº 2023.03.29.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a Retificação da publicação da data de 30 de março de 2023 referente à Concorrência tombada sob nº 2023.03.29.2, do seguinte jornal: DOU, DOE E O Povo - Onde se Lê: “Objeto: Contratação de serviços para execução das obras de construção de praça pública, localizada no distrito de Genezaré, Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório” Leia-se: “Objeto: Contratação de serviços para execução das obras de reforma e ampliação de praça pública, localizada no distrito de Genezaré, Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.” Data e horário da abertura: Dia 02 de maio de 2023, às 09h30min. Informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br, ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 30 de março de 2023. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 25 de abril de 2023, às 09h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.07-PERP, tipo Menor Preço, tendo como objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e colchonetes destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana-CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de março de 2023. Joefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 25 de abril de 2023, às 11h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.08-PE, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa para a aquisição de material necessário para o curso Sáude com a gente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaruana-CE., e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de Março de 2023. Joefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 03/2023-SEDUC. Comunica aos interessados que no próximo dia 18 de abril de 2023, às 9h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023-SEDUC – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e peças de informática e copiadoras, destinados a atender as Secretarias Municipais, pelo sistema LICITA+BRASIL – www.licitamaisbrasil.com.br. O edital poderá ser obtido junto a pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz - CE, 30 de março de 2023. Erochânia Acácio Pinho Lopes - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 24 de abril de 2023, às 09h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.04-PE, tipo Menor Preço, tendo como objeto a aquisição de material de expediente em forma de kit's para suprir as necessidades dos alunos e professores das escolas de Ensino Fundamental, Infantil e Educação de Jovens e Adultos (EJA) da secretaria municipal de educação., e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de março de 2023. Joefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – Ce, torna público, que até o dia 24 de abril de 2023, às 11h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.06-PE, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço mecânicos destinados a manutenção nos veículos que compõem a frota de veículos das Secretarias Municipais de Jaguaruana-Ce., e que Licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de março de 2023. Joefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana. O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.03.28.01-TP, do tipo Técnica e Preços, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados em consultoria na área de contratações públicas, com data de abertura para o dia 02 de maio de 2023, às 09:00h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco Rocha, 404 – Centro, Jaguaruana, Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (88) 3418-1288 e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Jaguaruana – Ce, 30 de março de 2023. Bruno Emanuel Fernandes - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Consórcio Público da Microrregião de Crateús - CPSMCR - Aviso de Chamada Pública - Chamamento Público n.º 01/22/ CPSMCR. O Consórcio Público da Microrregião de Crateús, vem tornar público o Chamamento Público com intuito de credenciar pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo realização de exames tomográficos e emissão de laudos correspondentes a serem ofertados aos usuários sistema público de saúde, de forma complementar, através da Policlínica Regional de Crateús, conforme termo de referência, parte integrante deste processo, a partir do 04/04/2023, das 08h:00min às 13h00min, na Rua Firmino Rosa S/N, Centro, Crateús, Ceará. **Crateús, 30 de março de 2023. Flávio Carvalho Soares - Diretor Executivo.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços N° TP-001/2023-SEFIN. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de programa de processamento de dados para gestão de acervo documental, através de transformação de processos físicos em eletrônicos por meio de captura inteligente de imagens e armazenamento (digitalização), além do fornecimento de equipamentos e mão de obra operacional, junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Potiretama-CE. Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 18 de abril de 2023, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a Licitação do objeto acima citado. **À Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – Ce, torna público, que até o dia 20 de abril de 2023, às 09h:00min (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.02-PERP, tipo menor preço, tendo como objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico e brindes personalizados para sanar as necessidades das Secretarias do Município de Jaguaruana-CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de março de 2023. Joefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 19 de abril de 2023, às 09h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.27.01-PE, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de prestação de serviço para abastecimento de água potável nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguaruana-CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de março de 2023. Joefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Intenção de Revogação. A Prefeitura Municipal de Mucambo - CE Comunica aos Interessados a Intenção de Revogar o procedimento licitatório na Modalidade de Tomada de Preço, nº 2709.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para executar serviços de revitalização em avenida localizada na Rodovia Pedro Aragão, no Município de Mucambo/CE, pois verificou-se a necessidade de reformulação no Projeto Básico e Orçamento, com este ato fica aberto o prazo recursal e facultada vistas ao processo na forma da Lei. Ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 109, I, "c", com o parágrafo § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93. **Mucambo - CE, 29 de março de 2023. Cleyton da Costa Sobrinho - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro. A Secretaria de Educação e Desporto, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, E-mail: pmplicitapereiro@gmail.com - tel (88) 3527-1260, comunica aos interessados que no dia 03 de Maio de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 30.03.02/2023, cujo objeto é a reforma e ampliação de Unidades Escolares, Secretaria de Educação e Desporto, Setor almoxarifado, junto a Secretaria de Educação e Desporto, conforme Anexo I. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE). **Pereiro - Ce, 30 de março de 2023. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama. O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 014/2023-PE, cujo objeto: seleção da melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jaguaretama-Ce. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 31/03/2023 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 14/04/2023, às 08h00min; data de abertura das propostas: 14/04/2023, às 08h10; início de disputa de preços: 14/04/2023, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>. **Jaguaretama - CE, 29 de Março de 2023. Sebastião Alexandre Lucas de Araújo - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – Ce, torna público, que até o dia 19 de abril de 2023, às 10h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.27.02-PE, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar-condicionado, fogão industrial, ventilador, liquificador industrial, bebedouro comercial, freezer, gelágua, geladeira e câmara fria, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de março de 2023. Joefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/01/170323/SME – Objeto: Locação de Veículos destinados a atenderem as atividades operacionais das Diversas Secretarias do Município de Reriuataba/CE – Local de Acesso ao Edital: **Rua Osvaldo Honório Lemos – Nº 176 – Bairro Centro – CEP: 62.260-000 – Reriuataba – CE; <https://bll.org.br>; <http://www.reriuataba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>** – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12h00m e de 14h00m às 17h00m – Local de Realização da Licitação: **<https://bll.org.br>** – Data de Abertura: **18/04/2023** – Horário: **14H00M** – Pregoeira: **Sâmia Leda Tavares Timbó.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Processo Originário: Edital de Chamamento Público Nº PCS-01.210323-SESA – Objeto: **CRENDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Local de Acesso do Edital: **Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50, Bairro Piracicaba; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>** – Os(as) interessados(as) poderão efetuar a inscrição até o dia **12 de abril de 2023** – Horário: 08h00m às 12h00m e 14h00m às 17h00m.



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ. A Equipe Permanente de Pregão da Câmara Municipal de Tianguá comunica aos interessados que no próximo **dia 17 de abril de 2023 às 09h00min**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27.03.01/2023-CMT, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, 07 OCUPANTES, MOVIDA A SISEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço à Rua Dep. Manoel Francisco, nº 650 – Centro. Tianguá – CE, 30 de março de 2023. Priscila Cardoso Queiroz - Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 03 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09:30 HORAS, REALIZARÁ A FASE DE PROPOSTAS PREÇOS REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-CMJN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ATUAR NA ÁREA DA GOVERNANÇA PÚBLICA DAS CONTRATACÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA SISTEMÁTICA E ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, NO MESMO ENDEREÇO. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 31 DE MARÇO DE 2023. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ - PRESIDENTE DA CPL

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.5. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 20 de abril de 2023 às 10h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material odontológico para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitacões localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E [*** *** ***](http://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE, 30 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.</p>
</div>
<div data-bbox=)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.6. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 24 de abril de 2023 às 09h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais, coleiras preventivas e anestésicos para atender as necessidades do núcleo de endemias e centro de zoonoses, junto a secretaria de saúde do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitacões localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E [*** *** ***](http://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE, 30 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.</p>
</div>
<div data-bbox=)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 24 de abril de 2023, às 10h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.05-PE, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de borracharia para sanar as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaruana-CE., e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de março de 2023. Joefferson Moreira da Silva - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus, avisa que no dia 17 de abril de 2023 às 9:00h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.03.15.002, do tipo Menor Preço Global, com fins de contratação de empresa para reforma do anexo da Escola Nazaré Farias de Lima no Distrito de Itaipaba na Cidade da Pacajus/CE, conforme edital, disponível na Comissão de Licitacão e pelos sites: [https://www.licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://www.licitacoes.tce.ce.gov.br) e [https://www.pacajus.ce.gov.br/](http://www.pacajus.ce.gov.br/). **Pacajus - CE, 30 de março de 2023.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.29.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 24 de abril de 2023 às 11h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material permanente destinado a secretaria municipal de desenvolvimento social e a secretaria municipal de saúde do Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E [*** *** ***](https://www.llicitacoes-e.com.br/Crato/CE, 30 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.</p>
</div>
<div data-bbox=)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.16.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 18 de abril de 2023 às 11h, objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de óculos de grau completos, que serão distribuídos pela secretaria de saúde do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E [*** *** ***](https://www.llicitacoes-e.com.br/Crato/CE, 30 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.</p>
</div>
<div data-bbox=)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.27.3. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 19 de abril de 2023 às 09h, objeto: Aquisições de equipamentos e materiais para reestruturação da biblioteca municipal do crato-ce, através do convênio 917873/2021 firmado entre o município de crato-ce e o ministério do turismo, de interesse da secretaria de cultura do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E [*** *** ***](https://www.llicitacoes-e.com.br/Crato/CE, 30 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.</p>
</div>
<div data-bbox=)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.24.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 19 de abril de 2023 às 10h, objeto: Aquisição de equipamentos e matérias permanentes para as necessidades da unidade de pronto atendimento animal – upaa, parte integrante da secretaria de meio ambiente do município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E [*** *** ***](https://www.llicitacoes-e.com.br/Crato/CE, 30 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.</p>
</div>
<div data-bbox=)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.23.2. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 18 de abril de 2023 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para manutenção da encosta do seminário e construção da praça do sertãozinho no município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 30 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 005/2023 – SMS, cujo objeto é a Aquisição de material de informática e expediente para suprir a Secretaria de Saúde, Hospital Municipal, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialização Odontológica (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Catarina, tipo Menor Preço por Item, com data de abertura marcada para o dia 17 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 31 de março de 2023. A COMISSÃO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, comunica aos interessados o edital da TOMADA DE PREÇO Nº 2803.05/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS E POÇOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO**, que realizar-se-á no dia 18.04.2023, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 15:00 horas, ou no sitio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou licitacao@santanadoacarau.ce.gov.br. Santana do Acaraú-CE, 31 de Março de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.03.30.1-PESRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga – Ceará, torna público, que no próximo dia 17 de abril de 2023, às 09hs (nove horas), pelo endereço eletrônico www.bll.org.br - “acesso bll compras”, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº **2023.03.30.1-PESRP**, com fins a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE**. Informações: pelo endereço eletrônico www.bll.org.br - “acesso bll compras”. Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.

*** *** ***

MD CE PALMEIRAS CONSTRUÇÕES LTDA REDUÇÃO DE CAPITAL

Com sede na Rua Ary Barroso, nº 70, Loja 01 – Torre 01, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.175-705, CNPJ 28.038.161/0001-93, com contrato social devidamente arquivado perante a JUCEC/NIRE 23.2.0180628-1, vem a público divulgar que, em reunião realizada em 01/02/2023 foi decidida, por unanimidade dos sócios, com fundamento no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, a redução parcial do capital social em R\$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil reais). Presidente: Diego Paixão Nossa Villar. Secretário: Homero Leite Maia Moutinho da Silva.

*** *** ***

SPE LOTE 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA REDUÇÃO DE CAPITAL

Com sede na Rua Ary Barroso, nº 70, Sala 1001, Torre II, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.175-705, CNPJ 17.270.559/0001-34, com contrato social devidamente arquivado perante a JUCEC/NIRE 23.2.0150627-0, vem a público divulgar que, em reunião realizada em 22/02/2023 foi decidida, por unanimidade dos sócios, com fundamento no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, a redução parcial do capital social em R\$790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). Presidente: Diego Paixão Nossa Villar. Secretário: Homero Leite Maia Moutinho da Silva.

*** *** ***

SPE LOTE 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA REDUÇÃO DE CAPITAL

Com sede na Rua Ary Barroso, nº 70, Sala 1001, Torre II, Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.175-705, CNPJ 17.271.191/0001-29, com contrato social devidamente arquivado perante a JUCEC/NIRE 23.2.0150622-9, vem a público divulgar que, em reunião realizada em 01/02/2023 foi decidida, por unanimidade dos sócios, com fundamento no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, a redução parcial do capital social em R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais). Presidente: Diego Paixão Nossa Villar. Secretário: Homero Leite Maia Moutinho da Silva.

*** *** ***



MD CE JOSE BORBA CONSTRUÇÕES SPE LTDA**REDUÇÃO DE CAPITAL**

Com sede na Rua Ari Barroso, nº 70, Loja 01, Torre I, bairro do Papicu, Fortaleza/CE, CEP 60.175-705, CNPJ 14.891.448/0001-57, com contrato social devidamente arquivado perante a JUCEC/NIRE 23.2.0141900-8, vem a público divulgar que, em reunião realizada em 22/02/2023 foi decidida, por unanimidade dos sócios, com fundamento no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, a redução parcial do capital social em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Presidente: Diego Paixão Nossa Villar. Secretário: Homero Leite Maia Moutinho da Silva.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Aviso de Licitação. O Município de Deputado Irapuan Pinheiro, torna público que no próximo dia 20 de Abril de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços N° 2023.03.28.4, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de adequação de estradas vicinais no Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sites eletrônicos: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, 28 de março de 2023.** Antonio Lucas Feitoza de Sousa - Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 26 de abril de 2023, às 09h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.09-PERP, tipo menor preço, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para uso no Hospital Municipal de Jaguaruana e uso em domicílio dos pacientes acamados, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de março de 2023.** Joefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara de Aracati, comunica aos interessados que no próximo dia 18 de abril de 2023 às 9h30min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de serviços de assessoria e acompanhamento na gestão, orientações e assessoria aos fiscais de contrato junto a Câmara Municipal de Aracati. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h00min às 12h00min, no endereço da Comissão de Licitação e no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, nos dias úteis após esta publicação. **Aracati/CE, 30 de março de 2023.** À Comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati – Aviso de Licitação. A Pregoeira torna público que no próximo dia 17 de abril de 2023, às 9h30min, através do endereço: www.bllcompras.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos serviços de fornecimento de buffet: coffee break e coquetel, locação de espaço para dar amparo as solenidades e eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Aracati. O edital, encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Cel. Alexanzito nº 448, Centro e no endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. **Aracati/CE, 30 de março de 2023.** Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara de Aracati, comunica aos interessados que no próximo dia 18 de abril de 2023 às 11h30min, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Aracati. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h00min às 12h00min, no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, nos dias úteis após esta publicação. **Aracati/CE, 30 de março de 2023.** À Comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 2023.03.24.3. Abertura: 05 de Maio de 2023, às 14h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: execução dos serviços de pavimentação e drenagem da pista de atletismo do Estádio Municipal Horácio Domingos de Sousa (Domingão), no Município de Horizonte/Ce, conforme Projeto de Engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583. **Horizonte/CE, 30 de Março de 2023.** Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá, por meio da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Concorrência Pública N° 001/2023-CP, cujo objeto é a Seleção de empresa para o registro de preços para futura e eventual elaboração e aprovação de projeto, fornecimento e instalação de usinas fotovoltaicas, incluindo, sistema de monitoramento e gerenciamento, serviços de configuração, treinamento e garantia de desempenho com manutenção pelo período de 12 (doze) meses, fica Adiada “SINE DIĒ” para adequações ao Projeto Básico. **Presidente da Comissão Especial de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 20 de abril de 2023, às 10h:00min (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.03-PE, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação dos serviços de photocópias, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-CE, e que a Licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de Março de 2023.** Joefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 19 de abril de 2023, às 11h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.30.01-PE, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de automóveis para sanar as necessidades do Município de Jaguaruana - CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de março de 2023.** Joefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que até o dia 19 de abril de 2023, às 09h:00min. (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2023.03.27.01-PE, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de prestação de serviço para abastecimento de água potável nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaguaruana-CE, e que a licitação será realizada no endereço eletrônico “www.bbmnetlicitacoes.com.br” acesso identificado no link – acesso público. quaisquer informações serão prestadas pelo pregoeiro. **Jaguaruana, 30 de março de 2023.** Joefferson Moreira da Silva - Pregoeiro.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.03.31.001-SEDUC, cujo objeto: Locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município. Data e horário do certame: 17/04/2023, às 09h. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço, localizada na Travessa Tiradentes, Centro, Parambu/CE, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 14h e ou no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e ou <http://www.bll.org.br>. Gabriel José Fernandes Noronha.

*** *** ***

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT - EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2023 AO CONTRATO N° 26/2019 – CONTRATANTE: IDT, CNPJ N° 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ:06.809.941/0001-57. OBJETO: Alteração da razão social da Contratada para DB3 Serviços de Telecomunicações S.A., sob CNPJ n° 41.644.220/0001-35. BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93. Fortaleza,21/03/2023. Francisco das Chagas Nascimento Araújo e Paulo Augusto Ferreira Gomes Silva



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 2023.03.27.1. Abertura: 08 de Maio de 2023, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de empresa para executar a qualificação viária da Avenida José Euclides Ferreira Gomes – Trecho II (entre a Rua Orisvaldo Salviano e a Rua Prof.ª Maria Paula), no Município de Horizonte-CE, conforme projeto de engenharia. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222.0583. **Horizonte/CE, 30 de Março de 2023. Rosilândia Ribeiro da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ - O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Croatá comunica aos interessados que no próximo dia 18 de abril de 2023, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°. 1804.01/2023**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATA-CE**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 07h00min às 13h00min no endereço da Câmara Municipal de Croatá à Rua Vereador Raimundo Ribeiro de Abreu, 153 - Centro. Croatá – CE, 31 de Março de 2023. ANTONIO TIAGO RIBEIRO NUNES - Presidente CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – EXTRATO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023 – Objeto: Seleção de livros didáticos destinados aos alunos e professores de turmas do Ensino Fundamental das instituições públicas que integram a rede municipal de ensino do Município de Marco-CE. Empresa Aprovada: Educart Solução Educacional Ltda-ME. Fica estabelecido os dias 03 e 04 de abril de 2023 para interposição de Recurso. Informações: Prefeitura Municipal de Marco, Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, Marco-Ce. Email: licitacaomarco@gmail.com. Marco-Ce, 30 de março de 2023. Maria Edineila Silveira - Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.28.3. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 19 de abril de 2023 às 14h30, objeto: Contratações de serviço de transporte escolar da rede pública de ensino do município de Crato / CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. E <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE, 30 de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira>.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 005/2023 – PMC, cujo objeto é a aquisição de material de consumo diversos para atender o centro administrativo, a secretaria municipal de educação e suas unidades escolares deste Município, tipo Menor Preço por item, com data de abertura marcada para o dia 18 de abril de 2023, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 31 de março de 2023. À COMISSÃO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS N° 0901.01/2023 - TP. ABERTURA: 04 de abril de 2023 às 10:00 horas. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GROAÍRAS/CE. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo e-mail licitacao@groairas.ce.gov.br. Groaíras/CE, 30 de março de 2023. Adriana Paiva Souza – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 18 de abril de 2023, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 3103.01/2023, cujo objeto é a instalação de 02 (duas) bombas submersas nas localidades de Tomé e Lagoinha, conforme projetos em anexo. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro, ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quixeré - Ce, 31 de março de 2023. José Eucimar de Lima. Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaruana - Extrato do Contrato nº 2022030801 (Aditivo de Prorrogação de Prazo) 1º Aditivo - Referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 2022.02.11.01CMJ. Partes: Câmara Municipal de Jaguaruana. Objeto: prestação de serviços de licenciamento de software de gestão legislativa junto Câmara Municipal de Jaguaruana/CE. Contratada: Intellgest Inteligência e Gestão Tecnológica Ltda. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: de 07 de março de 2023 até 08 de março de 2024. **Ordenador de Despesas: José Melo Mota - Presidente da Câmara Municipal. Jaguaruana/CE, 31 de março de 2023.**

*** *** ***

ARCELORMITTAL PECEM S.A.

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Mudança de Titularidade da Licença de Operação n.º 46/2019, com validade até 31/08/2025, para ARCELORMITTAL PECEM S.A., localizada no município de São Gonçalo do Amarante/CE, na rodovia CE-155, km 11,5 – CEP: 62.670-000, no Complexo Industrial e Portuário do Pecém. **Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.**

*** *** ***

Pousada Vento de Jeri Ltda. CNPJ 10.384.079/0001-55 - **AVISO AOS SÓCIOS** - Comunica-se que estarão à disposição dos Senhores Sócios da POUSADA VENTO DE JERI LTDA., a partir do dia 15 de março de 2023, na sede do Escritório de Contabilidade da Empresa, localizado na Rua 17 de Outubro, 1340, Jijoca de Jericoacoara - CE, CEP: 62598-000, os documentos relativos às demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, tendo em vista a necessidade de exame, para discussão e aprovação do balanço patrimonial, matéria que será levada à deliberação em Assembleia Geral de Sócios a ser convocada oportunamente, na forma da lei. Jijoca de Jericoacoara/CE, 13 de março de 2023. ALBERTO DI MAULA, administrador.

*** *** ***

ARCELORMITTAL PECEM S.A.

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Mudança de Titularidade da Licença de Operação n.º 288/2020, com validade até 28/5/2026, para ARCELORMITTAL PECEM S.A., localizada no município de São Gonçalo do Amarante/CE, na rodovia CE-155, km 11,5 – CEP: 62.670-000, no Complexo Industrial e Portuário do Pecém. **Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação – Tomada de Preços N° 2023.03.27.03-TP. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18 de abril de 2023, às 10:00h, estará realizando licitação de Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de 03 (três) Praças no Município de Jaguaruana-CE. **30 de março de 2023. Bruno Emanuel Fernandes – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 2023.03.27.02-CP. A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 03 de maio de 2023, às 10:00h, estará realizando licitação de concorrência pública objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação das estradas vicinais do Município de Jaguaruana-Ce. **30 de março de 2023. Bruno Emanuel Fernandes – Presidente da Comissão de Licitação.**

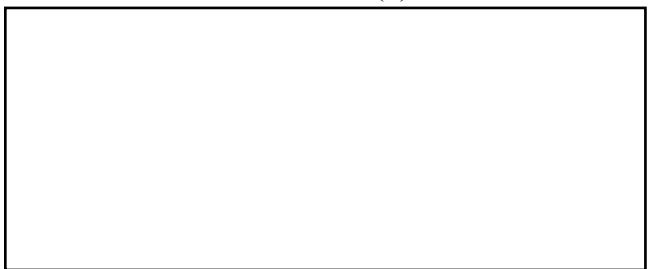
*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba – Extrato de Revogação de Licitação. A Prefeitura Municipal de Paraipaba, através da Secretaria de Educação e Desporto torna público o ato de revogação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001.2023, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de chafarizes em Escolas do Município. **Paraipaba - CE, 30 de março de 2023. Francisco Henes Ferreira Cunha – Secretário de Educação e Desporto.**

*** *** ***



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.